



AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820032/2025
Fundamentação Legal: Art. 30, Inciso I, Lei Nº 13.019/2014

OBJETO: Formalização de parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Arts. 24 a 27 do Decreto Federal Nº 8.726 de 28 de Abril de 2016, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, visando a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde, de forma continuada e em tempo integral (24 horas por dia), no Hospital Regional de Eunápolis, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho e mediante condições estabelecidas na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

VALOR ESTIMADO: R\$35.395.170,36 (trinta e cinco milhões e trezentos e noventa e cinco mil e cento e setenta reais e trinta e seis centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 a 01/09/2025. Todas as referências de tempo presentes no Aviso de Dispensa de Chamamento observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO

Este Aviso de Dispensa de Chamamento Público está disponível no sítio eletrônico: < <https://transparencia.eunapolis.ba.gov.br/licitacoes> >.

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820032/2025

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº 16.233.439/0001-02, por meio da Comissão Especial de Chamamento, designada pelo Decreto Municipal Nº 12.805/2025, torna público aos interessados que receberá propostas visando a formalização de parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Arts. 24 a 27 do Decreto Federal Nº 8.726 de 28 de Abril de 2016, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, visando a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde, de forma continuada e em tempo integral (24 horas por dia), no Hospital Regional de Eunápolis, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho e mediante condições estabelecidas na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que será conduzida e julgada pela Comissão Especial de Chamamento, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Chamamento e seus Anexos.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 a 01/09/2025. Todas as referências de tempo presentes no Aviso de Dispensa de Chamamento observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. A formalização de parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, e Arts. 24 a 27 do Decreto Federal Nº 8.726 de 28 de Abril de 2016, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, visando a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde, de forma continuada e em tempo integral (24 horas por dia), no Hospital Regional de Eunápolis, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho e mediante condições estabelecidas na Lei Federal Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Plano de Trabalho, Anexo 1 ao presente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, constante da minuta do Termo de Colaboração, Anexo 2 ao presente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTES
17	17.01	10.302.0003.2018	33.50.85	1.500.1002
-	-	-	-	1.600.1000
-	-	-	-	1.621.0000

3. DO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão enviar suas Propostas de Preço e habilitação durante o período de 26/08/2025 a 01/09/2025, exclusivamente através do e-mail: <planejamento.saude@eunapolis.ba.gov.br>.

3.2. O resultado do julgamento das propostas de preço e habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Eunápolis.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

4.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC interessada na celebração da parceria deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, devidamente regulamentados por normas de organização interna, observando os dispositivos legais aplicáveis:

- Constar em seu Estatuto Social finalidades institucionais voltadas à promoção de atividades de interesse público e relevância social, compatíveis com o objeto da parceria, nos termos dos Arts. 33, Inciso I, e 35, Inciso III, da Lei Nº 13.019/2014;
- Estabelecer, em caso de dissolução da entidade, a obrigatoriedade de transferência de seu patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atenda aos requisitos da Lei Nº 13.019/2014 e que possua o mesmo objeto social ou similar ao da entidade extinta;
- Manter escrituração contábil regular, em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigido pelo Art. 33, Inciso IV, da referida Lei;
- Comprovar, no mínimo, cinco anos de constituição jurídica, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme registros da Receita Federal do Brasil;
- Demonstrar experiência prévia na execução de atividades compatíveis com o objeto proposto, com resultados mensuráveis e efetivos;
- Evidenciar capacidade técnica e operacional suficiente para o cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, Anexo 1 ao presente;
- Apresentar documentação comprobatória do regular funcionamento no endereço informado, por meio de instrumento válido, como contas de consumo, contrato de locação ou alvará de funcionamento (Art. 34, Inciso VII, da Lei Nº 13.019/2014);
 - Apresentar Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista atualizadas; Incluindo:
 - Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- h) Apresentar cópia da Ata de Eleição da atual Diretoria e relação nominal dos dirigentes, com respectivas informações pessoais (endereço, telefone, e-mail, RG, CPF), (declaração prevista no Art. 27 do Decreto Federal Nº 8.726/2016 e nos Arts. 34, Incisos V e VI, da Lei Nº 13.019/2014);
- i) Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.2. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Ficam impedidas de participar da parceria as OSCs que:

- a) Não estejam devidamente constituídas ou, sendo estrangeiras, não possuam autorização para funcionamento no território nacional (Art. 39, I, da Lei Nº 13.019/2014);
- b) Estejam inadimplentes quanto à prestação de contas de parcerias anteriores (Art. 39, II, da Lei Nº 13.019/2014);
- c) Possuam contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos três anos, salvo se sanadas as irregularidades, quitados os débitos, reconsideradas as decisões ou pendentes de julgamento com efeito suspensivo (Art. 39, IV, da Lei Nº 13.019/2014);
- d) Estejam penalizadas com sanções que impeçam a parceria com o poder público, inclusive as previstas no Art. 73, Incisos II e III, da Lei Nº 13.019/2014 (Art. 39, V, da Lei Nº 13.019/2014).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida em papel timbrado da OSC interessada, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente:**

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (real). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- d) O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

- e) Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa), bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.
- 5.2. Vencido o prazo de validade indicado na Alínea “c” do Subitem 5.1 sem a formalização do respectivo Termo de Colaboração, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo termo.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a proponente.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Plano de Trabalho, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação desta Dispensa de Chamamento será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo da Organização Social Civil – OSC, devidamente registrado;
- b) Ata de Posse da Diretoria em exercício, conforme Item 4 deste Aviso.

6.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

6.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, devidamente registrado;

6.1.4. **Habilitação Técnica:**

A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Eunápolis, unidade hospitalar de média e alta complexidade com capacidade instalada de 120 leitos, será analisada e pontuada conforme os critérios técnicos estabelecidos no Anexo VII do Plano de Trabalho.

6.1.5. **Visita Técnica:**

a) Os interessados poderão realizar visita às instalações do Hospital Regional de Eunápolis, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do e-mail: < planejamento.saude@eunapolis.ba.gov.br >, ou ainda pelo telefone Nº (73) 98833-6411, servidor Heleodoro Nunes Filho, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores ao encerramento do prazo para envio das propostas.

7. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação, será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo.

7.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link < <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf> >;

7.4.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> >;

7.4.3. **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link < https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp >;

7.4.4. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link < <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis> >; e

7.4.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas** – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União < <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> >.

7.4.6. Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei Nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5.3. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

7.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver **vícios insanáveis**;

7.6.2. **Não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

7.6.3. Apresentar preços **inexequíveis ou permanecer acima do preço estimado** definido pela Administração Municipal;

7.6.4. Não tiver sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar **desconformidade** com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta seguinte, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Ocorrendo a habilitação, a Comissão Especial de Seleção encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Autoridade Competente, que por meio de DESPACHO fundamentado poderá:

8.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2. **Adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3. **Anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4. **Revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9. DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação da Dispensa de Chamamento Público será firmado Termo de Colaboração.

9.2. O adjudicatário terá o **prazo de 1 (um) dia útil**, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.2.1. A OSC vencedora se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Chamamento e seus anexos;

9.3. A vigência do Termo de Colaboração decorrente(s) desta Dispensa de Chamamento Público observará **os prazos e condições fixados no Plano de Trabalho**.

9.4. Na assinatura do Termo de Colaboração **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso de Dispensa de Chamamento**, que deverão ser mantidas durante a vigência do Termo.

10. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Plano de Trabalho, Anexo I ao presente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes constam do Plano de Trabalho e Minuta do Termo de Colaboração, respectivamente Anexos I e II ao presente Aviso.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I a este Aviso.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I a este Aviso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa de chamamento.

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Chamamento Público e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

14.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

14.7. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho e Anexos;

Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração.

Eunápolis/BA, 21 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

LÍVIA SOUZA DE OLIVEIRA

Data: 21/08/2025 17:51:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÍVIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.396/25

ANEXO I

AO AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

1.1. Formalização de parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019/14 e Arts. 24 a 27 do Decreto Federal Nº 8.726/16, entre o Município de Eunápolis/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil – OSC, visando a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde, de forma continuada e em tempo integral (24 horas por dia), no Hospital Regional de Eunápolis.

1.2. A parceria será firmada em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as condições estabelecidas no Termo de Colaboração e neste Plano de Trabalho, e demais normas aplicáveis, observando os princípios da eficiência, qualidade, transparência e economicidade.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente parceria é de caráter essencial e inadiável, motivada pela urgente necessidade de garantir a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pelo Hospital Regional de Eunápolis, unidade estratégica para o atendimento de média e alta complexidade de toda a região. Trata-se de assegurar, de forma ininterrupta, o acesso da população a atendimentos de urgência e emergência, internações hospitalares e procedimentos de apoio diagnóstico e terapêutico, evitando a desassistência e o colapso da rede hospitalar.

2.2. O aumento expressivo da demanda assistencial, aliado às limitações da gestão pública direta em responder com a agilidade exigida pela gravidade e complexidade dos casos, exige a adoção de modelo de gestão que permita rapidez, eficiência e flexibilidade operacional. Nesse sentido, a formalização da parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC), por dispensa de chamamento público, encontra amparo no Art. 30 da Lei Federal Nº 13.019/14, configurando-se como medida excepcional e temporária, voltada à preservação do interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

2.3. A atuação da OSC permitirá reestruturar e modernizar processos assistenciais e gerenciais, implementar gestão por resultados com indicadores claros de desempenho, garantir a responsabilização pelo cumprimento de metas e promover maior transparência e controle social. Isso resultará em melhorias concretas na qualidade do atendimento, na resolutividade dos casos e na ampliação do acesso da população aos serviços hospitalares.

2.4. Em síntese, a presente parceria representa uma ação estratégica, indispensável para manter e qualificar a assistência hospitalar prestada à população, preservando vidas e assegurando a plena execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil deverá executar, de forma integral, gratuita e contínua, as seguintes atividades:

- a) Prestar assistência integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contemplando atendimento clínico, cirúrgico e traumático de urgência e emergência, internação hospitalar, acolhimento, estabilização e observação de pacientes;
- b) Realizar internações hospitalares conforme a complexidade dos casos, garantindo leitos em clínica médica, pediatria, obstetrícia, ortopedia, cardiologia, urgência/emergência e Unidade de Terapia Intensiva (UTI);
- c) Atuar como unidade de referência para estabilização clínica de pacientes encaminhados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), assegurando acolhimento imediato e suporte inicial adequado;
- d) Oferecer estrutura para permanência de pacientes em regime de observação por até 24 (vinte e quatro) horas, com foco na investigação diagnóstica e estabilização clínica, promovendo continuidade do cuidado e, quando indicado, realizando internação conforme a necessidade;
- e) Prestar apoio diagnóstico e terapêutico (SADT), assegurando exames e procedimentos necessários à assistência;
- f) Gerir a qualidade dos serviços, promovendo a humanização do atendimento, controle institucional e monitoramento contínuo dos processos assistenciais;
- g) Implementar modelo de gestão por metas e resultados, com avaliação periódica dos indicadores pactuados e responsabilização pelo atingimento das metas quantitativas e qualitativas;
- h) Realizar a gestão dos fluxos de referência e contrarreferência, articulando-se com a Rede de Atenção às Urgências (RUE), Atenção Básica, demais unidades hospitalares e serviços do SUS, conforme protocolos pactuados;
- i) Adequar e manter a estrutura hospitalar, equipamentos e recursos humanos, assegurando atendimento multiprofissional, acessibilidade e condições sanitárias conforme normas vigentes;
- j) Promover a integração regional dos serviços, participação em comissões e instâncias de controle social, incluindo o Conselho Municipal de Saúde, e garantir transparência das informações;
- k) Cumprir os protocolos assistenciais, fluxos operacionais e indicadores definidos no Termo de Colaboração, Plano de Trabalho e legislações aplicáveis;
- l) Realizar educação permanente para os profissionais de saúde vinculados à unidade;
- m) Garantir a transparência na gestão dos recursos públicos e a prestação de contas regular à Administração Pública.

4. INFORMAÇÕES DO HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS

4.1. O Hospital Regional de Eunápolis é uma unidade hospitalar de média e alta complexidade, localizada na Avenida Princesa Isabel, Nº 750, Bairro Pequi, Município de Eunápolis, Estado da Bahia, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o Nº 2507447. Integra a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências. A unidade dispõe de 120 (cento e vinte) leitos operacionais, sendo 10 (dez) destinados à Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

4.2. O Hospital Regional de Eunápolis é unidade destinada ao atendimento de média e alta complexidade, situada no município de Eunápolis, Bahia, com oferta integral, universal e gratuita de serviços assistenciais, 100% vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e custeados com recursos provenientes do SUS e de receitas próprias do Município de Eunápolis.

4.3. O acesso aos serviços do Hospital será realizado por demanda espontânea e/ou via regulação da Central Estadual de Regulação (CER), em conformidade com os protocolos estabelecidos na Rede de Atenção à Saúde.

4.4. A unidade garantirá à população usuária do SUS a prestação de serviços em regime de urgência e emergência nas especialidades de Clínica Médica, Pediatria, Ortopedia e Obstetrícia, bem como a oferta de internações hospitalares nas áreas de Clínica Médica, Pediátrica, Cardiológica e Obstétrica.

4.5. Estão previstas, ainda, cirurgias de urgência nas especialidades Geral, Ortopédica e Obstétrica de baixa e média complexidade, além do funcionamento ininterrupto da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 10 leitos devidamente habilitados.

4.6. O Hospital disponibilizará procedimentos de diagnóstico e terapias complementares, incluindo exames laboratoriais, exames de imagem e métodos gráficos, além de serviços de apoio assistencial e administrativo, em conformidade com as diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, pactuações estabelecidas no âmbito do SUS e observância às normas técnicas e sanitárias vigentes.

5. PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS

5.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá desenvolver, no âmbito do Hospital Regional de Eunápolis, as seguintes ações e procedimentos assistenciais e operacionais, em conformidade com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração, protocolos clínico-assistenciais e diretrizes da Rede de Atenção às Urgências, bem como as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação vigente:

- a) Realizar o acolhimento humanizado e contínuo de pacientes e seus familiares em situação de urgência e emergência, sempre que buscarem atendimento espontâneo ou regulado;
- b) Promover articulação funcional com os serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), unidades de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, mediante fluxos de referência e contrarreferência pactuados, sob coordenação das Centrais de Regulação;
- c) Prestar atendimento qualificado e resolutivo aos pacientes acometidos por quadros clínicos agudos ou agudizados, bem como realizar o primeiro atendimento a casos cirúrgicos ou traumáticos, assegurando estabilização clínica, investigação diagnóstica e definição de conduta terapêutica, incluindo adequado referenciamento de casos que demandem unidades de maior complexidade;
- d) Atuar como unidade de estabilização clínica para pacientes removidos por meio do SAMU 192 ou outros componentes do transporte sanitário, garantindo suporte inicial à vida;
- e) Executar procedimentos médicos e de enfermagem compatíveis com a complexidade do hospital e com os perfis assistenciais pactuados;
- f) Ofertar apoio diagnóstico e terapêutico, conforme capacidade instalada, respeitando protocolos clínicos e diretrizes técnicas do Ministério da Saúde;
- g) Assegurar a permanência de pacientes em regime de observação clínica por até 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à elucidação diagnóstica e/ou estabilização, realizando a internação hospitalar dos casos que não apresentarem resolução clínica no período previsto,

resguardando continuidade e integralidade do cuidado.

5.2. Ações Estruturantes e Suporte Operacional à Prestação dos Serviços. Considerando a amplitude das atividades assistenciais descritas, bem como a necessidade de manutenção da regularidade, qualidade e transparência dos serviços prestados, torna-se imprescindível a implementação e sustentação de ações estruturantes voltadas à funcionalidade plena da unidade hospitalar, conforme abaixo:

- a) Disponibilização e manutenção de salas cirúrgicas e demais ambientes específicos para realização de procedimentos especializados, bem como espaços adequados para internações hospitalares conforme os perfis de complexidade atendidos;
- b) Contratação e gerenciamento de recursos humanos qualificados para funções assistenciais (médicas, de enfermagem, multiprofissionais) e administrativas, observando os quantitativos mínimos exigidos por normativas técnicas e legais, o disposto na legislação trabalhista, bem como as normas do SUS;
- c) Realização de exames laboratoriais de análises clínicas, com disponibilidade contínua, inclusive em regime de plantão;
- d) Garantir a oferta de exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, especialmente radiografia convencional, ultrassonografia e tomografia computadorizada, conforme a complexidade e a capacidade instalada da unidade, com suporte técnico-operacional e observância das normas técnicas do Ministério da Saúde;
- e) Disponibilização de exames eletrocardiográficos para apoio ao diagnóstico em situações de urgência e emergência;
- f) Locação, aquisição ou manutenção de equipamentos médico-hospitalares indispensáveis à operacionalização dos serviços, respeitando os princípios da economicidade, transparência e legalidade;
- g) Contratação de serviços auxiliares e operacionais, incluindo manutenção predial e de equipamentos, serviços de transporte (motoristas), higiene e limpeza hospitalar;
- h) Aluguel de veículos de apoio para transporte administrativo ou logístico, conforme demanda da unidade;
- i) Implantação e gestão de sistema eletrônico de controle de frequência (ponto eletrônico), promovendo regularidade e transparência da força de trabalho;
- j) Implantação de sistema de videomonitoramento e alarmes, garantindo a segurança patrimonial e assistencial da unidade;
- k) Execução de ações permanentes de educação continuada, capacitações técnicas e treinamentos para aprimoramento da equipe multiprofissional e administrativa;
- l) Produção e contratação de serviços gráficos e de comunicação institucional (informativos, manuais, cartazes);
- m) Manutenção de vestimentas institucionais (uniformes) e sistemas de identificação profissional (crachás), conforme padrões de biossegurança e identidade visual do SUS;
- n) Locação de equipamentos médico-hospitalares complementares ou outros bens móveis necessários à execução dos serviços, conforme demandas assistenciais e operacionais da unidade;
- o) Garantia da adequada prestação de contas dos recursos públicos recebidos, nos termos da Lei Federal Nº 13.019/14 e demais normas aplicáveis.

6. SERVIÇOS

6.1. Atendimento de Urgência e Emergência.

6.1.1. Atendimento Imediato em Condições Agudas.

O Pronto Atendimento do Hospital Regional de Eunápolis será responsável pela execução de procedimentos classificados como de baixa e média complexidade, com ênfase na atenção imediata a agravos agudos em pacientes pediátricos, clínicos, ortopédicos, cardiológicos e obstétricos, respeitando os fluxos da Rede de Urgência e Emergência (RUE) e os protocolos assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

6.1.2. Regime de Atendimento Ininterrupto.

A unidade ofertará atendimento em regime de plantão integral (24 horas por dia, sete dias por semana), tanto para demanda espontânea quanto para casos regulados, assegurando a resolubilidade e a estabilização clínica precoce, com foco na preservação da vida, mitigação de agravos e integralidade do cuidado, em conformidade com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e normas do SUS.

6.1.3. Referenciamento para Unidades de Maior Complexidade.

Pacientes cuja condição clínica demande internação em unidades com suporte especializado não disponível no HRE serão referenciados, após estabilização clínica, por meio da Central Estadual de Regulação (CER), garantindo a integralidade da atenção em conformidade com os protocolos de referência e contrarreferência e a regulação pactuada com a Secretaria Estadual de Saúde.

6.1.4. Leitos de Observação Clínica.

Serão disponibilizados leitos específicos para observação de pacientes em regime transitório, com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas, destinados à elucidação diagnóstica, estabilização clínica e definição terapêutica, sem caracterizar internação hospitalar, conforme preconizado pelas diretrizes da Rede de Urgência e Emergência e as normativas do Ministério da Saúde.

6.1.5. Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

Será obrigatória a implantação da estratégia de Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), conforme preconizado pela Política Nacional de Humanização (PNH), com o objetivo de organizar os fluxos de atendimento conforme a gravidade clínica e necessidade de intervenção imediata, respeitando os princípios de equidade, integralidade e humanização do cuidado.

6.2. Observações Estruturais e Propostas de Aprimoramento.

A estrutura física, tecnológica e organizacional atualmente disponibilizada pelo Hospital Regional de Eunápolis constitui base relevante para o atendimento qualificado em situações de urgência e emergência. Entretanto, identificam-se oportunidades de aprimoramento nos seguintes eixos estratégicos, devendo as ações seguir os parâmetros do SUS, normas sanitárias e regulamentos da ANVISA e Ministério da Saúde:

- a) Fortalecimento da retaguarda diagnóstica por meio da ampliação dos serviços de apoio laboratorial e de imagem;
- b) Aprimoramento da gestão de fluxo assistencial, com ênfase na interface entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde, especialmente a regulação de leitos e a contrarreferência;
- c) Capacitação permanente das equipes multiprofissionais, com foco em protocolos clínico-assistenciais e atendimento humanizado;
- d) Implantação de indicadores de desempenho assistencial e gerencial, permitindo a avaliação contínua da qualidade dos serviços prestados e o redirecionamento de estratégias quando necessário;
- e) Requalificação de ambientes físicos e tecnológicos voltados ao atendimento de urgência, observação e estabilização, assegurando adequação às normas sanitárias e à segurança do paciente.

6.3. Ambiência e Estrutura Funcional da Recepção e Salas de Espera.

6.3.1. Capacitação contínua da equipe de recepção.

Implementar um programa permanente de educação corporativa voltado à qualificação dos profissionais da recepção, com foco em escuta qualificada, comunicação empática, abordagem acolhedora e protocolos de atendimento humanizado, em conformidade com as diretrizes do SUS. O treinamento deve contemplar também o manejo de situações de conflito e atendimento a populações vulneráveis (idosos, crianças, gestantes e pessoas com deficiência).

6.3.2. Organização do fluxo e gerenciamento de filas de espera.

Adotar sistema informatizado de gestão de atendimento com distribuição de senhas eletrônicas e painel de chamadas, permitindo a classificação de risco prévia conforme protocolos clínicos estabelecidos. A ferramenta deve integrar-se ao sistema hospitalar e permitir monitoramento do tempo médio de espera, com geração de relatórios gerenciais e indicadores de desempenho.

6.3.3. Conforto ambiental e acessibilidade universal.

Garantir mobiliário ergonômico e seguro (cadeiras com apoio, áreas de descanso), climatização adequada, iluminação natural e artificial conforme normas de biossegurança e ergonomia. Assegurar plena acessibilidade arquitetônica e comunicacional, com sinalização em braile, piso tátil, rampas de acesso e sanitários adaptados a pessoas com deficiência (PCDs), em conformidade com a NBR 9050 e legislações vigentes.

6.3.4. Comunicação institucional e educação em saúde.

Disponibilizar monitores de vídeo, painéis digitais ou murais educativos que veiculem conteúdos relacionados à promoção da saúde, prevenção de doenças, direitos do paciente e orientações sobre o funcionamento da unidade. A ação deve contribuir para o empoderamento do usuário e otimização do tempo de espera.

6.4. Salas de Procedimentos, Medicação e Nebulização.

6.4.1. Conformidade com boas práticas clínicas.

As salas devem estar adequadamente equipadas e organizadas, com insumos devidamente identificados, armazenados e acessíveis para pronto uso, observando os princípios da segurança do paciente.

6.4.2. Manutenção preventiva e calibração de equipamentos.

Todos os dispositivos médicos e de suporte à vida deverão passar por manutenções periódicas, com registros formais, rastreáveis e acessíveis à fiscalização, em conformidade com a RDC nº 02/2010 da ANVISA.

6.4.3. Estruturação de fluxo assistencial segregado.

Implementar fluxo físico e assistencial separado entre pacientes pediátricos e adultos, reduzindo o risco de infecção cruzada e promovendo a segurança do cuidado, de acordo com as melhores práticas assistenciais.

6.5. Consultórios Médicos.

6.5.1. Informatização e integração de dados clínicos.

Utilização obrigatória de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), conforme Portaria GM/MS Nº 1.820/2009, assegurando a interoperabilidade das informações clínicas entre os profissionais de saúde e a confidencialidade dos dados.

6.6. Serviço de Diagnóstico por Imagem e Laboratório Clínico.

6.6.1. Digitalização de imagens médicas.

Adotar sistemas de radiologia digital (RIS/PACS), garantindo agilidade na obtenção, arquivamento e compartilhamento de imagens entre os setores clínico-assistenciais, conforme os padrões do SUS e normas técnicas do Ministério da Saúde.

6.6.2. Organização e logística de coletas laboratoriais.

Estabelecer cronogramas e protocolos para coleta de amostras biológicas, priorizando fluxo ágil de resultados para pacientes em situação de urgência e emergência, e garantindo a rastreabilidade das amostras.

6.7. Farmácia Hospitalar.

6.7.1. Gestão informatizada de estoques.

Implantar sistema informatizado para controle e rastreabilidade de medicamentos e insumos, conforme a RDC nº 67/2007 da ANVISA, prevenindo perdas, desvios e desabastecimentos.

6.7.1.1. Gerenciar a estrutura organizacional e a infraestrutura necessárias ao pleno funcionamento do serviço.

6.7.1.2. Coordenar a farmácia, a central de abastecimento farmacêutico e/ou o almoxarifado de materiais médico-hospitalares e correlatos, sob supervisão de profissional farmacêutico inscrito no respectivo conselho.

6.7.1.3 Realizar a seleção de medicamentos.

6.7.1.4. Supervisionar a compra de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, por profissionais farmacêuticos devidamente registrados.

6.7.1.5. Colaborar na seleção de materiais médico-hospitalares, juntamente com a Comissão de Padronização de Materiais.

6.7.1.6 Gerenciar o ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar.

6.7.1.7 Otimizar a terapia medicamentosa, promovendo o uso racional de medicamentos.

6.7.1.8 Executar atividades de farmacotécnica, como apoio ao preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e reembalagem de medicamentos.

6.7.1.9 Realizar ações de farmacovigilância, notificando suspeitas de reações adversas e queixas técnicas aos órgãos sanitários competentes.

6.7.2. Acompanhamento farmacoterapêutico.

Disponibilizar serviço de orientação farmacêutica no momento da alta hospitalar ou fornecimento ambulatorial, promovendo o uso racional de medicamentos e a segurança do paciente.

6.8. Posto de Enfermagem.

6.8.1. Informatização das rotinas assistenciais.

Disponibilizar estações eletrônicas móveis ou fixas para registro em tempo real das evoluções e intervenções de enfermagem, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) e normas técnicas vigentes.

6.9. Sala Vermelha – Atendimento de Emergência.

6.9.1. Monitoramento intensivo.

Cada leito deverá contar com monitores multiparamétricos conectados a uma central de monitoramento, conforme as normas da RDC nº 07/2010 da ANVISA.

6.9.2. Simulações de emergências clínicas.

Promover simulações mensais de atendimento a eventos críticos (PCR, politraumas, AVC), com avaliação de tempo-resposta e indicadores de desempenho, para aprimoramento contínuo da equipe.

6.9.3. Equipamento de suporte avançado.

A unidade deverá manter disponível, em funcionamento contínuo, equipamentos como ventiladores mecânicos, desfibriladores bifásicos e bombas de infusão, conforme a necessidade do serviço.

6.10. Sala Amarela – Atendimento de Urgência Moderada.

6.10.1. Separação por faixa etária.

Disponibilizar áreas exclusivas para atendimento de pacientes pediátricos, equipadas conforme as necessidades específicas dessa faixa etária.

6.10.2. Monitoramento clínico em tempo integral.

Manter escalas de acompanhamento médico e de enfermagem com realização periódica de rounds clínicos para avaliação dos casos em observação e decisão terapêutica tempestiva.

6.10.3. Áreas Gerais

a) Avaliação e reestruturação dos fluxos assistenciais internos:

Realizar análise técnica e periódica dos fluxos de circulação de pacientes, profissionais e materiais, com o objetivo de evitar cruzamentos entre áreas críticas (como ambientes de isolamento, centro cirúrgico e unidades fechadas) e áreas não críticas, em consonância com os princípios de biossegurança e conforme as orientações da RDC nº 50/2002 da ANVISA.

b) Adequação à acessibilidade e normas de segurança:

Garantir que todas as áreas físicas da unidade hospitalar estejam em conformidade com as exigências da ABNT NBR 9050 (acessibilidade a edificações) e com o Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico (COSCIP), incluindo a presença de sinalizações táteis, rotas de fuga, alarmes audiovisuais e extintores estrategicamente posicionados, além da manutenção preventiva dos sistemas de proteção e evacuação.

c) Priorização por análise de risco e impacto assistencial:

As intervenções estruturais e organizacionais deverão ser priorizadas com base em avaliação técnica de custo-efetividade, impacto clínico, viabilidade operacional e potencial risco sanitário, assegurando o alinhamento com as necessidades assistenciais, a qualificação da atenção prestada e a segurança dos usuários e profissionais de saúde.

6.11. Composição da Equipe Médica do Serviço de Urgência e Emergência

O Serviço de Urgência e Emergência do Hospital Regional de Eunápolis deverá operar de forma ininterrupta, 24 horas por dia, garantindo cobertura presencial das seguintes especialidades médicas. Essa composição assegura resposta assistencial adequada aos quadros agudos e agudizados, em conformidade com o perfil assistencial da unidade e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.11. Desenvolvimento profissional contínuo

Programar treinamentos regulares em emergências clínicas, protocolos de segurança do paciente e uso de tecnologias em saúde, seguindo diretrizes do Proqualis e Ministério da Saúde.

Quadro 1 – Composição da Equipe Médica

Especialidades	Situação
Clínico Geral	Plantão 24 horas
Pediatria	Plantão 24 horas
Cirurgia Geral	Plantão 24 horas
Ortopedia	Plantão 24 horas
Obstetrícia	Plantão 24 horas
Anestesiologia	Plantão 24 horas
Fisioterapia clínica	Plantão 24 horas
Fisioterapia UTI	Plantão 24 horas

6.12. Corpo Clínico de Especialidades em Regime de Sobreaviso ou Serviço Diurno

Além da equipe de urgência, o hospital contará com suporte especializado em regime de sobreaviso ou atuação em período diurno, conforme especificado no Quadro 2, garantindo retaguarda clínica e resolutividade assistencial para os casos referenciados ou em internação

hospitalar, em conformidade com o Termo de Colaboração e o perfil assistencial da unidade.

Quadro 2 – Composição da Retarguarda Especializada – Regime de Atuação

Especialidades	Situação
Cirurgia Vascular	Sobreaviso
Neurologia	Sobreaviso
Cardiologista	Sobreaviso
Gastroenterologia	Sobreaviso
Oftalmologia	Sobreaviso
Otorrinolaringologia	Sobreaviso
Psicologia	Serviço Diurno
Fonoaudiologia	Serviço Diurno
Cirurgia Bucomaxilofacial	Sobreaviso

Observação:

A composição da retarguarda especializada poderá ser ajustada conforme a demanda assistencial, a disponibilidade de profissionais e as pactuações realizadas com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando o perfil assistencial do hospital e as diretrizes estabelecidas no Termo de Colaboração.

6.13. Regime de Plantão do Pronto Atendimento (PA)

O Pronto Atendimento (PA) funcionará em regime de atendimento contínuo, 24 horas por dia, sete dias por semana, com cobertura médica e de equipe multiprofissional dimensionada conforme os parâmetros assistenciais definidos pela Portaria GM/MS nº 1.101/2002.

6.13.1. Apoio Diagnóstico e Terapêutico no Pronto Atendimento

A unidade disponibilizará suporte diagnóstico de urgência e emergência para pacientes em atendimento no PA, conforme segue:

- a) Posto de coleta laboratorial com prioridade para exames emergenciais (bioquímica, hematologia, uroanálise), com retarguarda técnica laboratorial referenciada;
- b) Serviço de Radiologia Convencional com laudo médico;
- c) Eletrocardiograma (ECG) com registro digital;
- d) Ultrassonografia (USG) em diferentes aplicações clínicas (abdominal, obstétrica, vascular, musculoesquelética);
- e) Serviço de Tomografia Computadorizada, com infraestrutura adequada para atendimento de situações emergenciais e acompanhamento dos pacientes críticos, conforme planejamento da gestão hospitalar e Secretaria Municipal de Saúde.

6.14. Transporte Inter-Hospitalar e Logística de Remoção

O hospital deverá dispor de sistema de transporte sanitário adequado e regulamentado, com ambulâncias devidamente equipadas — inclusive de suporte avançado, quando necessário — para a remoção de pacientes que demandem encaminhamento a unidades de maior complexidade, realização de exames complementares não disponíveis in loco ou avaliação por especialidades não ofertadas na unidade. As transferências deverão ocorrer por meio de solicitação à Central Estadual de Regulação (CER), conforme os protocolos estabelecidos pela Secretaria Estadual de Saúde.

6.15. Áreas Gerais – Diretrizes de Qualificação Estrutural e Funcional

6.15.1. Revisão dos fluxos assistenciais internos:

Realizar análise crítica e readequação dos percursos físico-funcionais de circulação de pacientes, profissionais e materiais, com o objetivo de evitar cruzamentos entre zonas críticas,

Rua Arquimedes Martins, Nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis/BA, CEP 45.822-060

semicríticas e não críticas, conforme preconizado pelas diretrizes da Anvisa (RDC nº 50/2002 e atualizações), assegurando a biossegurança e o controle de infecções hospitalares.

6.15.1. Revisão dos fluxos assistenciais internos:

Realizar análise crítica e readequação dos percursos físico-funcionais de circulação de pacientes, profissionais e materiais, com o objetivo de evitar cruzamentos entre zonas críticas, semicríticas e não críticas, conforme preconizado pelas diretrizes da Anvisa (RDC nº 50/2002 e atualizações), assegurando a biossegurança e o controle de infecções hospitalares.

6.15.2. Adequação às normas de acessibilidade e segurança:

Garantir plena conformidade com a legislação vigente (Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004), assegurando que todos os ambientes hospitalares sejam acessíveis a pessoas com deficiência (PCDs) e mobilidade reduzida. Além disso, implementar e manter atualizados os sistemas de prevenção e combate a incêndios, sinalização de emergência, saídas de evacuação e dispositivos de segurança predial, conforme as normas técnicas da ABNT (NBR 9050 e NBR 9077) e o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros.

6.16.3. Priorização das intervenções estruturais e operacionais:

As ações de melhoria devem ser classificadas com base em análises de impacto assistencial, risco sanitário e viabilidade técnico-financeira, de modo a assegurar a continuidade do cuidado, a resolutividade dos atendimentos e a conformidade com os princípios da qualidade e segurança do paciente preconizados pela Política Nacional de Segurança do Paciente (PNSP – Portaria MS nº 529/2013).

6.16. Recursos Humanos no Pronto Atendimento (PA)

O Pronto Atendimento (PA) contará com escala permanente de profissionais médicos em regime de plantão presencial ininterrupto (24 horas), assegurando a cobertura assistencial contínua para os atendimentos de natureza clínica, pediátrica, obstétrica e ortopédica, conforme o perfil assistencial da unidade.

6.17. Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) vinculados ao PA

Serão disponibilizados, de forma integrada ao fluxo de atendimento do PA, os seguintes serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, voltados à elucidação diagnóstica e monitoramento clínico em tempo oportuno:

- a) Posto de Coleta de Análises Clínicas: Estrutura referenciada para exames laboratoriais de urgência, contemplando bioquímica clínica, hematologia, uroanálise e outros exames essenciais à estratificação de risco e definição de conduta;
- b) Serviço de Radiologia Convencional: Destinado à realização de exames de imagem para apoio à abordagem inicial de casos ortopédicos e clínicos agudos;
- c) Eletrocardiograma (ECG): Execução de exames de ECG de 12 derivações, para suporte diagnóstico de emergências cardiológicas;
- d) Ultrassonografia (USG): Disponibilização de exames ultrassonográficos à beira-leito ou em sala específica, conforme demanda clínica;
- e) Tomografia Computadorizada (TC): Serviço disponível para realização de exames conforme indicação clínica, ampliando a capacidade resolutiva do PA em patologias tempo-dependentes (ex: AVC, trauma, abdome agudo).

6.18. Remoção Interinstitucional de Pacientes

A remoção de pacientes será realizada por meio de transporte sanitário adequado, observando-se a classificação de risco clínico, o nível de complexidade exigido e a necessidade de continuidade do cuidado em outros pontos da Rede de Atenção à Saúde. O deslocamento poderá ocorrer:

- a) Para unidades hospitalares de maior densidade tecnológica, quando a estrutura física ou os recursos assistenciais locais forem insuficientes à condução clínica do caso;
- b) Para a realização de exames complementares de média ou alta complexidade não disponíveis na unidade;
- c) Para a obtenção de parecer médico especializado, mediante regulação via Central Estadual de Regulação (CER), respeitando os fluxos pactuados no âmbito da Rede de Urgência e Emergência (RUE).

O transporte será provido em conformidade com os protocolos estabelecidos pela Política Nacional de Atenção às Urgências, podendo ser de suporte básico ou suporte avançado de vida, conforme avaliação da equipe multiprofissional, assegurando a estabilidade hemodinâmica e a segurança do paciente durante todo o trajeto.

6.19. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

6.19.1. O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) constitui um componente assistencial essencial na estrutura do Hospital Regional de Eunápolis (HRE), sendo responsável pela execução de exames complementares laboratoriais e de imagem, com a finalidade de subsidiar as condutas clínicas no âmbito da atenção básica e da atenção especializada. Sua principal função é proporcionar suporte diagnóstico eficaz, oportuno e tecnicamente qualificado, garantindo a integralidade da assistência e a resolutividade das linhas de cuidado.

6.19.2. Exames laboratoriais de análises clínicas

Os exames laboratoriais de análises clínicas, demandados por qualquer setor assistencial da unidade hospitalar, deverão ser processados em até 4 (quatro) horas após a solicitação. A emissão dos resultados deverá ocorrer dentro do mesmo prazo, excetuando-se os casos em que, por especificidade técnica ou tempo de processamento automatizado, se justifique a extensão temporal, observando-se os protocolos operacionais vigentes e os princípios de urgência clínica.

6.19.3. Hemoterapia

O serviço de hemoterapia será executado por meio de parceria contratual com o Banco de Sangue de Eunápolis, o qual disponibiliza hemocomponentes à Agência Transfusional instalada no HRE. Este serviço é destinado ao suporte transfusional de pacientes em atendimento de urgência e emergência, bem como àqueles internados em regime hospitalar, observando-se os critérios de segurança transfusional, rastreabilidade e controle de qualidade dos hemocomponentes, conforme preconizado pela RDC nº 34/2014 da ANVISA.

6.19.4. Diagnóstico por Métodos Gráficos

A unidade dispõe de recursos para realização de exames diagnósticos por métodos gráficos, fundamentais para identificação precoce e monitorização de condições clínicas agudas, como síndromes coronarianas, arritmias, distúrbios hemodinâmicos e respiratórios. Os exames disponibilizados incluem:

- a) Eletrocardiograma (ECG), preferencialmente com emissão de laudo, podendo ser por via telemedicina;
- b) Radiologia convencional (Raio-X);
- c) Tomografia computadorizada;
- d) Ultrassonografia (USG).

Estes exames são destinados aos pacientes em regime de atendimento de urgência/emergência e aos internados, conforme indicação clínica e protocolos assistenciais estabelecidos.

6.20. Internação Hospitalar

6.20.1. Regime de Internação

O regime de internação hospitalar compreende a permanência contínua do paciente em leito hospitalar, quando a complexidade clínica do quadro demandar cuidados assistenciais que não possam ser ofertados em ambiente ambulatorial. O processo de internação será regulado por critérios técnicos, clínico-epidemiológicos e normativos definidos pela Central Estadual de Regulação (CER).

6.20.2. Ações Assistenciais em Internação

A assistência em regime de internação inclui o conjunto de ações multiprofissionais que compreendem desde a admissão do paciente até a alta hospitalar, abrangendo avaliação clínica contínua, realização de exames complementares, administração de terapêuticas medicamentosas e não medicamentosas, intervenções cirúrgicas, suporte intensivo, reabilitação funcional e orientações pós-alta, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.20.3. Capacidade Instalada e Distribuição de Leitos

O Hospital Regional de Eunápolis (HRE) dispõe, atualmente, de uma capacidade instalada de 120 (cento e vinte) leitos hospitalares, conforme inspeção técnica realizada pela equipe de gestão municipal. Esses leitos encontram-se distribuídos de forma estratégica entre as diversas unidades assistenciais, de acordo com o perfil epidemiológico e as diretrizes da Rede de Atenção à Saúde. Dentre esses, destacam-se 10 (dez) leitos alocados na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), destinados ao manejo clínico de pacientes em estado crítico, que requerem monitorização contínua e suporte intensivo de funções vitais.

A distribuição dos leitos segue critérios assistenciais e de complexidade, conforme demonstrado a seguir:

Quadro 3 – Distribuição dos Leitos Hospitalares por Especialidade – HRE

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE DE LEITOS
Clínica Médica	35 leitos
Clínica/Cirúrgica	22 leitos
Clínica Obstétrica	20 leitos
Berçário	03 leitos
Unidade de Cuidados intermediários adulto	10 leitos
Clínica Pediátrica	20 leitos
UTI – adulto	10 leitos
TOTAL GERAL	120 leitos

6.21. Capacidade Operacional e Gestão de Leitos

6.21.1. Registro e Monitoramento de Leitos

O Hospital Regional de Eunápolis encontra-se atualmente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com um total de 120 (cento e vinte) leitos operacionais, incluindo leitos clínicos, cirúrgicos e de terapia intensiva. Cabe à Organização Social de Saúde (OSS) que venha a assumir a gestão da unidade a responsabilidade de realizar verificações periódicas da ocupação e funcionamento desses leitos, com a elaboração de relatórios técnicos

mensais, os quais devem ser encaminhados aos órgãos de controle e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), de modo a subsidiar a atualização e validação contínua do cadastro junto ao CNES, conforme preconizado pelas normas vigentes do Ministério da Saúde.

6.21.2. Processo de Hospitalização e Assistência Integral

6.21.2.1. Ações Assistenciais durante a Internação

O processo de hospitalização contempla, de forma integral, o conjunto de ações assistenciais necessárias à continuidade do cuidado ao paciente durante sua permanência na unidade hospitalar, incluindo:

- a) Tratamento de intercorrências clínicas e complicações evolutivas associadas à patologia de base ou adquiridas durante a internação, incluindo a oferta de Terapia Renal Substitutiva (TRS), quando clinicamente indicada, especialmente para pacientes admitidos em Unidades de Terapia Intensiva (UTI);
- b) Tratamentos concomitantes e/ou secundários à patologia principal que motivou a internação, considerando as comorbidades ou outras condições clínicas preexistentes ou adquiridas durante a hospitalização, que demandem intervenção médica adicional;
- c) Assistência medicamentosa conforme as diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), da Relação Estadual de Medicamentos e da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo o fornecimento de imunobiológicos (vacinas) nos casos indicados;
- d) Cuidados e procedimentos de enfermagem, com suporte integral à administração de medicamentos, curativos, controle clínico e monitoramento do paciente; assistência nutricional, abrangendo dieta por via oral, enteral e/ou parenteral, conforme prescrição dietoterápica individualizada;
- e) Oferta de alimentação institucional para os pacientes e acompanhantes que permaneçam em regime de observação prolongada na unidade de urgência/emergência, conforme critérios clínicos e diretrizes de humanização;
- f) Atuação de equipe multiprofissional interdisciplinar, composta por médicos, enfermeiros, assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, bioquímicos, psicólogos, psicoterapeutas, dentre outros profissionais de saúde, conforme necessidade clínica e complexidade do caso;
- g) Vinculação da equipe de referência assistencial, incluindo o médico responsável, com estabelecimento de horários definidos para acolhimento, escuta qualificada e orientação à família ou rede de apoio do paciente, bem como acesso aos procedimentos cirúrgicos e anestésicos, abrangendo técnicas de anestesia geral, regional e sedação venosa para exames diagnósticos invasivos ou dolorosos;
- h) Disponibilização de materiais médico-hospitalares, insumos e equipamentos indispensáveis à execução de procedimentos terapêuticos, monitoramento contínuo e suporte de enfermagem, garantindo rastreabilidade e controle de qualidade;
- i) Cobertura de diária hospitalar, em leitos de enfermaria coletiva ou individualizados, conforme indicação clínica ou necessidade de isolamento, respaldada por critérios técnicos e epidemiológicos, com custeio assegurado conforme tabela SUS e diretrizes pactuadas;
- j) Presença de acompanhante, conforme determinações legais: crianças e adolescentes (Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente), mulheres em trabalho de parto, parto e puerpério (Lei nº 11.108/2005 – Lei do Acompanhante), e idosos (Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa);
- k) Disponibilização de sangue e hemoderivados, conforme necessidade transfusional, através da Agência Transfusional, com base nos critérios clínicos e protocolos estabelecidos pela

vigilância sanitária e pela rede hemoterápica estadual, em conformidade com a RDC nº 34/2014 da ANVISA;

l) Garantia da realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência/emergência, evitando cancelamentos administrativos por insuficiência de recursos humanos, materiais, medicamentos, enxoval ou equipamentos;

m) Utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), com ressarcimento mediante comprovação documental e prévia aprovação do componente estadual/municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme regulamentações vigentes;

n) Execução de procedimentos especiais de alto custo, incluindo medicamentos e tecnologias assistenciais compatíveis com a capacidade instalada e o nível de complexidade do Hospital Regional de Eunápolis, seguindo rigorosamente os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

6.21.2.2. Serviço de Referência em Gestação de Risco Habitual

6.21.2.2.1. Diretrizes de Atenção à Gestação de Risco Habitual

O serviço deverá adotar boas práticas de atenção ao parto e nascimento, conforme recomendações do Manual Técnico do Ministério da Saúde, bem como implementar protocolos clínico-assistenciais para a atenção à gestação de risco habitual, incluindo o Plano de Parto de acordo com a estratificação de risco materno-fetal.

6.21.2.2.2. Processos Assistenciais para o Parto

Os processos assistenciais devem estimular métodos não farmacológicos de alívio da dor, garantir a realização de todas as fases do parto (pré-parto, parto e pós-parto imediato) em ambiente único e estruturado, assegurando o conforto e o protagonismo da gestante. Deve ser assegurada a transferência para o alojamento conjunto no pós-parto, conforme as diretrizes da Rede Cegonha (Portaria GM/MS nº 1.020/2013).

6.21.2.3. Centro Cirúrgico

6.21.2.3.1. Estrutura Física e Procedimentos

O Hospital Regional de Eunápolis dispõe de quatro (04) salas cirúrgicas, destinadas à realização de procedimentos de urgência e emergência, cirurgias obstétricas, ortopédicas e cirurgia geral.

6.21.2.3.2. Cirurgias Eletivas

As cirurgias eletivas deverão ser previamente agendadas e autorizadas pelas Centrais de Regulação Municipal e Estadual, conforme fluxos estabelecidos pelos entes reguladores.

6.21.2.4. Atendimento Obstétrico

6.21.2.4.1. Foco e Estratificação de Risco

O hospital realiza atendimento obstétrico voltado exclusivamente a partos de risco habitual e situações de urgência/emergência obstétrica, mediante avaliação clínica e estratificação de risco.

6.21.2.4.2. Acompanhamento Multiprofissional

O acompanhamento da paciente deve ocorrer desde a admissão até a alta hospitalar, por equipe multiprofissional composta por médico obstetra, enfermeiro obstetra e demais profissionais de saúde, assegurando a integralidade do cuidado. Em casos que configurem alto risco obstétrico, a gestante será transferida para unidade referência especializada, via Central Estadual de Regulação (CER).

6.21.2.4.3. Transferência para Unidade de Maior Complexidade

Havendo necessidade de transferência para unidade de maior complexidade, esta deverá ser realizada via Central Estadual de Regulação – SUREM.

6.21.2.5. Projetos Especiais e Novas Especialidades Assistenciais

6.22.2.5.1. Implantação de Novos Serviços

Caso, durante a vigência do Termo de Colaboração, a Organização Social de Saúde (OSS) gestora ou a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis identifiquem a necessidade de implantação de novos serviços assistenciais, diagnósticos e/ou terapêuticos, ou a execução de programas voltados a condições clínicas específicas, estas ações deverão ser previamente analisadas tecnicamente, pactuadas entre as partes e formalmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A inclusão das novas atividades será realizada por meio de Termo Aditivo e/ou apostilamento ao Termo de Colaboração vigente.

6.21.2.5.2. Dimensionamento e Orçamento

As atividades extraordinárias autorizadas deverão ser técnica e economicamente dimensionadas de forma separada das rotinas assistenciais regulares da unidade hospitalar. O custeio será definido mediante elaboração de estudo técnico-econômico e orçamento específico, com posterior homologação e formalização por meio de Termo Aditivo ao instrumento de parceria.

7. Gestão Administrativa e Técnico-Assistencial

7.1. Princípios e Fundamentos Normativos

A gestão administrativa e técnico-assistencial das unidades hospitalares integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) deve observar os princípios e diretrizes previstos no arcabouço normativo vigente, especialmente a Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200), a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), a Lei nº 8.142/1990, bem como os regramentos estabelecidos por normas infralegais, a exemplo da Portaria GM/MS nº 3.390/2013 (diretrizes para contratualização dos hospitais no âmbito do SUS) e da Resolução RDC ANVISA nº 07/2010 (requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva).

Esses marcos legais e normativos consolidam os fundamentos para uma gestão orientada pela garantia do acesso universal, integral, equânime e contínuo aos serviços de saúde, pela qualificação dos processos assistenciais e gerenciais e pela governança hospitalar baseada em evidências, eficiência e transparência.

7.2. Diretrizes Operacionais e Assistenciais

- a) Acessibilidade hospitalar: garantia de condições físicas, arquitetônicas e operacionais que assegurem o acesso seguro, autônomo e equitativo aos ambientes, mobiliários e equipamentos da unidade hospitalar para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme os preceitos da inclusão e do desenho universal.
- b) Acolhimento: abordagem humanizada baseada na escuta qualificada e ética das demandas do usuário, no momento de acesso ao serviço de saúde, visando garantir resposta resolutiva e articulada às suas necessidades, com responsabilização longitudinal pela atenção prestada.
- c) Apoio matricial: dispositivo técnico-pedagógico de apoio especializado à equipe multiprofissional, com o objetivo de ampliar sua capacidade resolutiva, fomentar o trabalho interdisciplinar e superar a fragmentação dos saberes e práticas no processo assistencial.
- d) Auditoria clínica: processo contínuo e sistemático de avaliação da qualidade técnico-assistencial, mediante análise crítica dos protocolos adotados, condutas diagnósticas e terapêuticas, utilização de recursos e desfechos clínicos dos usuários, com vistas à melhoria da segurança do paciente e da efetividade do cuidado.
- e) Classificação de risco: ferramenta assistencial baseada em protocolos padronizados de estratificação da gravidade clínica, que prioriza o atendimento por nível de complexidade e risco potencial, promovendo maior equidade e efetividade na resposta assistencial.

- f) Clínica ampliada: modelo de cuidado centrado nas necessidades singulares do usuário, integrando dimensões clínicas, psicossociais e culturais, por meio de ações compartilhadas entre equipes de referência e usuários, com elaboração de projetos terapêuticos interdisciplinares e construção de vínculos sólidos.
- g) Diretrizes terapêuticas: recomendações clínicas elaboradas de forma sistemática, baseadas em evidências científicas, para apoiar a tomada de decisão dos profissionais de saúde e orientar usuários em situações clínicas específicas.
- h) Gerência: função administrativa responsável pela execução operacional da unidade hospitalar, incluindo coordenação de equipes, controle de recursos e monitoramento dos processos internos, em conformidade com os princípios da administração pública.
- i) Gestão: conjunto de ações de planejamento, coordenação, regulação, financiamento, avaliação e auditoria, exercidas sobre o sistema de saúde em suas diferentes esferas (municipal, estadual e federal), com vistas à organização da rede de atenção, integração entre serviços e garantia do acesso universal, equânime e integral.
- j) Gestão da clínica: abordagem gerencial e assistencial baseada na análise do perfil epidemiológico da população usuária, visando à organização racional do uso de leitos, corresponsabilização das equipes pela linha de cuidado, avaliação de indicadores clínico-assistenciais e monitoramento dos resultados.
- k) Gerenciamento de leitos: dispositivo técnico de ordenamento da ocupação e liberação de leitos hospitalares, com base em critérios clínicos e epidemiológicos, visando reduzir internações desnecessárias, otimizar a rotatividade e garantir acesso oportuno a pacientes com necessidade de hospitalização.
- l) Horizontalização do cuidado: estratégia de organização do processo de trabalho em saúde que assegura a presença diária de equipe multiprofissional de referência, favorecendo a continuidade da assistência e a integralidade do cuidado, em contraposição ao modelo baseado em plantões descontínuos.
- m) Linha de cuidado: arranjo assistencial integrado, estruturado a partir de diretrizes clínicas, que organiza a atenção em torno de condições específicas de saúde, considerando todas as fases do cuidado (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação), de forma contínua, articulada e centrada no usuário.
- n) Núcleo Interno de Regulação (NIR): instância técnico-operacional responsável pela interface com as Centrais de Regulação municipal e estadual, promovendo a adequada alocação dos recursos assistenciais disponíveis na unidade (leitos, exames, consultas), além da busca ativa por vagas externas para continuidade do cuidado dos pacientes internados.
- o) Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH): colegiado técnico composto por profissionais de diversas áreas do hospital, instituído para monitorar e qualificar os fluxos de acesso às urgências e emergências, bem como a gestão dos leitos de retaguarda, conforme os preceitos da Portaria GM/MS nº 2.395/2011.
- p) Modelo de atenção: configuração organizacional do sistema de saúde baseada em concepções sobre o processo saúde-doença, que orienta a estruturação da oferta de serviços e intervenções, a partir de práticas institucionais e profissionais compatíveis com o contexto epidemiológico, social e territorial.
- q) Plano terapêutico: instrumento de planejamento clínico multiprofissional que orienta o cuidado individualizado ao usuário, construído a partir da discussão entre os membros da equipe, com definição de diagnósticos, objetivos terapêuticos, intervenções propostas e avaliação contínua dos resultados.

r) Ponto de atenção: unidade assistencial integrante da rede de atenção à saúde, responsável pela oferta de serviços clínicos, diagnósticos, terapêuticos ou paliativos, de acordo com o nível de complexidade e a especificidade da população atendida.

s) Prontuário único: sistema unificado de registro clínico, estruturado e padronizado, que consolida todas as informações assistenciais do usuário, promovendo a continuidade do cuidado e a rastreabilidade das intervenções realizadas por toda a equipe de saúde.

t) Portas hospitalares de urgência e emergência: componentes da rede hospitalar responsáveis pelo acolhimento e atendimento ininterrupto (24h/dia) das demandas espontâneas ou referenciadas de urgência e emergência, nas áreas clínica, pediátrica, obstétrica, cirúrgica e/ou traumatológica.

u) Protocolo clínico: instrumento normativo que estabelece diretrizes padronizadas para a condução diagnóstica e terapêutica de condições clínicas específicas, com base em evidências científicas, visando à padronização de condutas e à qualificação da assistência prestada.

7.3. Serviço de Referência em Gestação de Risco Habitual

7.3.1. Diretrizes de Atenção à Gestação de Risco Habitual

7.3.1.1. O serviço deverá adotar boas práticas de atenção ao parto e nascimento, conforme recomendações do Manual Técnico do Ministério da Saúde, bem como implementar protocolos clínico-assistenciais para a atenção à gestação de risco habitual, incluindo o Plano de Parto de acordo com a estratificação de risco materno-fetal.

7.3.1.2. Os processos assistenciais devem estimular métodos não farmacológicos de alívio da dor, garantir a realização de todas as fases do parto (pré-parto, parto e pós-parto imediato) em ambiente único e estruturado, assegurando o conforto e o protagonismo da gestante. Deve ser assegurada a transferência para o alojamento conjunto no pós-parto, conforme as diretrizes da Rede Cegonha (Portaria GM/MS nº 1.020/2013).

7.4. Centro Cirúrgico

7.4.1. O Hospital Regional de Eunápolis dispõe de quatro (04) salas cirúrgicas, destinadas à realização de procedimentos de urgência e emergência, cirurgias obstétricas, ortopédicas e cirurgia geral.

7.4.2. As cirurgias eletivas deverão ser previamente agendadas e autorizadas pelas Centrais de Regulação Municipal e Estadual, conforme fluxos estabelecidos pelos entes reguladores.

7.5. Atendimento Obstétrico

7.5.1. O hospital realiza atendimento obstétrico voltado exclusivamente a partos de risco habitual e situações de urgência/emergência obstétrica, mediante avaliação clínica e estratificação de risco.

7.5.2. O acompanhamento da paciente é feito desde a admissão até a alta hospitalar, por equipe multiprofissional, garantindo a integralidade e a segurança do cuidado. Em casos que configurem alto risco obstétrico, a gestante será transferida para unidade referência especializada, via Central Estadual de Regulação (CER).

7.5.3. Havendo necessidade de transferência para unidade de maior complexidade, esta deverá ser realizada via Central Estadual de Regulação – SUREM.

7.6. Projetos Especiais e Novas Especialidades Assistenciais

7.6.1. Caso, durante a vigência do Termo de Colaboração, a Organização Social de Saúde (OSS) gestora ou a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis identifiquem a necessidade de implantação de novos serviços assistenciais, diagnósticos e/ou terapêuticos, ou a execução de programas voltados a condições clínicas específicas, estas ações deverão ser previamente analisadas tecnicamente, pactuadas entre as partes e formalmente autorizadas pela Secretaria

Municipal de Saúde. A inclusão das novas atividades será realizada por meio de Termo Aditivo e/ou apostilamento ao Termo de Colaboração vigente.

7.6.2. As atividades extraordinárias autorizadas deverão ser técnica e economicamente dimensionadas de forma separada das rotinas assistenciais regulares da unidade hospitalar. O custeio será definido mediante elaboração de estudo técnico-econômico e orçamento específico, com posterior homologação e formalização por meio de Termo Aditivo ao instrumento de parceria.

7.7. Gestão Administrativa e Técnico-Assistencial

7.7.1. Princípios e Fundamentos Normativos

A gestão administrativa e técnico-assistencial das unidades hospitalares integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) deve observar os princípios e diretrizes previstos no arcabouço normativo vigente, especialmente a Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200), a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), a Lei nº 8.142/1990, bem como os regramentos estabelecidos por normas infralegais, a exemplo da Portaria GM/MS nº 3.390/2013 (diretrizes para contratualização dos hospitais no âmbito do SUS) e da Resolução RDC ANVISA nº 07/2010 (requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva).

Esses marcos legais e normativos consolidam os fundamentos para uma gestão orientada pela garantia do acesso universal, integral, equânime e contínuo aos serviços de saúde, pela qualificação dos processos assistenciais e gerenciais e pela governança hospitalar baseada em evidências, eficiência e transparência.

7.7.2. Diretrizes Operacionais e Assistenciais

- a) Acessibilidade hospitalar: garantia de condições físicas, arquitetônicas e operacionais que assegurem o acesso seguro, autônomo e equitativo aos ambientes, mobiliários e equipamentos da unidade hospitalar para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, conforme os preceitos da inclusão e do desenho universal.
- b) Acolhimento: abordagem humanizada baseada na escuta qualificada e ética das demandas do usuário, no momento de acesso ao serviço de saúde, visando garantir resposta resolutiva e articulada às suas necessidades, com responsabilização longitudinal pela atenção prestada.
- c) Apoio matricial: dispositivo técnico-pedagógico de apoio especializado à equipe multiprofissional, com o objetivo de ampliar sua capacidade resolutiva, fomentar o trabalho interdisciplinar e superar a fragmentação dos saberes e práticas no processo assistencial.
- d) Auditoria clínica: processo contínuo e sistemático de avaliação da qualidade técnico-assistencial, mediante análise crítica dos protocolos adotados, condutas diagnósticas e terapêuticas, utilização de recursos e desfechos clínicos dos usuários, com vistas à melhoria da segurança do paciente e da efetividade do cuidado.
- e) Classificação de risco: ferramenta assistencial baseada em protocolos padronizados de estratificação da gravidade clínica, que prioriza o atendimento por nível de complexidade e risco potencial, promovendo maior equidade e efetividade na resposta assistencial.
- f) Clínica ampliada: modelo de cuidado centrado nas necessidades singulares do usuário, integrando dimensões clínicas, psicossociais e culturais, por meio de ações compartilhadas entre equipes de referência e usuários, com elaboração de projetos terapêuticos interdisciplinares e construção de vínculos sólidos.
- g) Diretrizes terapêuticas: recomendações clínicas elaboradas de forma sistemática, baseadas em evidências científicas, para apoiar a tomada de decisão dos profissionais de saúde e orientar usuários em situações clínicas específicas.

- h) Gerência: função administrativa responsável pela execução operacional da unidade hospitalar, incluindo coordenação de equipes, controle de recursos e monitoramento dos processos internos, em conformidade com os princípios da administração pública.
- i) Gestão: conjunto de ações de planejamento, coordenação, regulação, financiamento, avaliação e auditoria, exercidas sobre o sistema de saúde em suas diferentes esferas (municipal, estadual e federal), com vistas à organização da rede de atenção, integração entre serviços e garantia do acesso universal, equânime e integral.
- j) Gestão da clínica: abordagem gerencial e assistencial baseada na análise do perfil epidemiológico da população usuária, visando à organização racional do uso de leitos, corresponsabilização das equipes pela linha de cuidado, avaliação de indicadores clínico-assistenciais e monitoramento dos resultados.
- k) Gerenciamento de leitos: dispositivo técnico de ordenamento da ocupação e liberação de leitos hospitalares, com base em critérios clínicos e epidemiológicos, visando reduzir internações desnecessárias, otimizar a rotatividade e garantir acesso oportuno a pacientes com necessidade de hospitalização.
- l) Horizontalização do cuidado: estratégia de organização do processo de trabalho em saúde que assegura a presença diária de equipe multiprofissional de referência, favorecendo a continuidade da assistência e a integralidade do cuidado, em contraposição ao modelo baseado em plantões descontínuos.
- m) Linha de cuidado: arranjo assistencial integrado, estruturado a partir de diretrizes clínicas, que organiza a atenção em torno de condições específicas de saúde, considerando todas as fases do cuidado (promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação), de forma contínua, articulada e centrada no usuário.
- n) Núcleo Interno de Regulação (NIR): instância técnico-operacional responsável pela interface com as Centrais de Regulação municipal e estadual, promovendo a adequada alocação dos recursos assistenciais disponíveis na unidade (leitos, exames, consultas), além da busca ativa por vagas externas para continuidade do cuidado dos pacientes internados.
- o) Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH): colegiado técnico composto por profissionais de diversas áreas do hospital, instituído para monitorar e qualificar os fluxos de acesso às urgências e emergências, bem como a gestão dos leitos de retaguarda, conforme os preceitos da Portaria GM/MS nº 2.395/2011.
- p) Modelo de atenção: configuração organizacional do sistema de saúde baseada em concepções sobre o processo saúde-doença, que orienta a estruturação da oferta de serviços e intervenções, a partir de práticas institucionais e profissionais compatíveis com o contexto epidemiológico, social e territorial.
- q) Plano terapêutico: instrumento de planejamento clínico multiprofissional que orienta o cuidado individualizado ao usuário, construído a partir da discussão entre os membros da equipe, com definição de diagnósticos, objetivos terapêuticos, intervenções propostas e avaliação contínua dos resultados.
- r) Ponto de atenção: unidade assistencial integrante da rede de atenção à saúde, responsável pela oferta de serviços clínicos, diagnósticos, terapêuticos ou paliativos, de acordo com o nível de complexidade e a especificidade da população atendida.
- s) Prontuário único: sistema unificado de registro clínico, estruturado e padronizado, que consolida todas as informações assistenciais do usuário, promovendo a continuidade do cuidado e a rastreabilidade das intervenções realizadas por toda a equipe de saúde.
- t) Portas hospitalares de urgência e emergência: componentes da rede hospitalar responsáveis pelo acolhimento e atendimento ininterrupto (24h/dia) das demandas espontâneas ou

referenciadas de urgência e emergência, nas áreas clínica, pediátrica, obstétrica, cirúrgica e/ou traumatológica.

u) Protocolo clínico: instrumento normativo que estabelece diretrizes padronizadas para a condução diagnóstica e terapêutica de condições clínicas específicas, com base em evidências científicas, visando à padronização de condutas e à qualificação da assistência prestada.

8. Responsabilidades da OSC na Gestão Administrativa e Assistencial

8.1. Gestão Administrativa Integrada

8.1.1. A Organização da Sociedade Civil (OSC) será responsável pela gestão administrativa e operacional do Hospital Regional de Eunápolis, devendo assegurar a execução eficiente e contínua de todos os processos, incluindo:

- a) Gerenciamento da logística e cadeia de suprimentos, incluindo recursos materiais, financeiros, informacionais e de pessoal;
- b) Implementação e monitoramento da Qualidade em Saúde, com foco em indicadores de desempenho;
- c) Gestão contábil e financeira, fluxo de pagamentos, e administração de credores e devedores;
- d) Representação institucional e jurídica, respeitando as normas legais aplicáveis;
- e) Estruturação e condução de práticas de governança corporativa e institucional;
- f) Gestão da tecnologia aplicada à saúde, com foco em inovação, interoperabilidade e segurança da informação;
- g) Gerenciamento de riscos operacionais, assistenciais e institucionais;
- h) Administração de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- i) Coordenação das relações com fornecedores e prestadores de serviços;
- j) Promoção da educação permanente e capacitação das equipes;
- k) Gestão das instalações físicas e manutenção predial, incluindo Engenharia Clínica e Segurança;
- l) Coordenação, supervisão e controle dos serviços de transporte interno e externo do hospital, assegurando a disponibilidade, a regularidade e a segurança no deslocamento de pacientes, equipes profissionais, materiais e insumos, conforme as demandas assistenciais e operacionais da unidade;
- m) Gerenciamento da informação, com ênfase na digitalização e automação de processos;
- n) Planejamento e execução de projetos de sustentabilidade ambiental, energética e institucional;
- o) Administração patrimonial, incluindo inventário, controle e manutenção de bens móveis e imóveis.

8.2. Obrigações Específicas da OSC

8.2.1. Garantir conformidade com as normas contábeis, financeiras e de saúde vigentes;

8.2.2. Assegurar a observância integral à legislação brasileira, especialmente à normativa específica em saúde;

8.2.3. Disponibilizar infraestrutura física, tecnológica e operacional compatível com as necessidades do hospital;

8.2.4. Promover a capacitação técnica e gerencial dos profissionais;

8.2.5. Manter boas práticas de governança, assegurando transparência, eficiência e integridade nos processos administrativos.

8.3. Gestão de Pessoal e Terceirizados

8.3.1. Compete à OSC realizar a contratação de pessoal próprio e de prestadores de serviços terceirizados, em quantidade e qualificação adequadas, indispensáveis ao pleno cumprimento das atividades estabelecidas no Termo de Colaboração, devendo:

- a) Dispor de equipe técnica qualificada e habilitada;
- b) Implantar política de gestão de pessoas em conformidade com a CLT, permitindo também a contratação de pessoas jurídicas, quando legalmente permitido;
- c) Implementar política de Saúde e Segurança do Trabalho, com foco na prevenção de acidentes;
- d) Desenvolver programas de Educação Permanente, em parceria com instituições de ensino.

8.3.2. – Ficar sob a gestão da OSC gerir os servidores concursados e lotados no HRE, conforme Anexo IX, os quais deverão integrar a composição na prestação de contas mensal e final da OSC.

8.4. Direção Técnica e Qualificação das Equipes

8.4.1. O Diretor Técnico deverá atuar exclusivamente em uma única unidade cadastrada no SUS, conforme normativa vigente.

8.4.2. A OSC deverá assegurar quantitativo e qualificação de equipes médicas e de enfermagem compatíveis com a demanda, com profissionais registrados nos Conselhos de classe (CRM/COREN), segundo as resoluções do CFM e COREN.

8.5. Gestão de Suprimentos e Farmácia Hospitalar

8.5.1. Cabe à OSC a aquisição e gestão de suprimentos, mantendo estoques adequados e selecionando medicamentos conforme a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), utilizando apenas produtos registrados na ANVISA.

8.5.2. A unidade deve dispor de Serviço de Farmácia Hospitalar sob responsabilidade técnica de farmacêutico habilitado, conforme perfil do hospital.

8.6. Procedimentos e Protocolos

8.6.1. Todos os manuais, rotinas e procedimentos administrativos e assistenciais devem ser formalizados, assinados pelo Diretor Técnico, atualizados e acessíveis à equipe.

8.6.2. Protocolos clínicos baseados em evidências devem ser instituídos, atualizados bianualmente e acessíveis à equipe.

8.7. Gestão de Suprimentos e Farmácia Hospitalar

8.7.1. Cabe à OSC a aquisição e gestão de suprimentos, mantendo estoques adequados e selecionando medicamentos conforme a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), utilizando apenas produtos registrados na ANVISA.

8.7.2. A unidade deve dispor de Serviço de Farmácia Hospitalar sob responsabilidade técnica de farmacêutico habilitado, conforme perfil do hospital.

8.8. Procedimentos e Protocolos

8.8.1. Todos os manuais, rotinas e procedimentos administrativos e assistenciais devem ser formalizados, assinados pelo Diretor Técnico, atualizados e acessíveis à equipe.

8.8.2. Protocolos clínicos baseados em evidências devem ser instituídos, atualizados bianualmente e acessíveis à equipe.

8.9. Prontuário do Paciente

8.9.1. Manter prontuário individualizado para cada paciente, com registro completo e ordenado da evolução clínica, exames e atendimentos realizados, conforme normas do SAME, garantindo integridade, rastreabilidade e segurança da informação (Resolução CFM nº 1.638/2002).

8.10. Comissões Permanentes

8.10.1. Para o adequado funcionamento e regulação das atividades hospitalares, a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá implantar e manter, obrigatoriamente, as comissões permanentes relacionadas a seguir, em estrita observância à legislação vigente e às normas específicas do setor saúde. Ressalta-se que outras comissões, núcleos ou grupos de trabalho poderão ser instituídos conforme demanda assistencial, complexidade dos serviços, atualizações normativas, ou ainda por recomendação dos órgãos de controle e da Vigilância Sanitária, visando o aprimoramento contínuo da qualidade, segurança e gestão institucional.

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), conforme diretrizes da ANVISA;
- Comissão de Revisão de Prontuários (Resolução CFM nº 1.638/2002);

Comissão de Revisão de Óbitos;

- Núcleo de Segurança do Paciente (RDC ANVISA nº 36/2013);
- Comissão de Ética Médica (Resolução CFM nº 1.993/2012);
- Comissão de Ética de Enfermagem (Resolução COFEN nº 593/2018);
- Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);
- Grupo de Trabalho de Humanização (GTH).

8.10.2. As comissões devem dispor de composição, funcionamento, rotinas e registros definidos em ato administrativo próprio.

8.11. Qualidade da Assistência e Informação

8.11.1. Manter dados institucionais atualizados nos sistemas oficiais do SUS (CNES, SIH/SUS, SIA/SUS etc.), apresentar Relatórios de SAE e Cirurgias Suspensas, realizar avaliações e capacitações periódicas e garantir o uso de sistema informatizado integrado de gestão hospitalar, incluindo Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) conforme normas do CFM.

8.12. Relacionamento com Usuários e Família

8.12.1. Assegurar direito de visita, acompanhamento legal e assistência religiosa, conforme normas institucionais e legislações específicas (ECA, Estatuto do Idoso, Lei do Acompanhante).

8.12.2. Utilizar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para procedimentos clínicos.

8.13. Documentação Obrigatória

8.13.1. Fornecer Relatório de Alta Hospitalar completo ao paciente ou responsável, conforme normas do Ministério da Saúde.

8.14. Enfermagem

8.14.1. Implementar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) conforme Resolução COFEN nº 736/2024;

8.14.2. Garantir treinamentos periódicos, dimensionamento da equipe conforme a Resolução COFEN nº 543/2017, sigilo profissional, adesão a protocolos de segurança do paciente, notificação de eventos adversos, interface com farmácia e uso adequado de EPIs.

8.15. Serviço de Farmácia Hospitalar

8.15.1. Compete ao Serviço de Farmácia Hospitalar:

- a) Gerenciar a estrutura organizacional e a infraestrutura necessárias à plena execução das ações de farmácia hospitalar;
- b) Realizar a gestão da farmácia, central de abastecimento farmacêutico e/ou almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, sob coordenação de farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;
- c) Selecionar medicamentos de acordo com as necessidades assistenciais da unidade;
- d) Realizar levantamento para realização das compras e/ou supervisão de medicamentos e materiais médico-hospitalares, sempre sob responsabilidade de farmacêutico habilitado;
- e) Apoiar a seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos;
- f) Gerenciar o ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar (aquisição, armazenamento, controle, dispensação, rastreabilidade e abastecimento em tempo oportuno);
- g) Otimizar a terapia medicamentosa por meio do seguimento farmacoterapêutico, assegurando o uso racional de medicamentos;
- h) Realizar ações de farmacovigilância, notificando suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

9. Obrigações da Entidade Gestora

9.1. Responsabilidades Gerais

9.1.1. Constituem responsabilidades da Organização da Sociedade Civil (OSC) contratada, além das obrigações previstas nas especificações técnicas deste Plano de Trabalho, na legislação aplicável ao SUS e nas normas regulatórias desta parceria:

- a) Executar os serviços de saúde conforme previsto no Termo de Colaboração, em rigorosa observância à Lei Federal nº 8.080/1990, aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normativas correlatas;
- b) Assegurar a universalidade do acesso aos serviços de saúde;
- c) Prover serviços assistenciais com qualidade, segurança e resolutividade;
- d) Garantir a integralidade da atenção à saúde, mediante ações contínuas e articuladas, em todos os níveis de complexidade, integradas à rede municipal de saúde;
- e) Preservar a autonomia dos usuários na defesa de sua integridade física e moral;
- f) Promover igualdade na prestação dos serviços, sem qualquer forma de discriminação;
- g) Assegurar ao usuário o direito à informação clara e precisa sobre seu estado de saúde;
- h) Publicizar o potencial assistencial da unidade e orientar o cidadão sobre o uso dos serviços;
- i) Implementar modelo gerencial baseado em resultados, com metas pactuadas e indicadores de desempenho;
- j) Fomentar mecanismos de participação comunitária na gestão dos serviços;
- k) Prestar serviços com eficiência, assegurando a adequada utilização de recursos materiais, equipamentos e insumos;
- l) Assumir integralmente as despesas operacionais, incluindo manutenção predial e de equipamentos, frota veicular, estrutura administrativa, identificação profissional e uniformes.
- m) Estabelecer parcerias com instituições de ensino, uma vez que a mesma possua convênio firmado com o município, a fim de fomentar a formação de profissionais de saúde por meio da oferta de estágios curriculares obrigatórios supervisionados. O Hospital Regional de Eunápolis deverá disponibilizar campo de prática compatível com as atividades formativas, garantindo a integração ensino-serviço. A designação e o custeio do preceptor responsável pelo acompanhamento do estagiário serão de responsabilidade exclusiva da instituição de ensino conveniada, em conformidade com os termos pactuados no instrumento jurídico específico e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

9.2. Requisitos Básicos Adicionais

9.2.1. A OSC deverá ainda observar os seguintes requisitos essenciais:

- a) Manter sede administrativa e estrutura de apoio operacional localizadas no território municipal;
- b) Atender prontamente às demandas e projetos extraordinários da Secretaria Municipal de Saúde, tais como respostas a surtos epidemiológicos, calamidades públicas, situações emergenciais, ações de educação permanente e campanhas de utilidade pública;
- c) Organizar e sistematizar todos os processos de trabalho internos, documentando fluxos, rotinas e protocolos operacionais;
- d) Adotar critérios técnicos rigorosos para recrutamento, seleção e gestão de recursos humanos, em conformidade com as legislações trabalhista e previdenciária vigentes;
- e) Assumir integralmente as obrigações legais, encargos e despesas relativas aos profissionais vinculados à execução da parceria;

- f) Reparar danos decorrentes de atos ou omissões de seus prepostos, com dolo ou culpa, que resultem em prejuízo a pacientes, ao SUS, à municipalidade ou a terceiros, resguardado o direito de regresso;
- g) Estender a responsabilidade acima mencionada aos danos oriundos de falhas assistenciais;
- h) Manter registros assistenciais atualizados e acessíveis para fins de auditoria, incluindo prontuários, relatórios técnicos e documentos comprobatórios da qualidade e segurança assistencial;
- i) Zelar pelas condições de higiene, conservação e funcionalidade das instalações físicas da unidade.

9.2.2. Gestão e Manutenção de Bens e Estrutura

- a) Garantir a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos, mobiliários e instrumentais:

Bens permanentes cedidos pelo Município devem ser relacionados e incorporados via termo de permissão de uso, formalizado por decreto municipal, precedido de inventário patrimonial; Bens obsoletos ou irrecuperáveis poderão ser substituídos pelo Município após laudo técnico e classificação como inservíveis;

Bens adquiridos com recursos da parceria deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal;

Em caso de extinção ou desqualificação da OSC, toda documentação necessária à incorporação patrimonial deverá ser integralmente repassada ao Município;

Equipamentos com perda de funcionalidade deverão ser substituídos pelo Município mediante investimento público específico.

- b) Assegurar manutenção predial preventiva e corretiva, conforme diretrizes municipais: Edificações públicas transferidas à gestão da OSC devem ser formalizadas por decreto de permissão de uso;

Reformas estruturais dependem de avaliação e aprovação do Município como investimento;

Todas as benfeitorias realizadas serão incorporadas ao patrimônio público, independente da origem dos recursos.

- c) Apresentar relatórios de produção assistencial, execução financeira e fiscal, bem como comprovantes de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, nos prazos estabelecidos pelo Município;

- d) Implementar sistema de avaliação de satisfação do usuário, com relatórios quadrimestrais encaminhados à Comissão de Monitoramento e Avaliação;

- e) Não realizar modificações unilaterais no escopo do termo de colaboração sem anuência formal do Município;

- f) Adotar ferramentas de gestão que promovam descentralização das decisões e efetividade gerencial;

- g) Assegurar total transparência na gestão econômico-financeira, com abertura de dados e planilhas para controle social e institucional;

- h) Desenvolver programas de educação permanente para os profissionais da unidade, com foco em práticas interdisciplinares e integralidade do cuidado;

- i) Assegurar ambiente acolhedor aos usuários e trabalhadores;

- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre quaisquer fatos ou denúncias envolvendo a entidade.

9.3. Princípios de Gestão e Serviços

- a) Respeitar as decisões dos usuários quanto ao consentimento ou recusa informada dos cuidados;

- b) Garantir confidencialidade dos dados e informações pessoais dos pacientes;
- c) Assegurar esclarecimento transparente dos direitos dos usuários sobre os serviços disponíveis;
- d) Manter contabilidade e documentação atualizadas, com registros específicos dos recursos públicos recebidos;
- e) Cumprir a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), divulgando em portal eletrônico próprio os valores recebidos e a destinação dos recursos públicos;
- f) Contratar pessoal e terceiros com critérios técnicos, observando as obrigações legais e normativas;
- g) Adotar a identidade visual institucional da parceria (Município + OSC) em toda a unidade e documentos;
- h) Publicar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do termo de colaboração, regulamento próprio contendo regras para contratações, compras e serviços com recursos públicos;
- i) Respeitar o Acordo Coletivo de Trabalho vigente na área da saúde para definição da remuneração dos profissionais contratados;
- j) Transferir integralmente ao Município, em caso de extinção da OSC, todo patrimônio, legados, doações e saldos financeiros advindos da execução do termo de colaboração, incluindo os bens públicos e os adquiridos com recursos da parceria.

9.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4.1. Disponibilizar, no momento da formalização da parceria, manuais técnicos específicos para a prestação de contas por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC), bem como assegurar a ampla divulgação de eventuais alterações em seu conteúdo, por meio de canais oficiais de comunicação institucional, com antecedência razoável.

9.4.2. Elaborar relatório técnico circunstanciado de monitoramento e avaliação da execução da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação formalmente instituída, para fins de homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas por parte da OSC.

9.4.3. Efetuar o repasse dos recursos financeiros mediante transferência eletrônica para conta bancária específica vinculada à execução da parceria, observando o disposto nas cláusulas do Termo de Colaboração relativas à movimentação de recursos.

9.4.4. Realizar o acompanhamento sistemático e a avaliação da execução do objeto pactuado, com vistas à aferição de resultados e à garantia da conformidade técnica, operacional e financeira da parceria.

9.4.5. Designar formalmente servidor público como gestor da parceria. Na hipótese de vacância, desligamento ou remoção do gestor para outro órgão ou entidade, a Secretaria Municipal de Saúde deverá nomear substituto, assumindo interinamente todas as atribuições e responsabilidades do gestor enquanto perdurar a vacância.

9.4.6. Disponibilizar equipe técnica para levantamento físico e elaboração do inventário patrimonial da unidade de saúde, bem como apresentar cronograma detalhado para a transferência dos bens à OSC.

9.4.7. Proceder à transferência do estoque existente na farmácia e no almoxarifado da unidade à OSC, deduzindo-se do valor do Termo de Colaboração correspondente à parcela mensal os valores dos itens transferidos, conforme critério de valoração vigente no município.

9.4.7.1. A OSC assumirá integral responsabilidade pela guarda, controle e utilização do estoque transferido, sendo o valor dos itens apurado com base no preço unitário da última licitação homologada pela Administração Pública Municipal, o qual será descontado do valor mensal devido à organização.

9.4.7.2. Deverá ser elaborado Relatório de Inventário, contendo a discriminação detalhada dos itens a serem transferidos, com suas respectivas quantidades, descrições, valores unitários e valores totais.

9.4.7.3. Deverá ser elaborado Relatório de Transferência de Estoque, explicitando os termos e condições da transferência, o valor global correspondente e a forma de compensação financeira (parcela única ou parcelada), conforme acordo entre as partes, servindo o referido relatório como base documental para os descontos a serem efetivados.

10. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A Administração Pública Municipal realizará o repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) em duas parcelas mensais, mediante depósito em conta corrente específica vinculada à execução da parceria: a primeira parcela será repassada até o décimo quinto dia do mês de referência; e a segunda parcela, até o último dia do mesmo mês.

10.2. Os recursos recebidos pela OSC, enquanto não utilizados, deverão obrigatoriamente ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, quando sua utilização estiver prevista para período igual ou superior a 30 (trinta) dias; ou, alternativamente, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

10.3. Os rendimentos auferidos com as aplicações financeiras deverão ser integralmente utilizados na execução do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas exigências de comprovação e prestação de contas aplicáveis aos recursos originalmente repassados.

10.4. O repasse das parcelas financeiras à OSC será suspenso e os valores ficarão retidos nos seguintes casos:

- a) Verificação de desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Colaboração;
- b) Ausência de justificativa idônea para o não atendimento, por parte da OSC, das recomendações de correção formalmente expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde ou por órgãos de controle interno ou externo;
- c) Ocorrendo a conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os decorrentes de aplicações financeiras, deverão ser restituídos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias. O descumprimento desta obrigação ensejará a imediata instauração de Tomada de Contas Especial contra o responsável, a ser promovida pela autoridade competente da Administração Pública.

11. DA PARTICIPAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

11.1. Condições de Habilitação Institucional

A Organização da Sociedade Civil interessada na celebração da parceria deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos, devidamente regulamentados por normas de organização interna, observando os dispositivos legais aplicáveis:

11.1.1. Constar em seu estatuto social finalidades institucionais voltadas à promoção de atividades de interesse público e relevância social, compatíveis com o objeto da parceria, nos termos dos Arts. 33, inciso I, e 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014.

11.1.2. Estabelecer, em caso de dissolução da entidade, a obrigatoriedade de transferência de seu patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que

atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e que possua o mesmo objeto social ou similar ao da entidade extinta.

11.1.3. Manter escrituração contábil regular, em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigido pelo Art. 33, inciso IV, da referida Lei.

11.1.4. Comprovar, no mínimo, cinco anos de constituição jurídica, com situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme registros da Receita Federal do Brasil.

11.1.5. Demonstrar experiência prévia na execução de atividades compatíveis com o objeto proposto, com resultados mensuráveis e efetivos.

11.1.6. Evidenciar capacidade técnica e operacional suficiente para o cumprimento das metas e atividades previstas no Plano de Trabalho.

11.1.7. Apresentar documentação comprobatória do regular funcionamento no endereço informado, por meio de instrumento válido, como contas de consumo, contrato de locação ou alvará de funcionamento (Art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

11.1.8. Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: • Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; • Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • Certidão Negativa de Débitos Estaduais; • Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.1.9. Apresentar cópia da ata de eleição da atual diretoria e relação nominal dos dirigentes com respectivas informações pessoais (endereço, telefone, e-mail, RG, CPF), conforme Anexo III – Declaração prevista no Art. 27 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e nos Arts. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014.

11.2. Impedimentos à Participação

Ficam impedidas de participar da parceria as OSCs que:

11.2.1. Não estejam devidamente constituídas ou, sendo estrangeiras, não possuam autorização para funcionamento no território nacional (Art. 39, I, da Lei nº 13.019/2014).

11.2.2. Estejam inadimplentes quanto à prestação de contas de parcerias anteriores (Art. 39, II, da Lei nº 13.019/2014).

11.2.3. Possuam contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos três anos, salvo se sanadas as irregularidades, quitados os débitos, reconsideradas as decisões ou pendentes de julgamento com efeito suspensivo (Art. 39, IV).

11.2.4. Estejam penalizadas com sanções que impeçam a parceria com o poder público, inclusive as previstas no Art. 73, incisos II e III, da Lei nº 13.019/2014 (Art. 39, V).

11.3. Qualificação Técnica

A OSC deverá apresentar, no momento da habilitação técnica, os seguintes documentos e comprovações:

11.3.1. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina da jurisdição de sua sede, em nome da pessoa jurídica e dos responsáveis técnicos;

11.3.2. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior, por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, na gestão de unidade hospitalar com, no mínimo, 70 (setenta) leitos;

11.3.3. Declaração formal do representante legal da OSC quanto ao pleno conhecimento do edital e de todos os requisitos técnicos necessários à execução do objeto da parceria;

11.3.4. Declaração do representante legal da OSC afirmando inexistência de impedimentos legais, conforme Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

11.3.5. Declaração acerca da existência de infraestrutura física, equipamentos e condições operacionais mínimas, ou previsão de aquisição e adequação com recursos da parceria, conforme modelo previsto no Anexo VI – Declaração de Condições Materiais;

11.3.6. Declaração do representante legal da OSC e relação completa e atualizada dos dirigentes, conforme modelo do Anexo VII – Relação dos Dirigentes da Entidade.

12. Programação orçamentária e valor previsto para a realização do objeto

12.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente são provenientes das dotações abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTES
17	17.01	10.302.0003.2018	33.50.85	1.500.1002
-	-	-	-	1.600.1000
-	-	-	-	1.621.0000

12.1.1. O prazo de vigência para a execução do objeto da presente parceria será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, improrrogáveis, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada pelas partes, nos termos do Art. 42 da Lei Federal Nº 13.019/14.

13. Dimensionamento Técnico de Profissionais Médicos

Com a finalidade de subsidiar o planejamento e a execução da força de trabalho médica na unidade hospitalar, apresenta-se, a seguir, a estimativa de referência para o teto de alocação de profissionais médicos vinculados à prestação dos serviços assistenciais.

Ressalta-se que o dimensionamento indicado corresponde a um limite técnico máximo, definido com base em critérios operacionais e parâmetros assistenciais estabelecidos neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, podendo ser ajustado pela Organização da Sociedade Civil (OSC) durante a elaboração da proposta financeira e ao longo da execução da parceria, desde que devidamente justificado com base nas demandas assistenciais efetivamente verificadas na unidade.

Cabe à OSC, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, dimensionar os recursos humanos médicos de forma compatível com as necessidades concretas da unidade hospitalar, garantindo a continuidade e a integralidade da atenção à saúde, nos termos do Art. 46 e 47 da Lei 13.019/2014.

13.1. Dimensionamento Detalhado dos Perfis Médicos

A seguir, apresenta-se o quadro-resumo dos perfis profissionais médicos previstos para atuação na unidade, incluindo a quantidade de profissionais, unidade de medida, quantidade mensal estimada e valor referencial de remuneração. Estes parâmetros foram definidos em consonância com o Termo de Colaboração e visam assegurar cobertura adequada para os

diferentes serviços assistenciais, podendo ser ajustados conforme evolução das demandas, desde que previamente justificados e aprovados pela administração contratante, em observância ao disposto na Lei nº 13.019/2014.

Serviço / Especialidade Médica	Qtd. de Profissionais	Unidade de Medida	Qtd. Mensal	Valor por Plantão / Remuneração
Prestação de Serviços Médicos em Urgência e Emergência em Clínica Médica	26	Plantão 12 horas	340	R\$ 1.314,69
Prestação de Serviços Médicos em Urgência e Emergência em Clínica Pediátrica	20	Plantão 12 horas	124	R\$ 1.792,76
Prestação de Serviços Médicos em Urgência e Emergência em Clínica Cirúrgica	12	Plantão 12 horas	124	R\$ 1.434,20
Prestação de Serviços Médicos em Urgência e Emergência em Clínica Obstétrica	9	Plantão 12 horas	93	R\$ 2.151,31
Prestação de Serviços Médicos em Urgência, Emergência e eletivos em Anestesiologia	10	Plantão 12 horas	93	R\$ 1.792,76
Prestação de Serviços Médicos em Urgência e Emergência em Clínica Ortopédica	9	Plantão 12 horas	93	R\$ 1.434,20
Prestação de Serviços Médicos em Urgência e Emergência em Unidade de Terapia Intensiva	9	Plantão 12 horas	62	R\$ 1.374,45
Prestação de Serviços Médicos em Urgência e Emergência em Cuidados e Vigilância Intensivos	9	Plantão 12 horas	62	R\$ 1.374,45
Prestação de Serviços em Prescrição Médica em Clínica Médica	10	Plantão 6 horas	62	R\$ 418,31
Prestação de Serviços em Prescrição Médica em Clínica Pediátrica	2	Plantão 6 horas	62	R\$ 418,31



Prestação de Serviços em Prescrição Médica em Clínica Cirúrgica	1	Plantão 6 horas	31	R\$ 418,31
Prestação de Serviços em Prescrição Médica em Clínica Ortopedia	1	Plantão 6 horas	31	R\$ 418,31
Prestação de Serviços em Prescrição Médica em Clínica Unidade de Terapia Intensiva	1	Plantão 6 horas	31	R\$ 418,31
Prestação de Serviços em Prescrição Médica em Obstetrícia	1	Plantão 6 horas	31	R\$ 418,31
Prestação de Serviços em Prescrição Médica em Neonatologia	1	Plantão 6 horas	31	R\$ 418,31
Prestação de Serviços em Atendimento Especializado em Angiologia	1	Plantão 6 horas	31	R\$ 539,75
Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Urologia	1	Plantão 6 horas	12	R\$ 655,49
Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Infectologia	1	Plantão 6 horas	12	R\$ 995,97
Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Nefrologia	1	Plantão 6 horas	31	R\$ 655,41
Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Pneumologia	1	Plantão 6 horas	12	R\$ 655,43
Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Cardiologia	1	Plantão 6 horas	12	R\$ 655,43
Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Neurologia	1	Plantão 6 horas	12	R\$ 655,43



Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Otorrinolaringologia	1	Plantão 6 horas	12	R\$ 655,43
Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Ecocardiologia	1	Plantão 6 horas	5	R\$ 1314,69
Prestação de Serviços Médicos em Atendimento Especializado em Ultrassonografia	1	Plantão 6 horas	31	R\$ 538,75
Prestação de Serviços Médicos em Responsabilidade Técnica	1	Plantão 4 horas	20	R\$ 1.075,65
Prestação de Serviços Médicos de Coordenação de Urgência e Emergência em Clínica Médica	1	Valor Mensal Fixo	1	R\$ 3.583,51
Prestação de Serviços Médicos de Coordenação de Urgência e Emergência em Clínica Pediátrica	1	Valor Mensal Fixo	1	R\$ 3.585,31
Prestação de Serviços Médicos de Coordenação de Urgência e Emergência em Clínica Cirúrgica	1	Valor Mensal Fixo	1	R\$ 3.585,51
Prestação de Serviços Médicos de Coordenação de Urgência e Emergência em Clínica Ortopédica	1	Valor Mensal Fixo	1	R\$ 3.585,51
Prestação de Serviços Médicos de Coordenação de Urgência e Emergência em Unidade de Terapia Intensiva	1	Plantão 4 horas	20	R\$ 448,18
Prestação de Serviços Médicos de Coordenação de Urgência e Emergência em Clínica Obstétrica	1	Valor Mensal Fixo	1	R\$ 3.585,51

Prestação de Serviços Médicos de Coordenação de Urgência e Emergência em Clínica Anestesiologica	1	Valor Mensal Fixo	1	R\$ 3.585,51
--	---	-------------------	---	--------------

14. Prestação de Contas

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em período mensal e ao final da colaboração, observando-se as regras previstas nos Arts. 63 a 72 da Lei Nº 13.019 de 2014, e nos Arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto Nº 8.726 de 2016, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

14.1. Documentação Obrigatória

A prestação de contas da execução da parceria deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

14.1.1. Comprovantes fiscais e contábeis originais (e respectivas cópias), referentes às despesas realizadas no mês de referência;

14.1.2. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com descrição das ações executadas e os resultados obtidos em relação às metas e indicadores pactuados;

14.1.3. Extratos bancários da conta corrente exclusiva vinculada ao Termo de Colaboração, devidamente conciliados;

14.1.4. Demonstrativo financeiro da receita e da despesa, conforme plano de aplicação aprovado;

14.1.5. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal;

14.1.6. Relação nominal dos usuários atendidos no período de competência;

14.1.7. Nota demonstrativa de eventual imunidade tributária, conforme os Arts. 150, VI, "c" e 195, §7º, da Constituição Federal, e Art. 3º, V, da Lei Complementar nº 187/2021;

14.1.8. Quando aplicável, nota demonstrativa de atendimento aos critérios do CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.

14.2. Condicionantes da Execução Financeira

14.2.1. Serão admitidas exclusivamente as despesas executadas dentro do período de vigência do Termo de Colaboração.

14.2.2. O gerenciamento dos recursos é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC), que responderá integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contratuais, não havendo solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública.

14.3. Inadimplemento e Sanções

14.3.1. A ausência ou irregularidade na prestação de contas implicará a suspensão dos repasses subsequentes, podendo ensejar, após contraditório e ampla defesa, a aplicação das penalidades previstas nos Arts. 73 e 74 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

14.4. Normas Suplementares e Fiscalização

14.4.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da parceria, inclusive da prestação de contas, serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Art. 58 da Lei nº 13.019/2014, com apoio da estrutura de controle interno da Administração, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle externo.

14.4.2. Os casos omissos serão solucionados conforme as normas da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 187/2021 e pelas deliberações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA).

15. Metas Quantitativas

15.1. Número de Atendimentos Realizados

15.1.1. Para definição dos parâmetros quantitativos de produção assistencial da unidade, adota-se como referência inicial os dados consolidados de atendimentos realizados no exercício de 2024, expressos em números absolutos.

15.1.2. O quadro a seguir apresenta o número de atendimentos realizados no Hospital Regional de Eunápolis (HRE) por especialidade, no exercício de 2024:

Quadro 4 – Número de Atendimentos Realizados por Especialidade – Exercício de 2024	
Especialidades	Total de Atendimentos em 2024
Clínica Médica	71.604
Assistente Social	4.035
Atendimentos de Enfermeira Geral	531.230
Clinica Cirúrgica	10.362
Clinica Cirúrgica vascular	112
Clínica Obstétrica e Ginecológica	6.905
Clínica Ortopédica e Traumatológica	16.001
Clínica Pediátrica	18.270
Especialidade Bucomaxilofacial	138
Especialidade Fisioterapia	5.505
Especialidade Neurologia	9
Fonoaudiólogo	901
Gastroenterologista	92
Nutricionista	3.043
Psicólogo	2.488
TOTAL	672.435

Fonte: HRE - SAME /2024

15.1.3. No exercício de 2024, foram registrados, em valores absolutos, **672.435 atendimentos** realizados no âmbito da unidade hospitalar, conforme dados do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME).

15.1.4. Esse volume de produção assistencial resultou em uma média mensal aproximada de **56.036 atendimentos**, abrangendo todos os perfis e especialidades contemplados nos serviços ofertados pela unidade.

15.1.5. A produção assistencial compreendeu atendimentos realizados nas seguintes especialidades: clínica médica, serviço social, enfermagem geral, clínica cirúrgica geral, cirurgia vascular, obstetrícia e ginecologia, ortopedia e traumatologia, pediatria, cirurgia bucomaxilofacial, fisioterapia, fonoaudiologia, gastroenterologia, nutrição e psicologia.

15.1.6. Parâmetros Quantitativos de Produção Assistencial

Com o objetivo de fundamentar as metas quantitativas da produção assistencial pactuada nesta parceria, apresenta-se a seguir o levantamento anual dos atendimentos realizados pelo Hospital Regional de Eunápolis no exercício de 2024, conforme dados consolidados do Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME). Estes dados servirão de referência para o dimensionamento das metas de produção e o monitoramento do desempenho assistencial durante a execução do Termo de Colaboração.

Quadro 4 – Atendimentos realizados por especialidade no exercício de 2024, Hospital Regional de Eunápolis

DESCRIÇÃO	Nº ATENDIMENTOS
janeiro a abril (1º quadrimestre)	235.276
maio a agosto (segundo quadrimestre)	160.841
setembro a dezembro (terceiro quadrimestre)	276.318
Meta - Média Mensal para o termo de colaboração	56.036

15.1.7. Definição da Meta Mínima de Produção Assistencial

Para fins de planejamento, monitoramento e avaliação da produção assistencial hospitalar, adota-se como parâmetro base o volume médio de atendimentos registrados no exercício de 2024. Dessa forma, a **meta mínima mensal de atendimentos** é definida pelo valor correspondente a 100% da média mensal apurada naquele período, atualmente estimada em **56.036 atendimentos mensais**, conforme detalhado na tabela acima.

15.1.8. Redimensionamento de Metas

Caso haja necessidade de revisão da meta de produção, o redimensionamento dos valores será realizado tomando como referência um acréscimo de 20% sobre a média mensal de atendimentos registrada no segundo quadrimestre de 2024, considerando a dinâmica assistencial e eventuais variações de demanda ao longo do período analisado.

15.1.9. Produção de Procedimentos e Exames Diagnósticos Realizados

Essas informações permitem uma análise detalhada da capacidade operacional instalada, das demandas atendidas e da variação do perfil de procedimentos ao longo do período, servindo como base para o estabelecimento de metas quantitativas futuras e para subsidiar processos de regulação, financiamento e auditoria.

15.1.10. Número de procedimentos e exames realizados

Para fins de verificação dos parâmetros de produção e acompanhamento dos atendimentos realizados na unidade, apresenta-se o quantitativo **anual** de exames e procedimentos realizados no Hospital Regional de Eunápolis, considerando os dados consolidados do ano de 2024.

Quadro 5 – Número de Exames e Procedimentos Realizados no HRE em 2024

Procedimentos	1º Quad.	2º Quad.	3º Quad.	Anual
Raio X	6949	8589	8.058	23.596
Colonoscopia	45	40	7	92
Suturas	845	584	7	1.436
Eletrocardiograma	3593	6580	7.503	17.226
Exames Laboratórios	70.377	75.667	76.162	222.206
Glicemia capilar	20650	22.160	29.250	72.060
Nebulizações	1.620	58.310	52.476	112.406
Ressonância Magnética (externa)	60	78	110	248
Tomografias realizadas externas	5	558	535	1.098
Ultrassonografia realizada externa	67	80	83	230
Ultrassonografia realizadas no Hospital	1746	603	900	3.249
TOTAL	105.105.957	173.249	175.091	453.847

15.1.10 Considerando os dados anuais consolidados, observa-se variação significativa entre os diferentes tipos de procedimentos e exames realizados no Hospital Regional de Eunápolis. Destaca-se, entre os principais registros, o volume expressivo de exames laboratoriais, seguido pelos procedimentos de glicemia capilar e sessões de nebulização.

15.1.11 Certos procedimentos, como radiografias (raio-X) e eletrocardiogramas, também apresentaram participação relevante no total anual, refletindo a diversidade do perfil assistencial da unidade.

15.1.12 Determinados procedimentos especializados, a exemplo de colonoscopias, ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas, mantiveram-se em patamares específicos ao longo do período, alinhados à oferta de serviços de média e alta complexidade.

15.1.13 A consolidação dos dados anuais contribui para o aprimoramento do planejamento e da gestão, subsidiando decisões estratégicas voltadas à melhoria contínua da assistência prestada à população.

15.1.14 Para fins de pactuação da meta mínima mensal de produção vinculada ao presente Termo de Colaboração, adota-se como referência 100% da média mensal de produção

assistencial registrada no consolidado anual. O quantitativo a ser considerado será informado conforme os dados anuais apurados, conforme detalhado na tabela a seguir:

Quadro 6 – Quantitativo de Procedimentos e Exames Realizados e Meta Mínima Mensal

DESCRIÇÃO	Nº PROCEDIMENTOS E EXAMES REALIZADOS
Janeiro à abril	105.157
Maió à Agosto	172.705
Setembro à Outubro	174.641
Meta mínima mensal proposta para parceria.	37.709

Fonte: HRE – SAME / 2024

A meta mínima mensal proposta para a parceria deverá ser revisada e ajustada periodicamente, de acordo com a evolução dos dados de produção assistencial e as necessidades identificadas no âmbito da gestão, garantindo o adequado atendimento à demanda da população usuária.

15.1.15 O redimensionamento dos valores vinculados à execução da parceria poderá ser considerado sempre que a produção assistencial, aferida pelo número de procedimentos e exames realizados, ultrapassar em 20% a média mensal pactuada para o período de referência anual, tomando-se como base os dados consolidados dos últimos 12 (doze) meses do exercício de 2024. Nessas situações, a revisão dos parâmetros e valores estabelecidos no Termo de Colaboração deverá ser formalmente justificada e submetida à apreciação do gestor público responsável, observando-se as diretrizes estabelecidas neste Termo de Colaboração, no edital de seleção e na Lei Federal Nº 13.019/14.

16. Metas Qualitativas

16.1. Para a fase inicial de operacionalização da unidade, adota-se como diretriz mínima a implantação e o pleno funcionamento das comissões técnicas e núcleos estratégicos obrigatórios no âmbito hospitalar. Tais instâncias são essenciais para assegurar a conformidade regulatória, promover a segurança do paciente, garantir a qualidade assistencial, implementar ações de vigilância em saúde e fortalecer os mecanismos de governança e controle institucional.

16.2. A constituição e o funcionamento dessas comissões e núcleos deverão observar as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, bem como as melhores práticas em gestão hospitalar.

16.3. O atendimento a estas metas qualitativas será objeto de acompanhamento e avaliação periódica pelo gestor público, em conformidade com o previsto neste Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração e na Lei Federal Nº 13.019/14, devendo a organização social apresentar relatórios e evidências do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado.

17. Metas Qualitativas

17.1. Para a fase inicial de operacionalização da unidade, adotar-se-á como diretriz mínima a implantação e o pleno funcionamento das comissões técnicas e núcleos estratégicos obrigatórios no âmbito hospitalar. Tais instâncias são essenciais para assegurar a conformidade regulatória, promover a segurança do paciente, garantir a qualidade assistencial, implementar ações de vigilância em saúde e fortalecer os mecanismos de governança e controle institucional.

17.2. A constituição e o funcionamento dessas comissões e núcleos devem observar as

normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, bem como as melhores práticas em gestão hospitalar.

17.3. O quadro a seguir detalha os componentes institucionais mínimos que deverão ser instituídos ou implementados pela unidade hospitalar, como condição essencial para o cumprimento das metas qualitativas estabelecidas neste Plano de Trabalho. Cada comissão ou núcleo está descrito quanto à sua finalidade técnica, base legal ou normativa correspondente e periodicidade mínima de reuniões, conforme segue:

Quadro 6 – Comissões e Núcleos Institucionais Obrigatórios do Hospital Regional de Eunápolis.

Quadro 7 – Comissões e Núcleos de Apoio à Gestão Hospitalar e Assistencial

NOME DA COMISSÃO/NÚCLEO	FINALIDADE TÉCNICA	BASE LEGAL/NORMATIVA	PERIODICIDADE DE REUNIÕES
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	Prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS).	RDC ANVISA nº 36/2013	Mensal
Comissão de Ética Médica	Fiscalização e orientação sobre a conduta ética dos profissionais médicos.	Código de Ética Médica (CFM)	Trimestral
Comissão de Ética em Enfermagem	Promoção da conduta ética na prática da enfermagem.	Resoluções do COFEN	Trimestral
Comissão de Revisão de Prontuários	Avaliação da qualidade e conformidade dos registros clínicos.	Boas práticas clínicas	Mensal
Comissão de Óbito	Análise técnica de óbitos visando identificar causas evitáveis.	Normas do MS	Mensal
Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)	Padronização de medicamentos e uso racional de terapias.	Portarias do MS e ANVISA	Trimestral
Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)	Implementação de ações para segurança do cuidado em saúde.	RDC ANVISA nº 36/2013	Mensal

Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH)	Notificação e monitoramento de agravos em saúde pública.	Portaria GM/MS nº 1.271/2014	Mensal
Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS)	Capacitação continuada dos profissionais de saúde.	Portaria GM/MS nº 1.996/2007	Trimestral
Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Gerenciamento do acesso e regulação interna de leitos.	Portaria GM/MS nº 1.559/2008	Semanal
Núcleo de Qualidade e Segurança Assistencial	Monitoramento de indicadores e melhoria de processos assistenciais.	Boas práticas e hospitalares	Mensal

17.4. Para o adequado monitoramento da qualidade e da segurança no ambiente hospitalar, serão utilizados indicadores institucionais mínimos, que deverão ser acompanhados periodicamente pela organização social, sob supervisão do gestor público. O quadro a seguir apresenta dois indicadores essenciais, sua respectiva fórmula de cálculo, periodicidade, meta estabelecida e orientação interpretativa:

Quadro 08 – Indicadores Institucionais Mínimos de Qualidade e Segurança Hospitalar

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PERIODICIDADE	META ESTABELECIDADA	INTERPRETAÇÃO DO INDICADOR
Taxa de Acidentes de Trabalho	$(\text{Total de Acidentes de Trabalho} / \text{Número Total de Colaboradores Ativos}) \times 100$	Trimestral	Máximo de 0,8% do total de colaboradores	Valores percentuais reduzidos indicam maior efetividade das práticas de segurança e saúde ocupacional.
Índice de Satisfação do Usuário	$(\text{Total de Questionários Respondidos} / \text{Total de Usuários Atendidos}) \times 100$	Trimestral	Mínimo de 20% da população assistida respondente, com índice de satisfação $\geq 80\%$	Valores percentuais elevados refletem maior percepção positiva dos usuários quanto à qualidade assistencial prestada.

17.5. Considerando a importância da segurança do paciente no ambiente hospitalar, torna-se obrigatório o monitoramento da implantação e funcionamento do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme regulamentação vigente. O quadro a seguir apresenta os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos para essa meta institucional:

Quadro 9 – Parâmetros para Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente

INDICADOR	IMPLANTAR NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
Conceito	O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como objetivo legal a implantação de ações para garantia das metas nacionais de segurança do paciente, conforme legislação vigente.
Operação	Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em até 06 meses após o início das atividades hospitalares.
Periodicidade de Monitoramento	Trimestral
Meta Técnica Estabelecida	Implantação dos protocolos de segurança conforme a Portaria MS/GM nº 529/2013, contemplando: Identificação segura do paciente; Prevenção de infecção; Comunicação efetiva; Prevenção de quedas e lesões por pressão; Uso seguro de medicamentos (psicotrópicos, de alta vigilância, termolábeis).
Parâmetro Interpretativo	Protocolos de segurança implantados e operacionalizados conforme os requisitos legais, assegurando a redução de eventos adversos e a qualidade da assistência.
Finalidade	Garantir a qualidade da assistência prestada, minimizando danos inerentes à prestação dos serviços de saúde e promovendo a segurança do paciente.

17.6. A implantação da Comissão de Análise e Revisão de Óbitos constitui requisito fundamental para a qualificação da gestão de riscos clínicos, promoção da segurança do paciente e aprimoramento dos processos assistenciais no âmbito hospitalar. O quadro a seguir detalha os parâmetros técnicos e operacionais desse indicador institucional:

Quadro 10 – Parâmetros para Implantação da Comissão de Análise e Revisão de Óbitos

Indicador	Conceito	Operacionalização	Fonte de Verificação	Periodicidade de Monitoramento	Interpretação do Indicador	Finalidade	Meta

Implantar Comissão de Análise e Revisão de Óbitos	Comissão multiprofissional responsável pela análise sistemática dos óbitos ocorridos na unidade, com foco na avaliação da evitabilidade e na identificação de falhas assistenciais e/ou sistêmicas que comprometam a segurança do paciente.	Implantação da comissão no prazo máximo de até 03 (três) meses após o início das atividades assistenciais, com definição de composição técnica, cronograma de reuniões e metodologia de trabalho.	Súmulas de reuniões assinadas, relatório técnico contendo a metodologia de análise de óbitos, achados e recomendações, além de Plano de Ação formalizado com prazos, responsáveis e evidências de execução das medidas corretivas.	Trimestral	Quanto menor o número de óbitos classificados como evitáveis, maior a efetividade da assistência prestada e da gestão de riscos clínicos.	Avaliar de forma crítica e sistematizada a qualidade da assistência prestada, promovendo a melhoria contínua da segurança do paciente e subsidiando a tomada de decisão gerencial baseada em evidências.	100% dos óbitos analisados no período de referência, com identificação dos evitáveis, registro das causas contributivas e implementação de ações corretivas e preventivas documentadas.
---	---	---	--	------------	---	--	---

17.7. Com o objetivo de garantir o acompanhamento ético e a qualificação da prática médica no âmbito institucional, torna-se obrigatória a implantação da Comissão de Ética Médica. O quadro a seguir apresenta os parâmetros técnicos, operacionais e de monitoramento desse indicador institucional:

Quadro 11 – Parâmetros para Implantação da Comissão de Ética Médica

INDICADOR	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA
Elemento	Descrição Técnica



Conceito	A Comissão de Ética Médica tem por finalidade fiscalizar, orientar e monitorar a prática médica no âmbito institucional, assegurando a conformidade com os preceitos éticos, deontológicos e legais que regem o exercício profissional, conforme normativas do Conselho Federal de Medicina.
Operação	Instituir formalmente a Comissão de Ética Médica em conformidade com a legislação vigente, observando as diretrizes dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Medicina.
Fonte de Verificação	Portaria de nomeação/constituição da Comissão; atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; listas de presença dos membros efetivos.
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	A análise incidirá sobre a efetividade da atuação da Comissão e a qualidade técnico-ética dos pareceres e recomendações emitidas, com base nos registros formais das reuniões.
Finalidade	Assessorar a Gestão Hospitalar no acompanhamento e na avaliação do exercício profissional da Medicina, contribuindo para a promoção da conduta ética e da melhoria contínua da qualidade assistencial.
Meta	Implantar a Comissão de Ética Médica no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o início das atividades institucionais, garantindo a realização de 100% das reuniões conforme calendário aprovado, com emissão de pareceres técnico-éticos devidamente formalizados, registrados em ata e encaminhados às instâncias competentes para deliberação e providências.

17.8. A implantação da Comissão de Ética de Enfermagem representa um instrumento fundamental para o monitoramento e a promoção da conduta ética e legal da equipe de enfermagem, em consonância com as diretrizes dos órgãos reguladores. O quadro a seguir apresenta os parâmetros técnicos e operacionais para o acompanhamento desse indicador institucional:

Quadro 12 – Parâmetros para Implantação da Comissão de Ética de Enfermagem

INDICADOR	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM
Elemento	Descrição Técnica
Conceito	A Comissão de Ética de Enfermagem tem como objetivo monitorar e assegurar a conformidade da prática profissional da equipe de enfermagem com os preceitos ético-legais vigentes, conforme diretrizes do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e respectivos Conselhos Regionais.
Operação	Instituir formalmente a Comissão de Ética de Enfermagem, observando a legislação vigente e as normativas específicas do exercício profissional da enfermagem.
Fonte de Verificação	Portaria de nomeação/constituição da Comissão; atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; listas de presença dos membros efetivos.
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	Avaliar-se-á a efetividade da atuação da Comissão e a qualidade técnico-ética dos pareceres emitidos, com base nos registros formais das reuniões e pareceres.
Finalidade	Assessorar a Gestão Institucional no acompanhamento, fiscalização e promoção do exercício ético-profissional da equipe de enfermagem, conforme as normativas dos órgãos reguladores.
Meta	Implantar a Comissão de Ética de Enfermagem no prazo de até 60 (sescenta) dias após o início das atividades institucionais, assegurando a realização sistemática das reuniões e emissão formal de pareceres técnico-éticos.

17.9. A implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é requisito essencial para assegurar a implementação de práticas seguras, a redução da incidência de infecções relacionadas à assistência e a promoção da segurança do paciente no ambiente hospitalar. O quadro a seguir apresenta os parâmetros técnicos, operacionais e de monitoramento desse indicador institucional:

Quadro 13 – Parâmetros para Implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

INDICADOR	IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH)
Elemento	Descrição Técnica

Conceito	Órgão técnico-multiprofissional responsável pela coordenação, implementação e monitoramento das ações de prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, visando reduzir a incidência de infecções hospitalares e promover a segurança do paciente.
Operação	Instituir formalmente a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) em conformidade com a legislação vigente, normas da Anvisa e demais regulamentações aplicáveis.
Fonte de Verificação	Portaria de nomeação/constituição da Comissão; atas das reuniões ordinárias e extraordinárias; listas de presença dos membros; relatórios de atividades e monitoramento.
Periodicidade	Trimestral
Interpretação do Indicador	Avaliar-se-á a efetividade da atuação da Comissão, bem como a qualidade técnica dos pareceres e recomendações emitidos, baseando-se nos registros oficiais das reuniões e nos relatórios elaborados.
Finalidade	Assessorar a Gestão Institucional no acompanhamento, fiscalização e aprimoramento das práticas de prevenção e controle das infecções hospitalares, conforme normativas dos órgãos reguladores.
Meta	Implantar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o início das atividades institucionais, assegurando a realização periódica das reuniões e a emissão formal de pareceres técnico-científicos.

17.10. A implantação do Programa de Manutenção Preventiva da Estrutura Físico-Funcional é fundamental para garantir a conservação, a integridade e a funcionalidade das instalações hospitalares, promovendo condições seguras e adequadas para a prestação dos serviços de saúde. O quadro a seguir apresenta os parâmetros técnicos e operacionais para o acompanhamento desse indicador institucional:

Quadro 14 – Parâmetros para Implantação do Programa de Manutenção Preventiva da Estrutura Físico-Funcional

INDICADOR	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA ESTRUTURA FÍSICO-FUNCIONAL
Elemento	Descrição Técnica

Conceito	O Programa de Manutenção Preventiva da Estrutura Físico-Funcional visa assegurar a conservação, funcionalidade e integridade das instalações físicas da unidade hospitalar, por meio da execução sistemática de ações planejadas de manutenção corretiva e preventiva, conforme critérios técnicos e normas regulatórias aplicáveis.
Operação / Memória de Cálculo	Implantação do Programa de Manutenção Preventiva da Estrutura Físico-Funcional no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o início das atividades operacionais da unidade, com base em plano anual de manutenção previamente aprovado.
Periodicidade	Trimestral
Fontes de Verificação	Cronogramas técnicos de manutenção preventiva disponíveis nas áreas; registros de monitoramento da execução; Ordens de Serviço (OS) devidamente preenchidas e assinadas pelas áreas solicitantes e executoras.
Finalidade	Assegurar a preservação da infraestrutura predial e funcional da unidade hospitalar, garantindo condições adequadas de operação, segurança, conforto ambiental e continuidade dos serviços de saúde.
Meta	Cronogramas de manutenção preventiva atualizados e executados, com comprovação por meio de Ordens de Serviço emitidas, executadas e validadas pelas respectivas áreas demandantes.

17.11. O monitoramento do índice de atividades realizadas pela Educação Permanente constitui instrumento estratégico para a valorização e o desenvolvimento contínuo dos trabalhadores da saúde. O quadro a seguir apresenta a estrutura técnica e operacional desse indicador institucional:

Quadro 15 – Parâmetros do Indicador Índice de Atividades Realizadas pela Educação Permanente

EDUCAÇÃO PERMANENTE	
TÍTULO DO INDICADOR	Índice de Atividades Realizadas pela Educação Permanente
Conceito	Proporção entre a carga horária dedicada à capacitação dos trabalhadores e o total de horas-homens trabalhadas no período avaliado.
Fórmula do Indicador	$\frac{\text{Nº de participantes} \times \text{carga horária de cada treinamento}}{(\text{total de horas-homens trabalhadas}) \times 1.000}$

Definição dos Termos Utilizados	
Numerador	Soma do produto entre o número de participantes e a carga horária correspondente a cada ação de capacitação (treinamentos, oficinas, cursos, etc.).
Denominador	Total de horas-homens trabalhadas por todos os profissionais da unidade no período de referência.
Unidade de Medida	Índice por mil horas-homens (‰)
Fonte de Dados	Relatórios gerenciais da área de Desenvolvimento de Pessoas / Educação Permanente (gestão de treinamentos e capacitações).
Periodicidade de Apuração	Trimestral
Interpretação	Quanto maior o índice, maior o investimento institucional na qualificação da força de trabalho.
Finalidade do Indicador	Monitorar e promover o desenvolvimento contínuo dos trabalhadores da saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade assistencial.
Meta	≥ 7‰ (sete por mil horas-homens trabalhadas) por trimestre

17.12. Para fins de avaliação de desempenho institucional da unidade hospitalar, serão considerados indicadores técnico-institucionais, cada um atribuído com peso específico na composição da pontuação final. O quadro a seguir apresenta os critérios e respectivos pesos na avaliação:

Quadro 16 - Síntese da Avaliação de Desempenho Institucional por Critérios de Pontuação

Quadro-Síntese da Avaliação de Desempenho Institucional - Critérios por Pontuação	
Indicador Técnico-Institucional	Peso na Avaliação (%)
Taxa de Acidentes de Trabalho Notificados	10%
Índice de Satisfação dos Usuários dos Serviços de Saúde	10%
Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP)	10%

Instituição da Comissão de Análise e Revisão de Óbitos	10%
Instituição da Comissão de Ética Médica	10%
Instituição da Comissão de Ética de Enfermagem	10%
Implantação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)	20%
Implementação de Programa de Manutenção Preventiva da Estrutura Físico-Funcional	10%
Índice de Capacitação Profissional pela Educação Permanente	10%
Total Geral	100%

17.13. A avaliação técnica das atividades assistenciais e dos indicadores de desempenho executados pela Organização da Sociedade Civil será realizada a cada intervalo de três meses, ou em periodicidade inferior, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde. O processo de avaliação tomará como base as metas quantitativas e qualitativas pactuadas neste Plano de Trabalho. Constatadas variações significativas, positivas ou negativas, em relação aos parâmetros previamente estabelecidos, poderão ser aplicados ajustes financeiros, inclusive glosa parcial, proporcional ao eventual não cumprimento das metas pactuadas, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 13.019/14.

17.14. Sempre que a execução da parceria apresentar desempenho inferior a 50% (cinquenta por cento) no cumprimento das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas, por dois períodos consecutivos ou três períodos alternados de apuração, deverá ser instaurado processo de reavaliação do instrumento de parceria. A eventual revisão das metas, indicadores ou demais parâmetros pactuados dependerá de análise técnica fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde e de aprovação formal do gestor responsável pela parceria, observando-se as disposições da Lei Federal Nº 13.019/14 e as diretrizes estabelecidas neste Plano de Trabalho.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELEODORO NUNES FILHO
Data: 21/08/2025 16:12:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Heleodoro Nunes Filho
Gestor de Núcleo de Planejamento
Decreto nº 12.803/2025



APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, elaborado em conformidade com as diretrizes da Lei Federal Nº 13.019/14, cuja finalidade é fornecer aos interessados todas as informações necessárias para a participação no processo de seleção pública. O documento contempla os elementos indispensáveis à identificação precisa do objeto da parceria, bem como estabelece, de forma clara, objetiva e transparente, os critérios, requisitos e condições para habilitação e participação, atendendo aos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência.

Documento assinado digitalmente

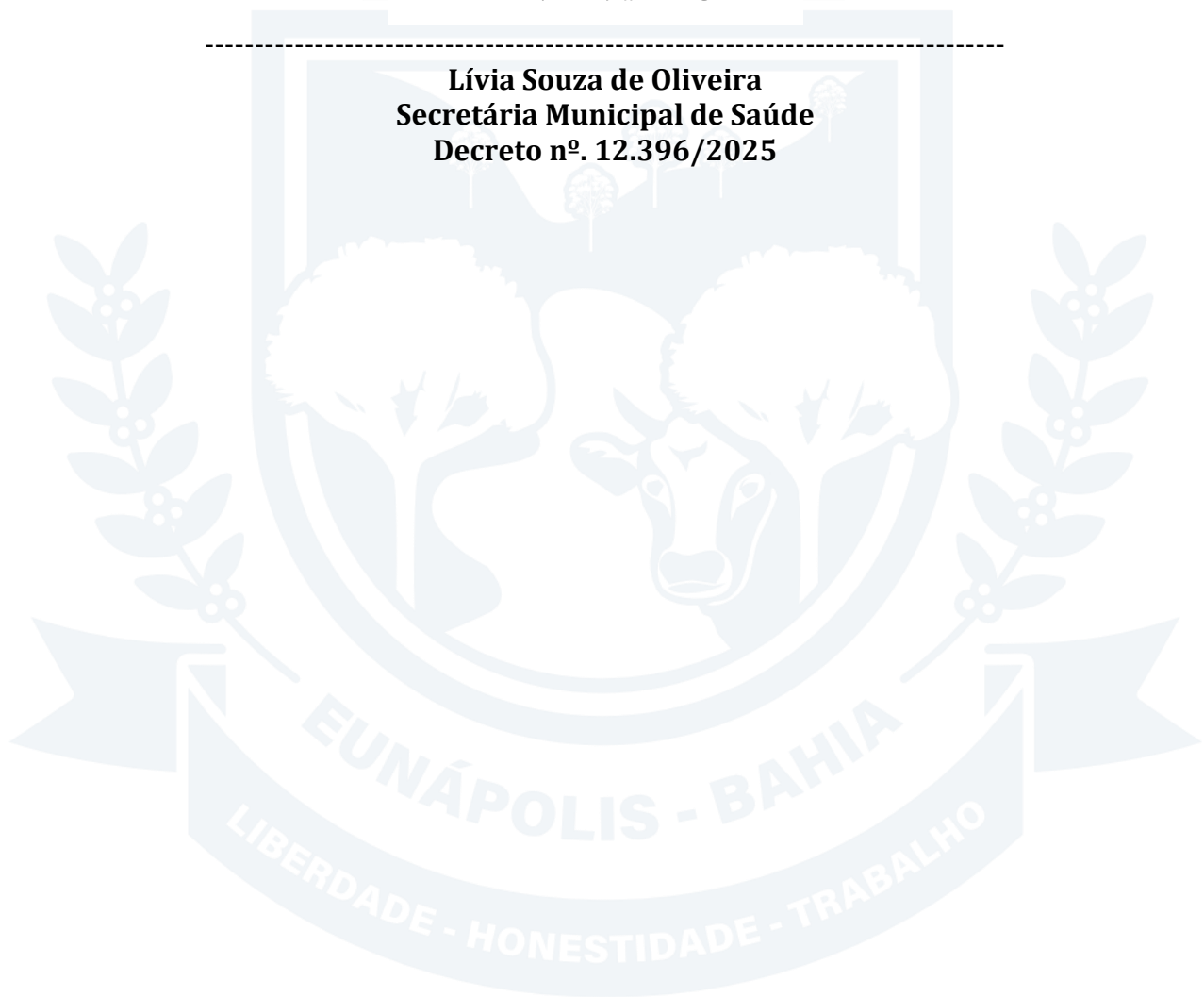


LÍVIA SOUZA DE OLIVEIRA

Data: 21/08/2025 15:02:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lívia Souza de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 12.396/2025



ANEXOS

ANEXO I

Quadro de Recursos Humanos



MUNICIPIO DE EUNAPOLIS

 RUA ARQUIMEDES MARTINS
 CENTAURO
 EUNAPOLIS - BA

Quantitativo x Cargos x Unidade

Mês: Janeiro

Ano: 2025

Nº da Folha: (Todos)

Unidade: (Todos)

Centro de Custos: 706001 - HOSPITAL - Ativo

Cargo: (Todos)

Emissão: 14/08/2025 15:07:55

Unidade: 7 - SEC MUN DE SAUDE

Centro de Custo: 706001 - HOSPITAL - Ativo

Descrição do Cargo

Quantidade de Servidores

5 - AUXILIAR SERVICOS GERAIS	41
7 - COZINHEIRA	6
235 - FONOAUDIOLOGO	1
2315 - VIGIA-I	2
2321 - MOTORISTA	3
2326 - AGENTE ADMINISTRATIVO-IV	6
2328 - ATENDENTE-III	22
2329 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO-I	8
2375 - NUTRICIONISTA-XII	1
2379 - PSICOLOGO-XII	3
2380 - ASSISTENTE SOCIAL-XII	8
2384 - FARMACEUTICO	3
2385 - FISIOTERAPEUTA	6
2392 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	3
2393 - MEDICO GINECOLOGISTA	1
2396 - MEDICO	5
2399 - TECNICO EM ENFERMAGEM	10
2400 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6
2402 - TECNICO EM RADIOLOGIA	11
2409 - ENFERMEIRO	55
2420 - MAQUEIRO	10
2425 - COND DE VEICULOS DE EMERGENCIA	3
2442 - MEDICO EMERGENCISTA	1
2449 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	1
2452 - FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA	4
2453 - ENFERMEIRO DE CENTRO CIRURGICO	6
2454 - ENFERMEIRO EMERGENCISTA	16
2455 - ENFERMEIRO HEMODIALISE	1
2457 - ENFERMEIRO INTENSIVISTA	9
2458 - ENFERMEIRO OBSTETRA	7
2460 - TECNICO EM ENFERMAGEM	92
2461 - TECNICO EM ENFERMAGEM EMERGENCISTA	7
2462 - TECNICO EM ENFERMAGEM UTI	20
2463 - TECNICO EM TOMOGRAFIA	2
2467 - TEC EM ENFERMAGEM HEMODIALISE	1
2692 - DIR ESP ADM HOSPITALAR CC4	1
3087 - ODONTOLOGO BUCOMAXILO	1
3106 - DIRETOR GERAL HOSPITALAR CC3	1

Total do Centro de Custo: 384

Fonte: Departamento de Recursos Humanos Saúde

ANEXO II

QUADRO SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO



MUNICIPIO DE EUNAPOLIS

RUA ARQUIMEDES MARTINS
CENTAURO
EUNAPOLIS - BA

Resumo - Centro de Custo (Com Patronal)

Julho / 2025
Tipo de Folha: Normal
Nº da Folha: (Todos)

Unidade: (Todos)
Regime: (Todos)
Grupo de Regime: (Todos)
Lote: (Todos)

Centro de Custo: 706001 - HOSPITAL - Ativo				
COD	DESCRIÇÃO	REF	REMUNERAÇÃO:	DESCONTOS:
1	SALARIO BASE	2.294,00	273.621,58	
6	AUXILIO TRANSPORTE	0,00	3.360,00	
8	ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO	140,00	24.201,29	
19	SALARIO MATERNIDADE	90,00	12.461,88	
38	PRODUTIVIDADE - AIH / SUS	5.565,00	5.565,00	
61	ADIANTAMENTO DE 13 SALARIO	61,72	11.707,10	
75	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.500,00	22.770,00	
76	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 40%	120,00	1.821,60	
84	HORA EXTRAS	606,00	21.632,80	
88	ADICIONAL NOTURNO	0,00	7.755,73	
130	EXT CARGA HORARIA LEI 969/14	199,98	7.255,43	
148	1/3 FÉRIAS	11,70	14.925,42	
182	ADICIONAL DE HORA EXTRAS (50%)	10,00	60,75	
229	PROGRESSÃO POR FORMAÇÃO 1383/2	231,00	10.145,78	
231	PROG POR FORMACAO LEI 1383/23	32,00	1.686,48	
234	GRATIFICACAO ESPECIAL POR PRODU	285,00	7.737,20	
235	GRATIFICACAO ESP POR PRODUTIVID	0,00	10.109,05	
238	PROGRESSAO POR FORMACAO	36,00	1.326,60	
356	PL 12HS PS	10,00	10.000,00	
358	PL 12HS PS FDS	4,00	4.800,00	
371	PL 12HS ANESTESIA	3,00	3.000,00	
375	PL 12HS CIRURGIA	4,00	4.000,00	
377	PL 12HS CIRURGIA FDS	1,00	1.000,00	
420	1/3 DE FERIAS	900,78	900,78	
460	FUN. DE CONFIANCA LEI 969/2014	30,00	1.550,08	
273	REDUCAO DE CARGA HORARIA 50	33,33		666,25
502	EMPRESTIMO CEF I	742,65		5.706,50
503	CONSIG BANCO DO BRASIL 01	21,21		254,37
505	CONSIG BANCO DO BRASIL 02	8,04		568,37
506	ITAVIDA SEGUROS	56,98		56,98
508	IMPOSTO SINDICAL SINSPOR	90,00		2.970,27
509	CONSIG BANCO DO BRASIL 03	11,17		1.544,64
510	CONSIG BANCO DO BRASIL 04	1,02		555,57
534	CONSIGNADO BRADESCO	146,29		1.294,69
535	DESCONTO AUXILIO TRANSPORTE	120,00		2.241,96
536	FALTAS (DIAS)	3,00		191,04
545	EMPRESTIMO CEF II	118,64		3.554,29
546	EMPRESTIMO CEF III	78,41		1.926,87
548	ORALE PLANO ODONTOLOGICO	422,14		422,14
571	EMPRESTIMO SANTANDER V	403,04		5.466,84
572	SANTANDER VI	136,35		1.341,67
575	EMPRESTIMO SANTANDER VIII	1,12		149,00
598	CONSIGNADO BRADESCO 2	15,10		456,61
615	EMPRESTIMO CEF IV	24,22		700,91
616	EMPRESTIMO SANTANDER	8,17		3.020,00
617	EMPRESTIMO SANTANDER II	1,02		374,31
619	SANTANDER IV	2,11		1.219,18

**MUNICIPIO DE EUNAPOLIS**
 RUA ARQUIMEDES MARTINS
 CENTAURO
 EUNAPOLIS - BA
Resumo - Centro de Custo (Com Patronal)
 Julho / 2025
 Tipo de Folha: Normal
 Nº da Folha: (Todos)

 Unidade: (Todos)
 Regime: (Todos)
 Grupo de Regime: (Todos)
 Lote: (Todos)

		Lote: (1000)			
991	INSS SOBRE FÉRIAS	104,00		4.306,97	
992	IRRF SOBRE FÉRIAS	147,50		7.428,71	
998	PREVIDENCIA SOCIAL	839,00		33.449,10	
999	IMPOSTO DE RENDA	1.002,50		41.640,66	
Total da Remuneração:		463.394,55		Total de Descontos	121.507,90
Líquido	R\$341.886,65				

Total de Funcionários: 80 Funcionários

Centro de Custo: HOSPITAL

Categoria: 301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal d

Bases de Cálculo:	Terceiros:	419.182,08	RAT:	419.182,08	INSS:	419.182,08	Lic. Matern.:	12.461,88	P.P.:	0,00
Total Bases:	Terceiros:	419.182,08	RAT:	419.182,08	INSS:	419.182,08	Lic. Matern.:	12.461,88	P.P.:	0,00

Aposentadoria Especial INSS	Base	Alíquota	Valor
15 anos:	0,00	12,00	0,00
20 anos:	0,00	9,00	0,00
25 anos:	0,00	6,00	0,00

ENCARGOS DA EMPRESA:			
FGTS Mês:		0,00	
Contribuição Patronal:	INSS (12,00 %)	50.301,84	P.P. (0,00 %) 0,00
Contribuinte Individual Patronal:	INSS (20,00 %)	0,00	
Terceiros:	INSS (0,00 %)	0,00	
RAT Ajustado:	INSS (2,043800 %)	8.566,40	
Aposentadoria Especial:	INSS	0,00	P.P. (0,00 %) 0,00
Subtotal Patronal:		58.868,24	0,00
Salário Família:	INSS -	0,00	P.P. 0,00
Licença-Maternidade:	INSS -	12.461,88	P.P. 0,00
Subtotal Deduções:		12.461,88	0,00
Valor Total da Contribuição Patronal:	INSS	46.406,36	P.P. 0,00
Valor Total da Contribuição do Segurado:	INSS	37.756,07	P.P. 0,00
Valor Total do Contribuinte Individual Segurado:	INSS	0,00	
TOTAL GERAL DA GUIA (Patronal + Segurado):	INSS	84.162,43	P.P. 0,00

Obs. 1: Estes são os profissionais efetivos que compõem o quadro de servidores do Hospital Regional de Eunápolis, com as respectivas remunerações, conforme registros oficiais da administração municipal.

Obs. 2: Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde permanecerá responsável pelo pagamento dos servidores efetivos que compõem o quadro do Hospital Regional de Eunápolis. O valor correspondente a tais despesas será descontado dos repasses financeiros destinados à Organização da Sociedade Civil, permanecendo, contudo, sob a responsabilidade da OS a gestão dos serviços executados por esses profissionais no âmbito da parceria.

PLANILHA DETALHAMENTO RH PARA CONTRATAÇÃO

[illegible]

Obs. 1: O preenchimento da planilha acima deverá ser realizado com o detalhamento completo da composição do quadro de recursos humanos.

Obs. 2: Caso algum item necessário aos cálculos não esteja contemplado na estrutura da planilha, a instituição poderá inserir novas colunas, de modo a garantir a adequada apresentação das informações exigidas.



ANEXO III

PLANILHA FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS

PLANILHA FINANCEIRA – PLANO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (SEMESTRAL)

Endereço: Rua Princesa Isabel, 750 – Pequim – Eunápolis/BA

Plano Orçamentário Consolidado – Semestral

Unidade: Hospital Regional de Eunápolis

Código	Rubrica de Despesa	Total (R\$)
1	PESSOAL	
01.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	
01.01.01	SALÁRIO	
01.01.02	ADICIONAL INSALUBRIDADE	
01.01.03	ADICIONAL NOTURNO	
01.01.04	ADICIONAL PERICULOSIDADE	
01.01.99	OUTROS ADICIONAIS	
01.02	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL - 13º	
01.02.01	13º SALÁRIO	
01.03	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL FÉRIAS	
01.03.01	FÉRIAS	
01.03.02	ADICIONAL 1/3 FÉRIAS	
01.04	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	
01.04.04	FGTS	
01.04.05	PIS	
01.05	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES - 13º	
01.05.01	13º SALÁRIO – FGTS	
01.06	ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES FÉRIAS	
01.06.01	FÉRIAS – FGTS	
01.06.99	OUTROS DESCONTOS DE ENCARGOS E CONTRIBUIÇÕES	
01.07	BENEFÍCIOS	
01.07.01	VALE TRANSPORTE	
01.07.02	VALE REFEIÇÃO	
01.07.03	SEGURO	
2	MATERIAL DE CONSUMO	
02.01	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	
02.01.01	MATERIAL DE EXPEDIENTE	
02.01.99	OUTROS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (PERMANENTES)	
02.02	MATERIAIS DE CONSUMO - OUTROS	
02.02.01	COMBUSTÍVEIS PARA GERADORES	
02.02.02	COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS	
02.02.03	MATERIAL DE LIMPEZA	
02.02.04	UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR	
02.02.05	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
02.02.06	DIETAS ENTERAIS	
02.02.07	MATERIAIS DE COPA E COZINHA	
3	MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO	
03.01	MATERIAL MÉDICO / MEDICAMENTO	
03.01.01	MEDICAMENTOS DE USO INTERNO	
03.01.02	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO (PENSOS E INSUMOS)	
03.01.03	MATERIAL IMAGENS	
03.01.04	MATERIAL DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL	
03.01.05	MATERIAL ODONTOLÓGICO	
03.01.06	GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO)	
03.01.07	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	
4	SERVIÇOS DE TERCEIROS	
04.01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	
04.01.01	ASSESSORIA CONTÁBIL/FINANCEIRO	
04.01.02	SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)	
04.01.03	VIGILÂNCIA / PORTARIA / SEGURANÇA	

04.01.04	LIMPEZA PREDIAL / JARDINAGEM	
04.01.05	LAVANDERIA	
04.01.06	SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	
04.01.07	SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA	
04.01.08	SERVIÇOS GRÁFICOS	
04.01.09	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	
04.02	EDUCAÇÃO CONTINUADA	
04.02.01	EDUCAÇÃO CONTINUADA	
04.03	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS TERCEIRIZADOS	
04.03.01	SERVIÇO ASSISTENCIAL - PJ MÉDICO	
04.03.02	SERVIÇO DE TELEMEDICINA	
04.03.03	SERVIÇOS DE OUTROS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	
5	MANUTENÇÃO	
05.01	MANUTENÇÃO	
05.01.01	MANUTENÇÃO PREDIAL E ADEQUAÇÕES	
05.01.02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	
05.01.03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	
05.01.04	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
05.01.05	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	
6	LOCAÇÃO	
06.01	LOCAÇÃO	
06.01.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	
06.01.02	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
06.01.03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	
7	DESPESAS DIVERSAS	
07.01	UTILIDADE PÚBLICA	
07.01.01	ÁGUA	
07.01.02	ENERGIA	
07.01.03	TELEFONIA	
07.01.04	INTERNET	
07.01.05	TRIBUTOS	
07.02	TAXAS E IMPOSTOS	
07.02.01	TAXAS E IMPOSTOS	
07.03	DESPESAS BANCÁRIAS	
07.03.01	DESPESAS BANCÁRIAS	
07.04	OUTRAS DESPESAS	
07.04.01	RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	
TOTAL GERAL		0,00

Obs. 1: Poderão ser inseridas novas rubricas na planilha, mediante análise e recomendação dos profissionais responsáveis, visando a adequada composição e detalhamento dos custos envolvidos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro, para os devidos fins, que a **[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]** e seus dirigentes **não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não possui, como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 - **Observação:** A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas, o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC, sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014).
4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014;
5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; bem como declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;



6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
7. Não possui, entre seus dirigentes, pessoa:
 - o cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos;
 - o julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - o considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome do Representante Legal da OSC)

(Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o art. 26, *caput*, inciso X, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, que a
[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará apenas uma das três redações disponíveis acima, conforme a sua aplicação. As demais redações deverão ser suprimidas da versão final da declaração.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro, para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

1. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – BA; ou
2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

3. Não contratará, com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS – BA, celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria;
- (b) respectivo cônjuge ou companheiro; ou
- (c) parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Local – UF, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII

PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

1. Introdução

A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Eunápolis, unidade hospitalar de média e alta complexidade com capacidade instalada de 120 leitos, será analisada e pontuada conforme os critérios técnicos a seguir estabelecidos.

Esses critérios visam aferir a capacidade técnica, gerencial, institucional e organizacional da entidade proponente, considerando a complexidade dos serviços prestados, a articulação com a Rede de Atenção à Saúde, o modelo de gestão adotado e a clareza na apresentação das estratégias de execução contratual.

CRITÉRIO	SUBITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Capacidade Gerencial / Experiência	1.1	Histórico de Gestão de Hospitais	Atestado / Certidão de hospital < 75 leitos (5 pontos) e > 75 leitos (15 pontos)	15
	1.2	Anos de Constituição Jurídica (CNPJ)	Cada ano 0,5 pontos (máximo 15)	15
		Total Item 1		30
2. Qualidade Técnica	2.1	Estruturação de Comissões/Núcleos/Comitês	Proposta conforme normativas	5
	2.2	Metodologia de monitoramento de metas/resultados	Proposta conforme especificações	5
	2.3	Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS	Certidão vigente	2
		Total Item 2		12
3. Modelo de Gestão	3.1	Urgência e Emergência	Estrutura e rotinas	3
	3.1	Classificação de Risco (ACCR)	Normas MS	3
	3.1	Enfermagem	Estrutura e rotinas	3
	3.1	Serviço Social	Estrutura e rotinas	3
	3.1	Nutrição	Estrutura e rotinas	2
	3.1	Farmácia	Estrutura e rotinas	2
	3.1	Laboratório	Estrutura e rotinas	2
	3.1	Arquivo Médico e Estatística	Estrutura e rotinas	2

	3.1	Lavanderia	Estrutura e rotinas	2
	3.1	Resíduos de Serviços de Saúde	Normas e gerenciamento	2
	3.1	Logística de Suprimentos	Aquisição e armazenamento	2
	3.1	Faturamento	Normas e rotinas	2
	3.1	Manutenção Predial e Equipamentos	Normas e rotinas	2
	3.1	Contratação de Terceiros	Normas e rotinas	2
	3.2	Seleção de pessoal (incluindo primeiro emprego)	Normas e rotinas	2
	3.2	Educação permanente	Normas e rotinas	2
	3.2	Segurança do trabalho	Prevenção de acidentes	2
		Total Item 3		38
4. Articulação com a Rede	4.1	Estudo do perfil epidemiológico / sociodemográfico	Apresentação na proposta	7
	4.2	Proposta de articulação com a Rede	Continuidade pós-alta	7
		Total Item 4		14
5. Objetividade e Clareza	5.1	Clareza e objetividade	Informações compreensíveis	1
	5.2	Domínio do conteúdo técnico	Conforme edital	2
	5.3	Cumprimento do roteiro do edital	Anexo VII	2
	5.4	Objetivos definidos e compatíveis	Coerência com edital	1
		Total Item 5		6
TOTAL GERAL				100



ANEXO VIII

INVENTÁRIO DE EQUIPAMENTOS – HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS

TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo
HRE-BER-001	BERÇO AQUECIDO 1186 (FANEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	TAE 48027	18025		NÃO
HRE-BER-002	CPAP BABYPAP (FANEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	GAG-76642	18030		NÃO
HRE-BER-003	OXIMETRO TM-60 (MINDRAY) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	CR-36149779	22895		NÃO
HRE-BER-004	FOTOTERAPIA BILITRON 3006 (FANEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	FAF53534	246997/18034		NÃO
HRE-BER-005	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VITA 600 (ALFAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	V600001163	404721		NÃO
HRE-BER-006	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE OXYMAG (MAGNAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	10821	467099		NÃO
HRE-BER-007	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM120 (PHILIPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	CM92362208	467759		NÃO
HRE-BER-008	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	3220050945	470118		NÃO
HRE-BER-009	BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25 BB (BALMAK) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	031514			NÃO
HRE-BER-010	BERÇO AQUECIDO NEOSOLUTION (GIGANTE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	202122 NEC			NÃO
HRE-BER-011	BERÇO AQUECIDO NEOSOLUTION (GIGANTE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	202166 NEC			NÃO
HRE-BER-012	INCUBADORA NEONATAL C 1186 A (FANEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	CL 2127			NÃO
HRE-BER-013	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL GENÉRICO (HELTER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	FOCO002			NÃO
HRE-BER-015	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	LFL1404003			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-BER-016	BOMBA DE INFUSÃO YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	3220050148			NÃO
HRE-BER-017	BILIBERÇO 006FB (FANEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	AAG-71646			NÃO
HRE-BER-018	APARELHO DE FOTOTERAPIA MAXIPHOTO (OLIDEF) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	MF.8.99019			NÃO
HRE-BER-019	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO STAR 8000F (COMEN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-BERÇÁRIO	F7091324021	00830383		NÃO
HRE-CCR-001	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO IMEC12 (MINDRAY) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	EV-36005567	15131		NÃO
HRE-CCR-002	APARELHO DE ANESTESIA FABIUS TIRO (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	ASEC-0084	15139		NÃO
HRE-CCR-003	FOCO CIRÚRGICO CENTRA (BAUMER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	225563	229701		NÃO
HRE-CCR-004	CARDIOVERSOR HEARTSTART XL (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	US00469877	236927/18330		NÃO
HRE-CCR-005	MESA CIRÚRGICA 683 MTD (BARRFAB) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	0079391213	321651		NÃO
HRE-CCR-006	ASPIRADOR CIRÚRGICO EVOLUTION 5000 (PROTEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	066647001018	343863		NÃO
HRE-CCR-007	MESA CIRÚRGICA 683 TD (BARRFAB) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	0095601215	42293		NÃO
HRE-CCR-008	APARELHO DE ANESTESIA FABIUS PLUS (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	ASJA-0008	42923		NÃO
HRE-CCR-009	ASPIRADOR CIRÚRGICO A-45 (OLIDEF) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	A- 45PLUS14I109 7	43551		NÃO
HRE-CCR-010	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO GT 1500 (GLOBALTEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	Q071E015285	499452		NÃO
HRE-CCR-011	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO GT 1500 (GLOBALTEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	Q071E015106	499457		NÃO
HRE-CCR-012	TORRE DE VÍDEO SN (ENDOMASTER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO		53584		NÃO
HRE-CCR-013	MESA CIRÚRGICA VISION T4 (KSS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	78425	5359		NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo
HRE-CCR-014	FOCO CIRÚRGICO SKYLED 120 (KSS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	78519	53590		NÃO
HRE-CCR-015	FOCO CIRÚRGICO SKYLED 120 (KSS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	78518	53591		NÃO
HRE-CCR-016	MESA CIRÚRGICA VISION T4 (KSS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	78424	53594		NÃO
HRE-CCR-017	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL SKYLED 65 (KSS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	82189	55862		NÃO
HRE-CCR-018	APARELHO DE ANESTESIA AX-400 (COMEN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	X4220628003C	56394		NÃO
HRE-CCR-019	ARCO CIRÚRGICO BV VECTRA (PHILIPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	14			NÃO
HRE-CCR-020	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VISMO (NIHON KODHEN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	123846			NÃO
HRE-CCR-021	BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25 BB (BALMAK) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	31511			NÃO
HRE-CCR-022	BISTURI ELETRÔNICO SS-501 S (WEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	3636			NÃO
HRE-CCR-023	BISTURI ELETRÔNICO SS-501 S (WEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	3639			NÃO
HRE-CCR-024	FOCO CIRÚRGICO FL-2000 (MEDPEJ) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	16634			NÃO
HRE-CCR-025	BISTURI ELETRÔNICO BP-400 PLUS (EMAI) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	10EQ00435			NÃO
HRE-CCR-026	BISTURI ELETRÔNICO BP-400 PLUS (EMAI) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	10EQ00436			NÃO
HRE-CCR-027	BERÇO AQUECIDO NEOSOLUTION (GIGANTE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	202212NEC			NÃO
HRE-CCR-029	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL FL-2000 (MEDPEJ) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	96652			NÃO
HRE-CCR-033	APARELHO DE ANESTESIA FABIUS PLUS (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	ASJA-0007			NÃO
HRE-CCR-034	APARELHO DE ULTRASSOM HD7 XE (PHILIPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	BR531150094			NÃO
HRE-CCR-035	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO C90 (COMEN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	K9220824004			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-CCR-036	INSUFLADOR DE CO2 IS-45-H (ENDOMASTER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	IS0101817- 0003			NÃO
HRE-CCR-037	FONTE DE LUZ S300 (ENDOMASTER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	LD010935-0020			NÃO
HRE-CCR-038	MICROCÂMERA E 1HD (ENDOMASTER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	MC0101795- 0025			NÃO
HRE-CCR-039	MONITOR CIRÚRGICO S2421P (SHENZHEN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	A0166			NÃO
HRE-CCR-042	MESA CIRÚRGICA MEC/S-140L (NOVAMEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CENTRO CIRÚRGICO	0761-4		45854	NÃO
HRE-CME-001	AUTOCLAVE HORIZONTAL SN (SERCON) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CME		239617/17884		NÃO
HRE-CME-002	SELADORA SN (CRISTOFOLI) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CME	SC8130403L29 2864	36171		NÃO
HRE-CME-003	AUTOCLAVE HORIZONTAL 39209 (PHOENIX) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CME	7494			NÃO
HRE-CME-004	LAVADORA ULTRASSÔNICA BETA X PLUS (ECEL) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CME	JI000047			NÃO
HRE-COM-001	NEGATOSCÓPIO SN (SN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CONSULTÓRIO				NÃO
HRE-COM-003	APARELHO DE ULTRASSOM MYLAB40 (ESOATE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CONSULTÓRIO	09SA23088			NÃO
HRE-COM-004	ASPIRADOR PORTÁTIL MD100 (DORJA) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-CONSULTÓRIO	B324038612			NÃO
HRE-DIR-001	DETECTOR FETAL FD-200 (MD) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIRETORIA	MFD2B0230318 23			NÃO
HRE-DIR-002	DETECTOR FETAL FD-200 (MD) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIRETORIA	MFD2B0230318 24			NÃO
TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo
HRE-DIR-003	DETECTOR FETAL FD-200 (MD) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIRETORIA	MFD2B0230318 27			NÃO
HRE-DIR-004	OXIMETRO VIRTO (ALFAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIRETORIA	VIR0001565			NÃO
HRE-DIR-005	OXIMETRO VIRTO (ALFAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIRETORIA	VIR0001568			NÃO
HRE-DIR-006	OXIMETRO VIRTO (ALFAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIRETORIA	VIR0001569			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-DIV-026	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE PR4-G (LEISTUNG) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIVERSOS	G21012	507498		NÃO
HRE-DIV-027	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE PR4-G (LEISTUNG) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIVERSOS	E20057	462271		NÃO
HRE-DIV-028	ULTRASSOM VERSANA PREMIER (GE HEALTHCARE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-DIVERSOS	6145711WX0		01/07/2025	NÃO
HRE-EPD-001	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO IMEC12 (MINDRAY) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-EMERGÊNCIA PEDIATRA	EV36005545	15126		NÃO
HRE-EPD-002	VENTILADOR PULMONAR LUFT3 (LEISTUNG) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-EMERGÊNCIA PEDIATRA	G18054	408406		NÃO
HRE-EPD-004	OXÍMETRO VIRTO (ALFAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-EMERGÊNCIA PEDIATRA	VIR0001566			NÃO
HRE-ISO-009	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL GENÉRICO (MÉDICAL) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO		17852		NÃO
HRE-ISO-023	VENTILADOR PULMONAR IX5 (INTERMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	IX5-2013-00814	324645		NÃO
HRE-ISO-025	SELADORA PLUS (CRISTOFOLI) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	SC8130408L29 2864	36172		NÃO
HRE-ISO-028	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VITA 600 (ALFAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	V600001126	404719		NÃO
HRE-ISO-038	VENTILADOR PULMONAR VG70 (AEOMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	XZZV2169	467071		NÃO
HRE-ISO-039	VENTILADOR PULMONAR VG70 (AEOMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	XZZY2585	467134		NÃO
HRE-ISO-041	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIRE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	IX5-2020-06- 11046	473029		NÃO
HRE-ISO-042	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIRE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	IX5-2021-04- 16577	478822		NÃO
HRE-ISO-044	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	9138012104477	492867		NÃO
HRE-ISO-059	BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25 BB (BALMAK) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	031525			NÃO
HRE-ISO-061	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DX2023 (DIXTAL) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	102301450			NÃO
HRE-ISO-070	MICROSCÓPIO L2000 (BIOVAL) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	200701804			NÃO
HRE-ISO-080	VENTILADOR PULMONAR SAVINA 300 (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	ASEH-0014			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-ISO-081	VENTILADOR PULMONAR SAVINA 300 (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	ASEJ-0100			NÃO
HRE-ISO-082	VENTILADOR PULMONAR SAVINA 300 (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	ASEJ-0101			NÃO
HRE-ISO-083	VENTILADOR PULMONAR SAVINA 300 (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	ASEJ-0104			NÃO
HRE-ISO-084	VENTILADOR PULMONAR SAVINA 300 (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ISOLAMENTO	ASHF-0152			NÃO
HRE-ORT-001	NEGATOSCÓPIO SN (SPR) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ORTOPEDIA				NÃO
HRE-ORT-002	SERRA DE GESSO 18018 (NEVONI) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-ORTOPEDIA				NÃO
HRE-PPT-001	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO IMEC12 (MINDRAY) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	EV-36005535	15127		NÃO
HRE-PPT-002	BERÇO AQUECIDO 2051 (FANEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	HAG 74573	18024		NÃO
HRE-PPT-003	CARDIOTOCÓGRAFO G6A (GENERAL MEDITECH) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	G6A152BR23	412251		NÃO
TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo
HRE-PPT-004	BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25 BB (BALMAK) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	31498	49608	0	NÃO
HRE-PPT-005	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	2,02006E+11	54996	0	NÃO
HRE-PPT-006	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	2,02006E+11	54997	0	NÃO
HRE-PPT-007	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	2,02006E+11	54998	0	NÃO
HRE-PPT-008	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	2,02006E+11	55000	0	NÃO
HRE-PPT-009	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	2,02006E+11	0	0	NÃO
HRE-PPT-010	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	2,02006E+11	0	0	NÃO
HRE-PPT-011	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	2,02006E+11	0	0	NÃO
HRE-PPT-012	ESTUFA BACTERIOLÓGICA Q315M23 (QUIMIS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	AE120044	0	0	NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-PPT-013	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL GENÉRICO (HELTER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	FOCO004	0	0	NÃO
HRE-PPT-016	DETECTOR FETAL FD-200 (MD) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	MFD2B0223742 6	0	0	NÃO
HRE-PPT-017	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	9,13801E+12	0	0	NÃO
HRE-PPT-018	DETECTOR FETAL JPD-100B (JUMPER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	0	0	0	NÃO
HRE-PPT-019	MONITOR FETAL STAR 500 (COMEN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	K1210111078	0	0	NÃO
HRE-PPT-020	MONITOR DOPPLER DF 7000 D (MEDPEJ) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-PRÉ-PARTO	327811	0	0	NÃO
HRE-RAX-001	APARELHO DE RAIO X FIXO 1/2P18DK (SHIMADZU) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-RAIO X	92159	18391	0	NÃO
HRE-SPT-001	MESA CIRÚRGICA MEC S 70 (MEC SUL) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA DE PARTO	547	17909	0	NÃO
HRE-SPT-002	BERÇO AQUECIDO MATRIX SC (OLIDEF) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA DE PARTO	09 C 56	245255	0	NÃO
HRE-SPT-003	APARELHO DE ANESTESIA SAT 500 (TAKAOKA) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA DE PARTO	1757	53587	0	NÃO
HRE-SPT-004	BALANÇA PEDIÁTRICA ELP-25 BB (BALMAK) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA DE PARTO	311529	0	0	NÃO
HRE-SPT-005	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL FL-2000 A3 (MEDPEJ) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA DE PARTO	139399	0	0	NÃO
HRE-SVM-001	CARDIOVERSOR HEARTSTART XL (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	US00469952	236926/17913	0	NÃO
HRE-SVM-002	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO VITA 600 (ALFAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	V600001137	404742	0	NÃO
HRE-SVM-003	ELETROCARDIOGRAFO COMPASSUS 3000 (ALFAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	0	407393	0	NÃO
HRE-SVM-004	VENTILADOR PULMONAR LUFT3 (LEISTUNG) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	G18058	408405	0	NÃO
HRE-SVM-005	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM 120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	CN92362071	467623	0	NÃO
HRE-SVM-006	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM 120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	CN92362058	467749	0	NÃO
HRE-SVM-008	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM 120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	CN92362051	467768	0	NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-SVM-009	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM 120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	CN92362415	467775	0	NÃO
HRE-SVM-010	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM 120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	CN92362407	467779	0	NÃO
HRE-SVM-011	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	3220050233	470120	0	NÃO
HRE-SVM-012	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIRE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	IX5-2021-04- 16555	478817	0	NÃO
TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo
HRE-SVM-013	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	9,13801E+12	492848		NÃO
HRE-SVM-014	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	9,13801E+12	492856		NÃO
HRE-SVM-015	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	9,13801E+12	492881		NÃO
HRE-SVM-016	ELETCARDIOGRAFO CARDIOCARE (BIONET) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	ES1000344	49600		NÃO
HRE-SVM-017	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO GT 1500 (GLOBALTEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	Q071E015340	499451		NÃO
HRE-SVM-018	NEGATOSCÓPIO SN (SN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA				NÃO
HRE-SVM-020	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL SN (HELTER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	155821050			NÃO
HRE-SVM-021	VENTILADOR PULMONAR SAVINA 300 (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	ASEJ-0103			NÃO
HRE-SVM-022	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL0201868			NÃO
HRE-SVM-023	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL0400809			NÃO
HRE-SVM-024	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL0700817			NÃO
HRE-SVM-026	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL1005649			NÃO
HRE-SVM-027	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL1103031			NÃO
HRE-SVM-028	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL14060013			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-SVM-030	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL14060060			NÃO
HRE-SVM-031	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL1760801410			NÃO
HRE-SVM-032	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO GT 1500 (GLOBALTEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	Q071E015189			NÃO
HRE-SVM-033	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO GT 1500 (GLOBALTEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	Q071E015218			NÃO
HRE-SVM-034	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO GT 1500 (GLOBALTEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	Q071E015233			NÃO
HRE-SVM-035	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO GT 1500 (GLOBALTEC) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	Q071E015316			NÃO
HRE-SVM-036	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-SALA VERMELHA	LFL0701438			NÃO
HRE-TOM-001	TOMOGRFO COMPUTADORIZADO ASTEION 4 (TOSHIBA) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-TOMOGRAFIA	1EC11X4919	18396		NÃO
HRE-UTI-002	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PM-9000 EXPRESS (MINDRAY) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI		15132		NÃO
HRE-UTI-003	ELETROCARDIOGRFO CARDIOTOUCH 3000 (BIONET) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	12L0300030	18329		NÃO
HRE-UTI-004	APARELHO DE HEMODIÁLISE 4008 S (FRESENIUS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	3SXAM891	23202		NÃO
HRE-UTI-005	NEGATOSCÓPIO SN (ORTOMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI		23213		NÃO
HRE-UTI-007	CARDIOVERSOR LIFE 400 PLUS (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	913016373	43410		NÃO
HRE-UTI-008	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DKH (BALMAK) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	200F004490	45443		NÃO
HRE-UTI-009	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM12 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN92362352	467490		NÃO
HRE-UTI-010	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CM120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN92362643	467767		NÃO
HRE-UTI-011	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN92362342	467769		NÃO
HRE-UTI-012	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM12 (PHILPS)-UTI	CN92362420	467773		NÃO
TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-UTI-013	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	2220050446	470119		NÃO
HRE-UTI-014	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	3220051006	470122		NÃO
HRE-UTI-015	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	3220050312	470131		NÃO
HRE-UTI-016	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	3220050356	470132		NÃO
HRE-UTI-017	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE OXYMAG (MAGNAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	12865	47304		NÃO
HRE-UTI-018	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM12 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN73101769	478423		NÃO
HRE-UTI-019	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM12 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN73101754	478510		NÃO
HRE-UTI-020	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM12 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN73101730	478513		NÃO
HRE-UTI-021	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM12 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN73101722	478514		NÃO
HRE-UTI-022	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM12 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN73101783	478516		NÃO
HRE-UTI-023	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO EFFICIA CM12 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN71101761	478517		NÃO
HRE-UTI-024	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIR) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-04- 16538	478818		NÃO
HRE-UTI-025	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIR) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-16541	478821		NÃO
HRE-UTI-026	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIR) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-04- 16539	478823		NÃO
HRE-UTI-027	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIR) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-04- 16556	478824		NÃO
HRE-UTI-028	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIR) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-04- 16574	478825		NÃO
HRE-UTI-029	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VI) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-04- 16590	478827		NÃO
HRE-UTI-030	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIR) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-04- 16578	478829		NÃO
HRE-UTI-031	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIR) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-04- 16559	478830		NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-UTI-032	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492841		NÃO
HRE-UTI-033	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492847		NÃO
HRE-UTI-034	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492849		NÃO
HRE-UTI-035	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492855		NÃO
HRE-UTI-036	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492857		NÃO
HRE-UTI-037	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492864		NÃO
HRE-UTI-038	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492869		NÃO
HRE-UTI-039	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492870		NÃO
HRE-UTI-040	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492875		NÃO
HRE-UTI-041	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492878		NÃO
HRE-UTI-042	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492885		NÃO
HRE-UTI-043	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+12	492887		NÃO
HRE-UTI-044	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MP60 (MEDCAPTAIN) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	9,13801E+11	492889		NÃO
TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo
HRE-UTI-045	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	2,02006E+11	54994		NÃO
HRE-UTI-046	DEFIBRILADOR HS01 (INSTRAMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	10242950008			NÃO
HRE-UTI-047	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	2,02006E+11			NÃO
HRE-UTI-048	APARELHO DE RAO X MÓVEL PEGASO (LOTUS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	26A01X			NÃO
HRE-UTI-049	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	3220050250			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-UTI-050	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA YONAH (CMOS DRAKE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	3220050624			NÃO
HRE-UTI-052	VENTILADOR PULMONAR SAVINA 300 (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	ASEJ-0102			NÃO
HRE-UTI-053	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE OXYLOG 3000 PLUS (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	ASFH0068			NÃO
HRE-UTI-054	VENTILADOR PULMONAR SAVINA 300 (DRAGER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	ASHF-0147			NÃO
HRE-UTI-055	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CM12 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN73101741			NÃO
HRE-UTI-056	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CM120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN92362408			NÃO
HRE-UTI-057	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CM120 (PHILPS) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	CN92362644			NÃO
HRE-UTI-058	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO IMEC12 (MINDRAY) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	EV-36005558			NÃO
HRE-UTI-059	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL GENÉRICO (HELTER) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	FOCO001			NÃO
HRE-UTI-060	VENTILADOR PULMONAR IX5 (VYAIRE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	IX5-2021-04- 16547			NÃO
HRE-UTI-061	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO UMEC12 (MINDRAY) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	KQ-78005960			NÃO
HRE-UTI-062	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL01000428			NÃO
HRE-UTI-063	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL01009514			NÃO
HRE-UTI-064	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL010705			NÃO
HRE-UTI-065	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL0302887			NÃO
HRE-UTI-067	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL0500249			NÃO
HRE-UTI-068	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL0503990			NÃO
HRE-UTI-069	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL0504850			NÃO
HRE-UTI-070	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL0600679			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-UTI-071	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL0701297			NÃO
HRE-UTI-073	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL0703477			NÃO
HRE-UTI-074	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL0900798			NÃO
HRE-UTI-075	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL1100328			NÃO
HRE-UTI-076	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL14040033			NÃO
HRE-UTI-077	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL14060009			NÃO
HRE-UTI-078	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL14060012			NÃO
TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo
HRE-UTI-080	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL14060025			NÃO
HRE-UTI-081	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL14060042			NÃO
HRE-UTI-082	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA LF LINE (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	LFL14060053			NÃO
HRE-UTI-083	ANALISADOR DE GASES 53657 (PRIME) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	P075200110C			NÃO
HRE-UTI-099	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL MCA.OR.PF.001 (MCA) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	124			NÃO
HRE-UTI-100	APARELHO DE HEMODIÁLISE DIAMAX (NIPRO) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	17J14423P			NÃO
HRE-UTI-101	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TT1S3MBB (TIMOTION) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	2,02006E+11			NÃO
HRE-UTI-102	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080153			NÃO
HRE-UTI-103	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080155			NÃO
HRE-UTI-104	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080298			NÃO
HRE-UTI-105	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080297			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-UTI-106	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080199			NÃO
HRE-UTI-107	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080243			NÃO
HRE-UTI-108	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080177			NÃO
HRE-UTI-109	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080251			NÃO
HRE-UTI-110	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080299			NÃO
HRE-UTI-111	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080303			NÃO
HRE-UTI-112	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080173			NÃO
HRE-UTI-113	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080284			NÃO
HRE-UTI-114	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080211			NÃO
HRE-UTI-115	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080202			NÃO
HRE-UTI-116	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080176			NÃO
HRE-UTI-117	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080178			NÃO
HRE-UTI-118	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080320			NÃO
HRE-UTI-119	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080171			NÃO
HRE-UTI-120	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080242			NÃO
HRE-UTI-121	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080159			NÃO
HRE-UTI-122	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080255			NÃO
HRE-UTI-123	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080301			NÃO
HRE-UTI-124	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080338			NÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HRE-UTI-125	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080160			NÃO
HRE-UTI-126	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080274			NÃO
TAG	Equipamento/Cliente/Setor	Nº Série	Patrimônio	Data de Aquisição	Inativo
HRE-UTI-127	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080288			NÃO
HRE-UTI-128	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080209			NÃO
HRE-UTI-129	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA V-LINK (LIFEMED) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI	VLK22080363			NÃO
HRE-UTN-001	INCUBADORA NEONATAL 1186 (FANEM) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI NEONATAL	CN 0582	247006/18028		NÃO
HRE-UTN-002	ASPIRADOR CIRÚRGICO R45 PLUS (OLIDEF) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI NEONATAL	16-E-258	43552		NÃO
HRE-UTN-006	BERÇO AQUECIDO NEOSOLUTION (GIGANTE) HOSPITAL REGIONAL DE EUNÁPOLIS-UTI NEONATAL	202123 NEC			NÃO
TOTAL DE REGISTROS: 26					

Inventário Patrimonial Hospital Regional de Eunápolis

Nº	Descrição do Bem	Marca/Modelo	Nº de Série / Patrimônio	Estado de Conservação	Origem (Município / OSC / Aquisição via Parceria)	Local de Alocação
1	Mesa de trabalho em madeira		608	Ruim	SMS	Emergência Adulto - Triagem



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Cadeira fixa em tecido		611	Bom	SMS	emergência Adulto - Triagem
3	Cadeira em Plástico Branca		609	Bom	SMS	emergência Adulto - Triagem
4	Ar-Condicionado		612	Bom	SMS	emergência Adulto - Triagem
5	Armário Multiuso em Madeira		610	Bom	SMS	emergência Adulto - Triagem
6	Longarina de 2 Lugares Verde		616	Bom	SMS	Serviço Social
7	Sofa de 02 Lugares		617	Bom	SMS	Serviço Social
8	Ventilador preto		618	Bom	SMS	Serviço Social
9	Mesa de trabalho em madeira		620	Bom	SMS	Serviço Social
10	Mesa de trabalho em madeira		621	Bom	SMS	Serviço Social
11	Mesa de Cabeceira		624	Bom	SMS	Serviço Social
12	Armário Arquivo 4 gavetas		622	Bom	SMS	Serviço Social
13	suporte de Agua		623	Bom	SMS	Serviço Social
14	Quadro Cortiça		619	Bom	SMS	Serviço Social
15	Hamper		625	Bom	SMS	Serviço Social - Corredor
16	Longarina de Metal		526	Bom	SMS	emergência Pediátrica - Recepção
17	Longarina de Metal		527	Bom	SMS	Recepção emergência Pediátrica - Ortopedia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	Longarina de Metal		528	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
19	Longarina de Metal		529	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
20	Longarina de 02 Lugares Verde		522	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
21	Longarina de 02 Lugares Verde		523	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
22	Cadeira Plástica Branca		525	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
23	Bebedouro Industrial 2 Torneira		524	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
24	Longarina Plastica Verde de 4 lugares		530	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
25	Longarina Plastica Verde de 4 lugares		531	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
26	Ar-Condicionado Philco	Philco	535	Razoável	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
27	Longarina Verde 3 Lugares		532	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
28	Longarina Verde 3 Lugares		533	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
29	Longarina Verde 3 Lugares		534	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
30	Cadeira Flxa em tecido Preta		536	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	Cadeira Flxa em tecido Preta		537	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
32	Cadeira Flxa em tecido Preta		538	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
33	Puff na Cor Laranja		539	Bom	SMS	Recepção emergência pediátrica - Ortopedia
34	Mesa de trabalho em madeira		544	Bom	SMS	emergência pediátrica - Sala de Triagem
35	Cadeira Fixa em Plástico Preta		540	Bom	SMS	emergência pediátrica - Sala de Triagem
36	Cadeira fixa palstica Branca		541	Bom	SMS	emergência pediátrica - Sala de Triagem
37	Balança de pesagem		542	Bom	SMS	emergência pediátrica - Sala de Triagem
38	Balança de Pesagem		543	Bom	SMS	emergência pediátrica - Sala de Triagem
39	Ar Condicionada Philco		545	Bom	SMS	emergência pediátrica - Sala de Triagem
40	Mesa Redonda em madeira		308	Bom	SMS	Same / Pitágoras
41	Mesa redonda em madeira		307	Bom	SMS	Same / Pitágoras
42	Mesa redonda em madeira		309	Bom	SMS	Same / Pitágoras
43	Cadeira fixa em Tecido		322	Bom	SMS	Same / Pitágoras
44	Cadeira fixa em tecido		323	Bom	SMS	Same / Pitágoras
45	Cadeira fixa em tecido		324	Bom	SMS	Same / Pitágoras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	Cadeira Em palstico New Designer		326	Bom	SMS	Same / Pitágoras
47	Cadeira fixa em palstico		325	Bom	SMS	Same / Pitágoras
48	Armário em aço 16 portas		310	Bom	SMS	Same / Pitágoras
49	Quadro Branco		311	Bom	SMS	Same / Pitágoras
50	Bancada em madeira		312	Bom	SMS	Same / Pitágoras
51	Bancada em madeira		313	Bom	SMS	Same / Pitágoras
52	Armário Baixo em madeira		314	Bom	SMS	Same / Pitágoras
53	Armário Baixo em madeira		315	Bom	SMS	Same / Pitágoras
54	Geladeira Consul		316	Bom	SMS	Same / Pitágoras
55	Microondas Consul		317	Bom	SMS	Same / Pitágoras
56	Bebedouro Agrato		318	Bom	SMS	Same / Pitágoras
57	Armário Branco em madeira		319	Bom	SMS	Same / Pitágoras
58	Sofa em Courvim 3 Lugares		320	Bom	SMS	Same / Pitágoras
59	Sofa em Courvim 3 Lugares		321	Bom	SMS	Same / Pitágoras
60	Ar condicionado springer		327	Bom	SMS	Same / Pitágoras
61	TV 40 Polegadas		330	Bom	SMS	Same / Pitágoras
62	Computador Dell Completo		328	Bom	SMS	Same / Pitágoras
63	Computador Dell Completo		329	Bom	SMS	Same / Pitágoras
64	Geladeira Consul		703	Bom	SMS	Same / Pitágoras
65	Mesa redonda em madeira		704	Bom	SMS	Same / Pitágoras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

66	Sofa de 01 Lugar		705	Bom	SMS	Same / Pitágoras
67	Sofa de 01 Lugar		706	Bom	SMS	Same / Pitágoras
68	Cadeira Fixa azul em Courvim		707	Bom	SMS	Same / Pitágoras
69	Cadeira Fixa azul em Courvim		708	Bom	SMS	Same / Pitágoras
70	Cadeira Fixa azul em Courvim		709	Bom	SMS	Same / Pitágoras
71	Cadeira Fixa azul em Courvim		710	Bom	SMS	Same / Pitágoras
72	Mesa de Cabeceira		676	Bom	SMS	Internação pediátrica - Copa
73	Cadeira Branca plástica		677	Bom	SMS	Internação pediátrica - Copa
74	Bebedouro		678	Bom	SMS	Internação pediátrica - Copa
75	Beliche em madeira		679	Bom	SMS	Conforto de enfermagem
76	Cama em madeira		680	Bom	SMS	Conforto de enfermagem
77	Mesa em madeira		682	Bom	SMS	Conforto de enfermagem
78	Ventilador preto		681	Bom	SMS	Conforto de enfermagem
79	Cama leito Salute		683	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 01
80	Cama leito Salute		684	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 01
81	Cama infantil / Berço		685	Bom	SMS	Internação pediatria - Enfermaria 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82	Cama infantil / Berço		686	Bom	SMS	Internação pediatria - Enfermaria 01
83	Cama infantil / Berço		687	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 01
84	Escada de 02 Degraus		689	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 01
85	Escada de 02 Degraus		690	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 01
86	Suporte de soro		688	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 01
87	Cama / Berço Infantil		694	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02
88	Cama / Berço Infantil		695	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02
89	Cama leito Salute		691	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02
90	Cama leito Salute		692	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02
91	Cama leito Salute		693	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02
92	Suporte de Soro		696	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02
93	Escada de 02 Degraus		697	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02
94	Cadeira Plástica Branca		698	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

95	Suporte de Soro		701	Bom	SMS	Internação pediátrica - Enfermaria 02
96	Suporte de Soro		702	Bom	SMS	Internação pediatria - Enfermaria 02
97	Cadeira plástica Branca		699	Bom	SMS	Internação Pediátrica - Enfermaria 02
98	Cadeira Plástica Branca		790	Bom	SMS	Internação Pediátrica - Enfermaria 02
99	Longarina de 4 Lugares		589	Bom	SMS	Entrada de emergência
100	Longarina de 4 Lugares		590	Bom	SMS	Entrada de emergência
101	Longarina de 4 Lugares		591	Bom	SMS	Entrada de emergência
102	Longarina de 4 Lugares		592	Bom	SMS	Entrada de emergência
103	Longarina de 4 Lugares		593	Bom	SMS	Entrada de emergência
104	Longarina de 4 Lugares		594	Bom	SMS	Entrada de emergência
105	Longarina de 4 Lugares		595	Bom	SMS	Entrada de emergência
106	Longarina de 4 Lugares		596	Bom	SMS	Entrada de emergência
107	Longarina de 4 Lugares		597	Bom	SMS	Entrada de emergência
108	Longarina de 4 Lugares		598	Bom	SMS	Entrada de emergência
109	Longarina de 4 Lugares		599	Bom	SMS	Entrada de emergência
110	Longarina de 4 Lugares		600	Bom	SMS	Entrada de emergência
111	Cadeira de Rodas		588	Bom	SMS	Entrada de emergência
112	Mesa de trabalho em madeira		601	Bom	SMS	Entrada de emergência
113	Mesa de trabalho em madeira		602	Bom	SMS	Entrada de emergência
114	Cadeira Fixa em Tecido Preta		603	Bom	SMS	Entrada de emergência



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

115	Cadeira Fixa em tecido Preta		604	Bom	SMS	Entrada de emergência
116	Hamper		613	Bom	SMS	Entrada de emergência
117	Ar-Condicionado Philco		606	Bom	SMS	Entrada de emergência
118	Ar-Condicionado Philco		607	Bom	SMS	Entrada de emergência
119	Cadeira Fixa em Tecido Preta		605	Bom	SMS	Entrada de emergência
120	Hamper		614	Bom	SMS	Entrada de emergência - Area Externa
121	Hamper		615	Bom	SMS	Entrada de emergência - Area Externa
122	Longarina Verde 2 Lugares		518	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
123	Longarina Verde 2 Lugares		517	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
124	Longarina preta de 4 Lugares		502	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
125	Longarina preta de 4 Lugares		503	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
126	Longarina preta de 4 Lugares		516	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
127	Cadeira Plástica Branca		504	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
128	Suporte de Soro		505	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
129	Longarina Preta de Tecido 4 Lugares		506	Bom	SMS	Emergência Adulto - Corredor



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

130	Longarina Preta de Tecido 4 Lugares		507	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
131	Longarina Azul Plástica 3 Lugares		508	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
132	Longarina Preta 03 Lugares em tecido		509	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
133	Hamper		515	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
134	Maca Móvel		510	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
135	Maca Móvel		511	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
136	Maca Móvel		512	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
137	Cadeira de Rodas		513	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
138	Suporte de Soro		514	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
139	Longarina de 3 Lugares Azul		519	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
140	Biombo		520	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
141	Suporte de Soro		521	Bom	SMS	emergência Adulto - Corredor
142	Cama Eletrica Levita		626	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

143	Cama Leito Salute		627	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
144	Cama Leito Salute		628	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
145	Cama Leito Salute		629	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
146	Armário de 02 Portas		631	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
147	Cama leito Salute		630	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
148	Suporte de Bomba de Infusão		632	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
149	Suporte de Bomba de Infusão		633	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
150	Ar-Condicionado		634	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
151	Quadro Cortiça		635	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Observação
152	Maca Fixa em Couvim		641	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
153	Biombo		636	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
154	Cadeira Preta em Plástico		637	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
155	Cadeira Preta em Plástico		638	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
156	Cadeira Preta em Plástico		639	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
157	Cadeira em Tecido Fixa		640	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
158	Mesa de trablho em madeira		642	Bom	SMS	Consultório Pediátrico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

159	Armário em madeira 02 Portas		643	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
160	Ar-Condicionado		644	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
161	Mesa de trabalho em madeira		645	Bom	SMS	Consultório Pediátrico
162	Longarina de 04 Lugares em Tecido		646	Bom	SMS	emergência pediatria - Corredor
163	Longarina de 04 Lugares em Tecido		647	Bom	SMS	emergência pediatria - Corredor
164	Longarina Verde de 02 lugares em plastco		102	Bom	SMS	CME
165	Máquina de Costura		103	Bom	SMS	CME
166	Poltrona em Courvim		104	Bom	SMS	CME
167	Autoclave Sercom		87	Bom	SMS	CME
168	Autoclave Fenix		88	Bom	SMS	CME
169	Maca Fixa em Couvim		89	Bom	SMS	CME
170	Estante em Aço		90	Bom	SMS	CME
171	Mesa de Apoio		105	Bom	SMS	CME
172	Cadeira Giratória		109	Bom	SMS	CME
173	Cadeira Fixa em Plástico		111	Bom	SMS	CME
174	Cadeira Alta Giratória Preta		110	Bom	SMS	CME
175	Seladora		86	Bom	SMS	CME
176	Gaveteiro com 4 Gavetas		106	Bom	SMS	CME
177	Estante em Aço		107	Bom	SMS	CME
178	Cadeira Alta Giratória Preta		108	Bom	SMS	CME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

179	Mesa de apoio em Inox		109	Bom	SMS	CME
180	Cadeira Plástica		112	Bom	SMS	CME
181	Armário em Metal 02 Portas		113	Bom	SMS	CME
182	Ventilador de Teto		115	Bom	SMS	CME
183	Estante em Aço		116	Bom	SMS	CME
184	Estante em Aço		117	Bom	SMS	CME
185	Estante em Aço		118	Bom	SMS	CME
186	Estante em Aço		119	Bom	SMS	CME
187	Mesa de Apoio		120	Bom	SMS	CME
188	Armário em Aço 02 Portas		121	Bom	SMS	CME
189	Hamper		122	Bom	SMS	CME
190	Lavadora Ultrassonica		123	Bom	SMS	CME
191	Armário em madeira 02 Portas		95	Bom	SMS	Administração - Direção
192	Balcão - Mesa em madeira		94	Bom	SMS	Administração - Direção
193	Cadeira Plástica Branca		93	Bom	SMS	Administração - Direção
194	Mesa de trabalho em madeira		91	Bom	SMS	Administração - Direção
195	Bebedouro		92	Bom	SMS	Administração - Direção
196	Claviculario		96	Bom	SMS	Administração - Direção
197	Cadeira Fixa em Tecido Preta		97	Bom	SMS	Administração - Direção
198	Mesa em madeira		100	Bom	SMS	Administração - Direção
199	Armário em madeira 02 Oportas		101	Bom	SMS	Administração - Direção



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

200	Cadeira Giratória em Tecido		99	Bom	SMS	Administração - Direção
201	Cadeira Giratória em tecido		98	Bom	SMS	Administração - Direção
202	Mesa em Plástico Branca		124	Bom	SMS	CME - Copa
203	Mesa em Plástico Branca		125	Bom	SMS	CME - Copa
204	Cadeira Fixa plástica		126	Bom	SMS	CME - Copa
205	Geladeira		129	Bom	SMS	CME - Copa
206	Forno Eletrico		128	Bom	SMS	CME - Copa
207	Microondas		127	Bom	SMS	CME - Copa
208	Cafeteira		130	Bom	SMS	CME - Copa
209	Cadeira Giratória em Courvim		131	Bom	SMS	CME - Copa
210	Sanducheira		132	Bom	SMS	CME - Copa
211	Hamper		133	Bom	SMS	CME - Copa
212	Mesa de trabalho em madeira		155	Bom	SMS	Nir
213	Mesa de trabalho em madeira		154	Bom	SMS	Nir
214	Longarina de 02 Lugares Verde		156	Bom	SMS	Nir
215	Cadeira Fixa em Tecido Preta		151	Bom	SMS	Nir
216	Cadeira Giratória em Tecido		152	Bom	SMS	Nir
217	Armário em Metal 02 Portas Mesa em Metal para Impressora		153	Bom	SMS	Nir



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

218	Bebedouro de pressão		492	Bom	SMS	UTI - Vestiário
219	Cama box		496	Bom	SMS	UTI - Estar Médico Masculino
220	Cama box		497	Bom	SMS	UTI - Estar Médico Masculino
221	Beliche em madeira		498	Bom	SMS	UTI - Estar Médico Masculino
222	Mesa de Apoio		499	Bom	SMS	UTI - Estar Médico Masculino
223	Frigogar		500	Bom	SMS	UTI - Estar Médico Masculino
224	Ar-Condicionado Philco		501	Bom	SMS	UTI - Estar Médico Masculino
225	Beliche em madeira		493	Bom	SMS	UTI - Estar de Enfermagem
226	Beliche em madeira		494	Bom	SMS	UTI - Estar de Enfermagem
227	Cadeira em Tecido Fixa		495	Bom	SMS	UTI - Estar de Enfermagem
228	Cama Box		1169	Bom	SMS	UTI - Estar Médico Feminino
229	Cama Box		1170	Bom	SMS	UTI - Estar Médico Feminino
230	Maca Fixa em Couvim		387	Bom	SMS	Sala de Psicologia
231	Poltrona em Couvim		388	Bom	SMS	Sala de Psicologia
232	Mesa de trabalho em madeira		389	Bom	SMS	Sala de Psicologia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

233	Cadeira fixa em Plástico		390	Bom	SMS	Sala de Psicologia
234	Cadeira Fixa em Plástico Branca		391	Bom	SMS	Sala de Psicologia
235	Cadeira fixa preta em tecido		392	Bom	SMS	Sala de Psicologia
236	Armário em Aço 2 Portas		394	Bom	SMS	Sala de Psicologia
237	Ar-Condicionado 12.000bts		395	Bom	SMS	Sala de Psicologia
238	Cadeira Fixa em Tecido		393	Bom	SMS	Sala de Psicologia
239	Cama Leito Salute		398	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
240	Cama Leito Salute		399	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
241	Cama Leito Salute		404	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
242	Cama Leito Salute		407	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
243	Cama Leito Salute		405	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
244	Cama Leito Salute		406	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
245	Cama Leito Salute		408	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
246	Central de chamada de Leitos		396	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
247	Mesa de Apoio em Madeira		397	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

248	Apoio de Braço		400	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
249	Apoio de Braço		401	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
250	Apoio de Braço		402	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
251	Mesa de trabalho em madeira		403	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
252	Suporte de Soro		409	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
253	Suporte de Soro		410	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
254	Suporte de Soro		411	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
255	Apoio de Braço		412	Bom	SMS	UTI NEONATAL - DESATIVADA
256	Mesa de Plástico		470	Bom	SMS	Obstetrícia - Copa
257	Mesa de Plástico		471	Bom	SMS	Obstetrícia - Copa
258	Hamper		472	Bom	SMS	Obstetrícia - Copa
259	Cadeira plástica branca		475	Bom	SMS	Consultório Obstétrico
260	Mesa de trabalho em madeira		476	Bom	SMS	Consultório Obstétrico
261	Cadeira fixa preta em tecido		477	Bom	SMS	Consultório Obstétrico
262	Maca Fixa em Couvim		473	Bom	SMS	Consultório Obstétrico
263	Escada de 02 Degraus		478	Bom	SMS	Consultório Obstétrico
264	Mesa de Apoio em Inox		474	Bom	SMS	Consultório Obstétrico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

265	Ar-Condicionado		479	Bom	SMS	Consultório Obstétrico
266	Longarina Plástica Azul		480	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
267	Cama Leito Salute		481	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
268	Cama Leito Salute		482	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
269	Cama Leito Salute		483	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
270	Cama Leito Salute		484	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
271	Poltrona Reclinável		485	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
272	Armário em Metal 16 Portas		486	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
273	Carro de Emergência		487	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
274	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		489	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
275	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		490	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
276	Longarina de 02 Lugares Verde		491	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
277	Cama Leito Salute		438	Bom	SMS	Pré-Parto
278	Cama Leito Salute		439	Bom	SMS	Pré-Parto
279	Cama Leito Salute		440	Bom	SMS	Pré-Parto
280	Cama Leito Salute		442	Bom	SMS	Pré-Parto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

281	Cama Leito Salute		443	Bom	SMS	Pré-Parto
282	Cama Leito Salute		444	Bom	SMS	Pré-Parto
283	Mesa de Apoio		451	Bom	SMS	Pré-Parto
284	Carro de transporte de Medicamentos		441	Bom	SMS	Pré-Parto
285	Cama Leito Salute		445	Bom	SMS	Pré-Parto
286	Mesa em Inox 2 andares sem aba		446	Bom	SMS	Pré-Parto
287	Mesa em Inox 2 andares sem aba		447	Bom	SMS	Pré-Parto
288	Mesa em Inox 2 andares sem aba		448	Bom	SMS	Pré-Parto
289	Mesa em Inox 2 andares sem aba		449	Bom	SMS	Pré-Parto
290	Mesa em Inox 2 andares sem aba		450	Bom	SMS	Pré-Parto
291	Mesa em Inox 2 andares sem aba		451	Bom	SMS	Pré-Parto
292	Mesa de Apoio com gaveta		452	Bom	SMS	Pré-Parto
293	Biombo		453	Bom	SMS	Pré-Parto
294	Biombo		454	Bom	SMS	Pré-Parto
295	Biombo		455	Bom	SMS	Pré-Parto
296	Biombo		456	Bom	SMS	Pré-Parto
297	Biombo		457	Bom	SMS	Pré-Parto
298	Biombo		458	Bom	SMS	Pré-Parto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

299	Biombo		459	Bom	SMS	Pré-Parto
300	Biombo		460	Bom	SMS	Pré-Parto
301	Ar-Condicionado		467	Bom	SMS	Pré-Parto
302	Cadeira Branca Plástica		461	Bom	SMS	Pré-Parto
303	Cadeira Branca Plástica		462	Bom	SMS	Pré-Parto
304	Cadeira Branca Plástica		464	Bom	SMS	Pré-Parto
305	Cadeira Branca Plástica		465	Bom	SMS	Pré-Parto
306	Ar Condicionado		468	Bom	SMS	Pré-Parto
307	Hamper		463	Bom	SMS	Pré-Parto
308	Escada de 02 Degraus		466	Bom	SMS	Pré-Parto
309	Quarto de Cortiça		469	Bom	SMS	Pré-Parto
310	Maca Móvel		412	Bom	SMS	Corredor do Pré-Parto
311	Bebedouro de pressão Master Frio		413	Bom	SMS	Corredor do Pré-Parto
312	Longarina		414	Bom	SMS	Bloco Cirúrgico
313	Cadeira de Rodas		415	Bom	SMS	Corredor do Pré-Parto
314	Cadeira de Rodas		416	Bom	SMS	Corredor do Pré-Parto
315	Bebedouro		417	Bom	SMS	Pré-Parto
316	Armário Tipo Vitrine		418	Bom	SMS	Pré-Parto
317	Longarina de 03 lugares Verde		419	Bom	SMS	Pré-Parto
318	Armário em Aço 4 Gavetas		420	Bom	SMS	Pré-Parto
319	Armário em Aço 4 Gavetas		421	Bom	SMS	Pré-Parto
320	Poltrona Reclinável		422	Bom	SMS	Pré-Parto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

321	Mocho		423	Bom	SMS	Pré-Parto
322	Cadeira Giratória em Courvim		424	Bom	SMS	Pré-Parto
323	Mesa de Apoio		425	Bom	SMS	Pré-Parto
324	Mesa de Apoio		426	Bom	SMS	Pré-Parto
325	Biombo		428	Bom	SMS	Pré-Parto
326	Mesa de Cabeceira		427	Bom	SMS	Pré-Parto
327	Suporte de soro		430	Bom	SMS	Pré-Parto
328	Foco		429	Bom	SMS	Pré-Parto
329	Mesa de Apoio		431	Bom	SMS	Pré-Parto
330	Berço cuba		433	Bom	SMS	Pré-Parto
331	Estufa Incubadora		432	Bom	SMS	Pré-Parto
332	Cadeira Plástica Branca		434	Bom	SMS	Pré-Parto
333	Mesa de Apoio 2 andares		435	Bom	SMS	Pré-Parto
334	Escada de 02 Degraus		436	Bom	SMS	Pré-Parto
335	Escada de 02 Degraus		437	Bom	SMS	Pré-Parto
336	Maca Fixa em Courvim		572	Bom	SMS	emergência pediatria - Consultório
337	Mesa de Alimentação		571	Bom	SMS	emergência pediatria - Consultório
338	Cadeira fixa preta em tecido		570	Bom	SMS	emergência pediatria - Consultório
339	Cadeira fixa preta em tecido		569	Bom	SMS	emergência pediatria - Consultório
340	Mesa de trabalho em madeira		568	Bom	SMS	emergência pediatria - Consultório



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

341	Escada de 02 Degraus		573	Bom	SMS	emergência pediatria - Consultório
342	Ar-Condicionado		574	Bom	SMS	emergência pediatria - Consultório
343	Cadeira em madeira		577	Bom	SMS	Sala de Raio-x
344	Escada de 02 Degraus		576	Bom	SMS	Sala de Raio-x
345	Suporte de Soro		575	Bom	SMS	Sala de Raio-x
346	Ar-Condicionado		578	Bom	SMS	Sala de Raio-x
347	Cama Leito Salute		579	Bom	SMS	Sala de Raio-x
348	Cadeira Plástica Branca		580	Bom	SMS	Sala de Raio-x
349	Cadeira Plástica Branca		581	Bom	SMS	Sala de Raio-x
350	Cadeira Plástica Branca		582	Bom	SMS	Sala de Raio-x
351	Cadeira Plástica Branca		583	Bom	SMS	Sala de Raio-x
352	Mesa de trabalho em madeira		584	Bom	SMS	Sala de Raio-x
353	Mesa de Apoio		585	Bom	SMS	Sala de Raio-x
354	Frigobar		586	Bom	SMS	Sala de Raio-x
355	Negatoscopio		587	Bom	SMS	Sala de Raio-x
356	Armário em Aço 02 Portas		134	Bom	SMS	Recursos Humanos
357	Armário Arquivo 4 gavetas		136	Bom	SMS	Recursos Humanos
358	Mesa em madeira de trabalho		139	Bom	SMS	Recursos Humanos
359	Mesa em madeira de trabalho		138	Bom	SMS	Recursos Humanos
360	Mesa em Aço para Impressora		137	Bom	SMS	Recursos Humanos
361	Cadeira Fixa Branca		135	Bom	SMS	Recursos Humanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

362	Cadeira Fixa Branca		141	Bom	SMS	Recursos Humanos
363	Mesa de trabalho em madeira		140	Bom	SMS	Recursos Humanos
364	Cadeira Fixa Branca		142	Bom	SMS	Recursos Humanos
365	Cadeira Fixa Branca		143	Bom	SMS	Recursos Humanos
366	Ar-Condicionado		144	Bom	SMS	Recursos Humanos
367	Servidor de Câmeras		145	Bom	SMS	Recursos Humanos
368	Armário em Madeira 02 Portas		146	Bom	SMS	Diretoria Geral
369	Mesa de Trabalho em Madeira		147	Bom	SMS	Diretoria Geral
370	Cadeira Giratória em Tecido		149	Bom	SMS	Diretoria Geral
371	Longarina de 04 Lugares em Tecido		148	Bom	SMS	Diretoria Geral
372	Cadeira Fixa em Tecido preta		301	Bom	SMS	Diretoria Geral
373	Cadeira em Plástico Branca com Braço		302	Bom	SMS	Diretoria Geral
374	Cadeira Fixa em Tecido preta		303	Bom	SMS	Diretoria Geral
375	Cadeira Fixa em Tecido Preta		306	Bom	SMS	Diretoria Geral
376	TV 40 Polegadas		304	Bom	SMS	Diretoria Geral
377	Ar-Condicionado York		305	Bom	SMS	Diretoria Geral
378	Mesa com divisórias		331	Bom	SMS	Faturamento / Same
379	Mesa com divisórias		332	Bom	SMS	Faturamento / Same



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

380	Mesa com divisórias		333	Bom	SMS	Faturamento / Same
381	Mesa com divisórias		334	Bom	SMS	Faturamento / Same
382	Estante em Aço		335	Bom	SMS	Faturamento / Same
383	Ar-Condicionado Philco 12.000btus		336	Bom	SMS	Faturamento / Same
384	Mesa de Apoio para impressora		337	Bom	SMS	Faturamento / Same
385	Mesa de Apoio		338	Bom	SMS	Faturamento / Same
386	Cadeira fixa New Designer		339	Ruim	SMS	Faturamento / Same
387	Cadeira fixa New Designer		340	Ruim	SMS	Faturamento / Same
388	Cadeira fixa New Designer		341	Ruim	SMS	Faturamento / Same
389	Cadeira Giratória em Courvim		342	Ruim	SMS	Faturamento / Same
390	Cadeira Giratória em Curvim		344	Ruim	SMS	Faturamento / Same
391	Armário Baixo em Madeira		345	Bom	SMS	Faturamento / Same
392	Estante em Aço		346	Bom	SMS	Faturamento / Same
393	CPU Informática		347	Bom	SMS	Faturamento / Same
394	Cadeira Fixa em Courvim		348	Bom	SMS	Faturamento / Same
395	Mesa redonda em madeira		340	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
396	Cadeira fixa branca em Plástico		350	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
397	Cadeira fixa em tecido preta		351	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
398	Mesa de trabalho em madeira		353	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

399	Armário Arquivo 4 Gavetas		354	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
400	Armário Arquivo 4 Gavetas		355	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
401	Mesa redonda em madeira		352	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
402	Mesa de trabalho em madeira		356	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
403	Cadeira fixa preta em tecido		357	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
404	Cadeira Giratória em Tecido		358	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
405	Cadeira fixa em tecido azul		359	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
406	Cadeira fixa branca plástica		360	Bom	SMS	Gerencia de Enfermagem
407	Bebedouro de pressão		361	Bom	SMS	Corredor do Centro Cirúrgico
408	Mesa de trabalho em Madeira		362	Bom	SMS	Viep
409	Mesa de trabalho em madeira		363	Bom	SMS	Viep
410	Cadeira Fixa em Tecido preta		364	Bom	SMS	Viep
411	Cadeira Fixa em Tecido preta		365	Bom	SMS	Viep
412	Armário Arquivo 4 Gavetas		361	Bom	SMS	Viep



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

413	Frigobar		366	Bom	SMS	Viep
414	Banco Plástico Preto		367	Bom	SMS	Viep
415	Suporte de Galão		368	Bom	SMS	Viep
416	Cadeira Giratória		370	Bom	SMS	Viep
417	Mesa de trabalho em madeira		369	Bom	SMS	Viep
418	Cadeira em Courvim Verde		371	Bom	SMS	Viep
419	Cadeira Fixa em Tecido preta		372	Bom	SMS	Viep
420	Mesa de trabalho em madeira		374	Bom	SMS	Viep
421	Quadro em Cortiça		378	Bom	SMS	Viep
422	Cadeira Giratória em Tecido		376	Bom	SMS	Viep
423	Mesa de trabalho em madeira		377	Bom	SMS	Viep
424	Mesa em madeira de Computador		375	Bom	SMS	Viep
425	Poltrona em Courvim Marrom		379	Bom	SMS	Viep
426	Armário em Aço 02 Portas		383	Bom	SMS	Viep
427	Armário em Aço 02 Portas		380	Bom	SMS	Viep
428	Geladeira Consul de Vacina		384	Bom	SMS	Viep
429	Armário Alto em Madeira		385	Bom	SMS	Viep
430	Mesa de Apoio em Aço		386	Bom	SMS	Viep



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

431	Ar-Condicionado 12.000btus		382	Bom	SMS	Viep
432	Geladeira Consul Duplex		381	Bom	SMS	Viep
433	Biombo em Tecido		648	Bom	SMS	emergência pediatria
434	Biombo em Tecido		649	Bom	SMS	emergência pediatria
435	Maca Fixa		650	Bom	SMS	emergência pediátrica
436	Cama Leito Salute		655	Bom	SMS	emergência pediátrica
437	Suporte de Soro		651	Bom	SMS	emergência pediátrica
438	Poltrona Reclinável Preta		663	Bom	SMS	emergência pediátrica
439	Poltrona Reclinável Preta		664	Bom	SMS	emergência pediátrica
440	Cama Infantil / Berço em Metal		659	Bom	SMS	emergência pediátrica
441	Cama Infantil / Berço em Metal		660	Bom	SMS	emergência pediátrica
442	Mesa de Cabeceira		658	Bom	SMS	emergência pediátrica
443	Suporte de Soro		661	Bom	SMS	emergência pediátrica
444	Suporte de Soro		662	Bom	SMS	emergência pediátrica
445	Suporte de Braço		652	Bom	SMS	emergência pediátrica
446	Cadeira Branca Plástica		665	Bom	SMS	emergência pediátrica
447	Mesa de Alimentação		653	Bom	SMS	emergência pediátrica
448	Escada de 02 Degraus		654	Bom	SMS	emergência pediátrica
449	Mesa de Cabeceira		656	Bom	SMS	emergência pediátrica
450	Carro de Medicamentos		657	Bom	SMS	emergência pediátrica
451	Cadeira fixa preta em tecido		666	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
452	Cadeira fixa plástica		667	Bom	SMS	Sala de Ortopedia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

453	Poltrona Reclinável		671	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
454	Armário Tipo Vitrine		669	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
455	Mesa de Cabeceira		668	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
456	Armário Multi uso		670	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
457	Cadeira Preta fixa em Tecido		672	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
458	Mesa de Computador em madeira		673	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
459	Armário Multi uso		674	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
460	Armário Guarda Volumes		675	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
461	Maca Fixa em Courvim		546	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
462	Escada de 02 Degraus		544	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
463	Cadeira Branca Plástica		548	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
464	Mesa de trabalho em Madeira		549	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
465	Cadeira Fixa em Tecido preta		550	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
466	Suporte para Bomba de Infusão		551	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
467	Cadeira Giratória em Tecido		552	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
468	Hamper		553	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
469	Mesa de Alimentação		554	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
470	Cadeira fixa em tecido azul		556	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
471	Negatoscopio		555	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
472	Máquina de Gesso		557	Bom	SMS	Sala de Ortopedia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

473	Ar-Condicionado 18.000btus		558	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
474	Cadeira de Rodas		559	Bom	SMS	Sala de Ortopedia
475	Mesa de trabalho em Madeira		561	Bom	SMS	Sala de Impressão
476	Cadeira Branca Plástica		566	Bom	SMS	Sala de Impressão
477	Mesa de Computador em madeira		562	Bom	SMS	Sala de Impressão
478	Cadeira Giratória		565	Bom	SMS	Sala de Impressão
479	Armário Tipo Vitrine		563	Bom	SMS	Sala de Impressão
480	Prateleira em Aço		564	Bom	SMS	Sala de Impressão
481	Mesa de Apoio		567	Bom	SMS	Sala de Impressão
482	Ventilador de Teto		560	Bom	SMS	Sala de Impressão
483	Mesa de Apoio		859	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
484	Mesa de Bandeja		860	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
485	Mesa de Bandeja		861	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
486	Mesa de Bandeja		862	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
487	Mesa Cirurgica de Apoio		863	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
488	Mesa Cirurgica de Apoio		864	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
489	Escada de 02 Degraus		865	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

490	Hamper		866	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
491	Mocho		867	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
492	Carro de Parada / Emergência		868	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
493	Ar-Condicionado		869	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 03
494	Mesa de Apoio		870	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
495	Mesa de Medicamentos		871	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
496	Mesa de Bandeja		872	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
497	Mesa de Bandeja		873	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
498	Mesa Cirúrgica de Apoio		874	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
499	Mocho		875	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
500	Mesa Cirúrgica de Apoio		876	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
501	Hamper		877	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
502	Ar-Condicionado 24.000btus		878	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

503	Escada de 02 Degraus		879	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala 02
504	Frigobar		885	Bom	SMS	Centro Cirúrgico
505	Armário Arquivo em Aço		880	Bom	SMS	Centro Cirúrgico
506	Armário 02 Portas em Aço		881	Bom	SMS	Centro Cirúrgico
507	Armário 02 Portas em Aço		882	Bom	SMS	Centro Cirúrgico
508	Armário 02 Portas em Aço		883	Bom	SMS	Centro Cirúrgico
509	Armário 02 Portas em Aço		884	Bom	SMS	Centro Cirúrgico
510	Cama		885	Bom	SMS	Centro Cirúrgico
511	Mesa de trabalho em Madeira		789	Bom	SMS	UTI - Secretaria
512	Cadeira fixa preta em tecido		790	Bom	SMS	UTI - Secretaria
513	Cadeira Azul Plástica		791	Bom	SMS	UTI - Secretaria
514	Armário Arquivo 4 Gavetas		792	Bom	SMS	UTI - Secretaria
515	Armário Arquivo 4 Gavetas		793	Bom	SMS	UTI - Secretaria
516	Mesa de trabalho em Madeira		794	Bom	SMS	UTI - Secretaria
517	Cama		796	Bom	SMS	UTI - Secretaria
518	TV		797	Bom	SMS	UTI - Secretaria
519	Balcão de TV		798	Bom	SMS	UTI - Secretaria
520	Beliche em madeira		799	Bom	SMS	UTI - Secretaria
521	Ar-Condicionado		800	Bom	SMS	UTI - Secretaria
522	Beliche em madeira		801	Bom	SMS	UTI - Secretaria



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

523	Mesa de Reuniões		805	Bom	SMS	UTI - Sala de Acolhimento
524	Longarina de 03 lugares Verde		802	Bom	SMS	UTI - Sala de Acolhimento
525	Longarina de 03 lugares Verde		803	Bom	SMS	UTI - Sala de Acolhimento
526	Cadeira Fixa azul em Courvim		804	Bom	SMS	UTI - Sala de Acolhimento
527	Ar-Condicionado		800	Bom	SMS	UTI - Sala de Acolhimento
528	Hamper		811	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala de Parto
529	Suporte de Soro		810	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala de Parto
530	Mesa de Apoio		809	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala de Parto
531	Escada de 02 Degraus		808	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala de Parto
532	Mesa de Bandeja		812	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala de Parto
533	Bola de Pilates		813	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala de Parto
534	Escada de 02 Degraus		814	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
535	Ar-Condicionado Agrato		823	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

536	Mesa de Bandeja		817	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
537	Hamper		818	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
538	Mocho		815	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
539	Mocho		816	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
540	Carro de ECG		819	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
541	Mesa de Apoio		820	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
542	Suporte de Soro		822	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
543	Hamper		824	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Sala Cirúrgica
544	Geladeira		825	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Copa
545	Armário Tipo Vitrine		826	Razoavel	SMS	Centro Cirúrgico - Copa
546	Mesa de Plástico Branca		827	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Copa
547	Cadeira Plástica Branca		829	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Copa
548	Cadeira fixa preta em tecido		828	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Copa
549	Mesa de Mayo		830	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Copa
550	Cadeira Preta em couvim		831	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Copa
551	Sofa em Courvim 3 Lugares		832	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Estar Multi



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

552	Sofa Cama		833	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Estar Multi
553	Ar-Condicionado		834	Bom	SMS	Centro Cirúrgico - Estar Multi
554	Banqueta Alta		766	Bom	SMS	UTI
555	Banqueta Alta		767	Bom	SMS	UTI
556	Mesa de Cabeceira		763	Bom	SMS	UTI
557	Carteira Escolar		767	Bom	SMS	UTI
558	Carteira Escolar		768	Bom	SMS	UTI
559	Carteira Escolar		769	Bom	SMS	UTI
560	Mesa de Apoio em madeira		770	Bom	SMS	UTI
561	Carteira Escolar		771	Bom	SMS	UTI
562	Ar-Condicionado Eletrolux		772	Bom	SMS	UTI
563	Hamper		773	Bom	SMS	UTI
564	Hamper		774	Bom	SMS	UTI
565	Escada de 02 Degraus		775	Bom	SMS	UTI
566	Frigobar		776	Bom	SMS	UTI - Farmácia Satélite
567	Maca Móvel		778	Bom	SMS	UTI - Farmácia Satélite
568	Armário de 15 Portas em madeira		777	Bom	SMS	UTI - Farmácia Satélite
569	Cama Box		780	Bom	SMS	UTI - Conforto Masculino
570	Cama Box		781	Bom	SMS	UTI - Conforto Masculino
571	Mesa para computador em madeira		779	Bom	SMS	UTI - Conforto Masculino
572	Frigobar		782	Bom	SMS	UTI - Copa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

573	Ar-Condicionado		785	Bom	SMS	UTI - Conforto Masculino
574	Cadeira em Tecido Fixa		784	Bom	SMS	UTI - Conforto Masculino
575	TV		783	Bom	SMS	UTI - Conforto Masculino
576	Balcão em madeira		786	Bom	SMS	UTI - Conforto Masculino
577	Hamper		730	Bom	SMS	UTI - Corredor
578	Cadeira de Rodas		731	Bom	SMS	UTI - Corredor
579	Cadeira de Rodas		732	Bom	SMS	UTI - Corredor
580	Cadeira fixa verde em Courvim		733	Bom	SMS	UTI
581	Suporte de Bomba de Infusão		758	Bom	SMS	UTI
582	Suporte de Soro		759	Bom	SMS	UTI
583	Escada de 02 Degraus		760	Bom	SMS	UTI
584	Mesa de Cabeceira		763	Bom	SMS	UTI
585	Suporte de Soro		733	Bom	SMS	UTI
586	Suporte de Soro		734	Bom	SMS	UTI
587	Suporte de Soro		735	Bom	SMS	UTI
588	Suporte de Bomba de Infusão		736	Bom	SMS	UTI
589	Poltrona Reclinável		738	Bom	SMS	UTI
590	Escada de 02 Degraus		737	Bom	SMS	UTI
591	Carro de Banho		739	Bom	SMS	UTI
592	Carro de Banho		741	Bom	SMS	UTI
593	Poltrona Reclinável		742	Bom	SMS	UTI
594	Poltrona Reclinável		743	Bom	SMS	UTI
595	Poltrona Reclinável		744	Bom	SMS	UTI



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

596	Poltrona Reclinável		745	Bom	SMS	UTI
597	Poltrona Reclinável		746	Bom	SMS	UTI
598	Mesa de bandeja		765	Bom	SMS	UTI
599	Carro de Parada		761	Bom	SMS	UTI
600	Carro de Parada		762	Bom	SMS	UTI
601	Poltrona Reclinável		747	Bom	SMS	UTI
602	Carro de Apoio		748	Bom	SMS	UTI
603	Carro de Apoio		749	Bom	SMS	UTI
604	Escada de 02 Degraus		751	Bom	SMS	UTI
605	Escada de 02 Degraus		752	Bom	SMS	UTI
606	Escada de 02 Degraus		753	Bom	SMS	UTI
607	Escada de 02 Degraus		754	Bom	SMS	UTI
608	Escada de 02 Degraus		755	Bom	SMS	UTI
609	Suporte de Soro		750	Bom	SMS	UTI
610	Suporte de Soro		756	Bom	SMS	UTI
611	Suporte de Soro		757	Bom	SMS	UTI
612	Maca Fixa em Courvim		711	Bom	SMS	Brinquedoteca
613	Mesa de Apoio		712	Bom	SMS	Brinquedoteca
614	Escada de 02 Degraus		713	Bom	SMS	Brinquedoteca
615	Escada de 02 Degraus		714	Bom	SMS	Brinquedoteca
616	Escada de 02 Degraus		715	Bom	SMS	Brinquedoteca
617	Maca Obstétrica		716	Bom	SMS	Brinquedoteca
618	Escada de 02 Degraus		717	Bom	SMS	Brinquedoteca
619	Escada de 02 Degraus		718	Bom	SMS	Brinquedoteca
620	Suporte de Braço		719	Bom	SMS	Brinquedoteca



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

621	Suporte de Braço		720	Bom	SMS	Brinquedoteca
622	Suporte de Braço		721	Bom	SMS	Brinquedoteca
623	Suporte de Braço		722	Bom	SMS	Brinquedoteca
624	Suporte de Braço		723	Bom	SMS	Brinquedoteca
625	Suporte de Braço		724	Bom	SMS	Brinquedoteca
626	Suporte de Braço		725	Bom	SMS	Brinquedoteca
627	Suporte de Braço		726	Bom	SMS	Brinquedoteca
628	Suporte de Braço		727	Bom	SMS	Brinquedoteca
629	Suporte de Braço		728	Bom	SMS	Brinquedoteca
630	Suporte de Braço		729	Bom	SMS	Brinquedoteca
631	Cama Leito Salute		1021	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
632	Cama Leito Salute		1022	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
633	Cama Leito Salute		1023	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
634	Cama Leito Salute		1024	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
635	Escada de 02 Degraus		1025	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
636	Cadeira Branca Plástica		1026	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
637	Cadeira Branca Plástica		1027	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
638	Cadeira Branca Plástica		1028	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

639	Suporte de Soro		1029	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
640	Suporte de Soro		1030	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
641	Suporte de Soro		1031	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
642	Suporte de Soro		1032	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
643	Mesa de Cabeceira		1033	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
644	Mesa de Cabeceira		1034	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
645	Mesa de Apoio com Gaveta		1035	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
646	Mesa de Apoio com Gaveta		1036	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Feminina
647	Cadeira Fixa em Tecido preta		978	Bom	SMS	Pré-Parto
648	Maca fixa em Courvim		979	Bom	SMS	Sala de Sutura
649	Mesa de Alimentação		980	Bom	SMS	Sala de Sutura
650	Mesa de Alimentação		981	Bom	SMS	Sala de Sutura
651	Cadeira Fixa Plástica		982	Bom	SMS	Sala de Sutura
652	Cadeira Giratória em Tecido		983	Bom	SMS	Sala de Sutura
653	Mesa de trabalho em madeira		984	Bom	SMS	Sala de Sutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

654	Armário de 02 portas em Aço		985	Bom	SMS	Sala de Sutura
655	Biombo		986	Bom	SMS	Sala de Sutura
656	Suporte de Bomba de Infusão		987	Bom	SMS	Sala de Sutura
657	Mesa de bandeja		988	Bom	SMS	Sala de Sutura
658	Carro de Medicamentos		989	Bom	SMS	Sala de Sutura
659	Poltrona Reclinável		990	Bom	SMS	Sala de Sutura
660	Maca Fixa em Couvim		991	Bom	SMS	Sala de Sutura
661	Escada de 02 Degraus		992	Bom	SMS	Sala de Sutura
662	Cadeira fixa em tecido preta		993	Bom	SMS	Sala de Sutura
663	Suporte de soro		994	Bom	SMS	Sala de Sutura
664	Mesa de Apoio		995	Bom	SMS	Sala de Sutura
665	Ar-Condicionado		996	Bom	SMS	Sala de Sutura
666	Escada de 02 Degraus		997	Bom	SMS	Sala de Sutura
667	Mesa de Plástico Branca		1736	Bom	SMS	Clínica Médica - Copa
668	Cadeira Plástica Branca		1735	Bom	SMS	Clínica Médica - Copa
669	Cadeira Fixa azul em Courvim		1738	Bom	SMS	Clínica Médica - Copa
670	Mesa de Apoio com gaveta		1739	Bom	SMS	Clínica Médica - Copa
671	Geladeira Consul		1737	Bom	SMS	Clínica Médica - Copa
672	Frigobar Consul		1734	Bom	SMS	Clínica Médica - Copa
673	Poltrona Reclinável		1037	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

674	Poltrona Reclinável		1038	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
675	Poltrona Reclinável		1039	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
676	Poltrona Reclinável		1040	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
677	Poltrona Reclinável		1041	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
678	Poltrona Reclinável		1042	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
679	Poltrona Reclinável		1043	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
680	Poltrona Reclinável		1044	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
681	Poltrona Reclinável		1045	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
682	Poltrona Reclinável		1046	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
683	Poltrona Reclinável		1047	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
684	Poltrona Reclinável		1048	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
685	Poltrona Reclinável		1049	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
686	Poltrona Reclinável		1086	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

687	Cadeira fixa preta em Tecido		1087	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
688	Cadeira fixa preta em Tecido		1088	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
689	Cadeira Plástica Branca		1050	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
690	Cadeira Plástica Branca		1051	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
691	Cadeira Plástica Branca		1052	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
692	Cadeira Plástica Branca		1053	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
693	Cadeira Plástica Branca		1054	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
694	Cadeira Plástica Branca		1055	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
695	Cadeira Plástica Branca		1056	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
696	Cadeira Plástica Branca		1057	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
697	Cadeira Plástica Branca		1058	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
698	Cadeira Plástica Preta		1084	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
699	Cadeira Plástica Preta		1085	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

700	Cadeira Plástica Preta		1089	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
701	Cadeira Plástica Preta		1090	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
702	Ar-Condicionado		1091	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
703	Ar-Condicionado		1092	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
704	Mesa de Apoio		1093	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
705	Bebedouro		1094	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
706	Longarina de 04 Lugares Verde		1059	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
707	Longarina de 03 lugares Verde		1060	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
708	Suporte de Soro		1061	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
709	Suporte de Soro		1062	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
710	Suporte de Soro		1063	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
711	Suporte de Soro		1064	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
712	Suporte de Soro		1065	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

713	Suporte de Soro		1066	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
714	Suporte de Soro		1067	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
715	Suporte de Soro		1068	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
716	Suporte de Soro		1069	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
717	Suporte de Soro		1070	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
718	Suporte de Soro		1071	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
719	Suporte de Soro		1072	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
720	Suporte de Soro		1073	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
721	Mesa de bandeja		1074	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
722	Mesa de bandeja		1075		SMS	
723	Mesa de Cabeceira		1076	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
724	Mesa de Cabeceira		1077		SMS	
725	Escada de 02 Degraus		1078	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
726	Escada de 02 Degraus		1078	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

727	Carro de Medicamento		1080	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala de Medicamentos
728	TV 24 Pol		887	Bom	SMS	UTI - Isolamento
729	Mesa em madeira		888	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
730	Suporte de Soro		889	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
731	Escada de 02 Degraus		890	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
732	Maca fixa em courvim		891	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
733	Escada de 02 Degraus		892	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
734	Cadeira fixa preta em tecido		894	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
735	Mesa de trabalho em Madeira		893	Ruim	SMS	Clínica Médica - Consultório
736	Cadeira Preta em couvim		896	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
737	Ar-Condicionado		895	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
738	Cadeira Giratória em Tecido		897	Bom	SMS	Clínica Médica - Consultório
739	Cadeira de Rodas		898	Bom	SMS	Clínica Médica - Corredor
740	Cadeira de Rodas		899	Bom	SMS	Clínica Médica - Corredor



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

741	Maca Móvel		900	Bom	SMS	Clínica Médica - Corredor
742	Maca Fixa		901	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de ECG
743	Mesa de bandeja		902	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de ECG
744	Suporte de Soro		903	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de ECG
745	Carro de Medicamento		904	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de ECG
746	Suporte de Braço		905	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de ECG
747	Escada de 02 Degraus		906	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de ECG
748	Longarina de 3 Lugares Azul		907	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de ECG
749	Longarina de 03 Lugares Azul		908	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de ECG
750	Armário em Aço 02 Portas		909	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
751	Armário em Aço 02 Portas		910	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
752	Suporte de Bomba de Infusão		911	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
753	Suporte de Soro		913	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

754	Mesa de Alimentação		912	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
755	Suporte de Soro		913	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
756	Mesa de Alimentação		914	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
757	Mesa de Alimentação		915	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
758	Cama Leito Levita		916	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
759	Cama Leito Levita		917	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
760	Cama Leito Levita		918	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
761	Biombo		919	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
762	Cama Leito Levita		920	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
763	Suporte de Soro		921	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
764	Suporte de Soro		922	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
765	Suporte de Soro		923	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
766	Suporte de Soro		926	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

767	Suporte de Soro		927	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
768	Mesa de Apoio		924	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
769	Escada de 02 Degraus		925	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
770	Escada de 02 Degraus		928	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
771	Carro de Medicamento		929	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
772	Carro de Medicamento		930	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
773	Mesa de Apoio		931	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
774	Biombo		932	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
775	Carro de Parada		933	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
776	Carro de Banho		934	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
777	Mesa de Apoio		935	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
778	Mesa de Apoio		936	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
779	Biombo		1006	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

780	Cama Leito Levita		998	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
781	Cama Leito Levita		999	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
782	Cama Leito Levita		1000	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
783	Cama Leito Levita		1001	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
784	Cadeira fixa Plástico branca		1002	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
785	Cadeira fixa Plástico branca		1003	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
786	Cadeira fixa Plástico branca		1004	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
787	Suporte de Soro		1007	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
788	Suporte de Soro		1008	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
789	Suporte de Soro		1009	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
790	Cadeira Branca Plástica		1005	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
791	Escada de 02 Degraus		1010	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
792	Mesa de Cabeceira		1011	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

793	Mesa de Cabeceira		1012	Bom	SMS	Pronto Socorro - Extensão
794	Mesa de trabalho em Madeira		1013	Bom	SMS	Pronto Socorro
795	Cadeira Plástica Preta		1014	Bom	SMS	Pronto Socorro
796	Cadeira Plástica Preta		1015	Bom	SMS	Pronto Socorro
797	Cadeira Plástica Preta		1016	Bom	SMS	Pronto Socorro
798	Poltrona Reclinável		1017	Bom	SMS	Pronto Socorro
799	Armário Tipo Vitrine		1018	Bom	SMS	Pronto Socorro
800	Mesa de Apoio		1019	Bom	SMS	Pronto Socorro
801	Carro de Curativo		1020	Bom	SMS	Pronto Socorro
802	Mesa Plástica Branca		937	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
803	Cama Leito Levita		938	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
804	Cama Leito Levita		939	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
805	Cama Leito Levita		940	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
806	Mesa de Cabeceira		941	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
807	Poltrona Reclinável		943	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
808	Armário Tipo Vitrine		942	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
809	Suporte de Soro		945	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

810	Ar-Condicionado		946	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
811	Cadeira de Banho		947	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
812	Mesa de Cabeceira		948	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
813	Cadeira fixa plástica preta		949	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
814	Cadeira fixa plástica preta		950	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
815	Mesa redonda em madeira		951	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
816	Cama Leito Levita		952	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
817	Cama Leito Levita		953	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
818	Cama Leito Levita		954	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
819	Cama Leito Levita		955	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
820	Cama Leito Levita		956	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
821	Cama Leito Levita		957	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
822	Ar-Condicionado Philco		976	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

823	Ar-Condicionado Philco		977	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
824	Biombo		958	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
825	Mesa de Cabeceira		959	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
826	Suporte de Soro		960	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
827	Suporte de Soro		961	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
828	Suporte de Soro		962	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
829	Suporte de Soro		963	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
830	Suporte de Soro		964	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
831	Suporte de Soro		965	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
832	Suporte de Soro		966	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
833	Poltrona Reclinável		967	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
834	Cadeira Branca em Plástico		968	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
835	Mesa branca em Plástico		969	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

836	Cadeira Fixa em Plástico Preta		970	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
837	Cadeira fixa em Tecido		971	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
838	Armário Tipo Vitrine		972	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
839	Armário Tipo Vitrine		973	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
840	Frigobar		974	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
841	Armário 02 Portas em metal		975	Bom	SMS	emergência Adulto - Sala Vermelha
842	Cama Leito Levita		1740	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
843	Cama Leito Levita		1741	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
844	Cama Leito Levita		1742	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
845	Cama Leito Levita		1743	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
846	Berço em Acrílico		1746	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
847	Berço em Acrílico		1747	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
848	Berço em Acrílico		1748	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
849	Berço em Acrílico		1749	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
850	Suporte de Soro		1744	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
851	Suporte de Soro		1745	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
852	Cadeira Branca em Plástico		1750	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
853	Cadeira Branca em Plástico		1751	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

854	Cadeira Branca em Plástico		1752	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
855	Cadeira Branca em Plástico		1753	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
856	Mesa de Cabeceira		1754	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
857	Cadeira de Banho		1755	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
858	Ar-Condicionado		1756	Bom	SMS	Berçário - Enfermaria 3
859	Ar-Condicionado de Janela		1732	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
860	Cadeira Branca em Plástico		1725	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
861	Cadeira Branca em Plástico		1724	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
862	Mesa de trabalho em Madeira		1726	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
863	Mesa de trabalho em Madeira		1727	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
864	Cadeira escolar em Madeira		1729	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
865	Poltrona Reclinável Rosa		1728	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
866	Negatoscopio		1730	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
867	Cadeira Giratória Verde		1731	Ruim	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição
868	Balança de pesagem Adulto		1733	Bom	SMS	Clínica Médica - Sala de Prescrição



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

869	Poltrona Reclinável		1672	Bom	SMS	Berçário
870	Cadeira Branca em Plástico		1673	Bom	SMS	berçário
871	Carro de Parada		1675	Bom	SMS	berçário
872	Mesa de refeição		1670	Bom	SMS	berçário
873	Mesa de refeição		1671	Bom	SMS	berçário
874	Ventilador móvel		1674	Bom	SMS	berçário
875	Mesa de Apoio		1679	Bom	SMS	berçário
876	Mesa de Cabeceira		1676	Bom	SMS	berçário
877	Suporte de Soro		1677	Bom	SMS	Berçário
878	Suporte de Soro		1678	Bom	SMS	berçário
879	Ar-Condicionado Elgin		1680	Bom	SMS	berçário
880	Mesa branca em Plástico		1723	Bom	SMS	berçário - Copa
881	Cadeira Branca em Plástico		1720	Bom	SMS	berçário - Copa
882	Cadeira Branca em Plástico		1721	Bom	SMS	berçário - Copa
883	Prateleira em Aço		1722	Bom	SMS	Berçário - Copa
884	Mesa de Cabeceira Verde		1719	Bom	SMS	berçário - Copa
885	Cama Leito Levita		1705	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
886	Cama Leito Levita		1706	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
887	Cama Leito Levita		1707	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
888	Cama Leito Levita		1708	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
889	Berço em Acrílico		1709	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
890	Berço em Acrílico		1710	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
891	Berço em Acrílico		1711	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

892	Berço em Acrílico		1712	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
893	Cadeira Branca em Plástico		1713	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
894	Cadeira Branca em Plástico		1714	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
895	Cadeira Branca em Plástico		1715	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
896	Suporte de Soro		1716	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
897	Suporte de Soro		1717	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
898	Escada de 02 Degraus		1718	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
899	Cama Leito Levita		1681	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
900	Cama Leito Levita		1682	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
901	Cama Leito Levita		1683	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
902	Cama Leito Levita		1684	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
903	Escada de 02 Degraus		1692	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
904	Cadeira Plástica Branca		1686	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
905	Cadeira Plástica Branca		1687	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
906	Cadeira Plástica Branca		1688	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
907	Cadeira Plástica Branca		1689	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
908	Berço em Acrílico		1693	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
909	Berço em Acrílico		1694	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
910	Berço em Acrílico		1695	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
911	Berço em Acrílico		1696	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 1
912	Biombo		1689	Bom	SMS	Puerpério - Enfermaria 2
913	Ar-condicionado		1697	Bom	SMS	Berçário - Conforto de Enfermagem



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

914	Cadeira Branca em Plástico		1699	Bom	SMS	Berçário- Posto de Enfermagem
915	Mesa Branca em Madeira		1701	Bom	SMS	Berçário- Posto de Enfermagem
916	Armário Multi Uso 3 Prateleiras		1702	Bom	SMS	Berçário- Posto de Enfermagem
917	Armário Multi Uso 3 Prateleiras		1703	Bom	SMS	Berçário- Posto de Enfermagem
918	Poltrona Reclinável		1704	Bom	SMS	Berçário- Posto de Enfermagem
919	Cadeira Branca		1700	Bom	SMS	Berçário- Posto de Enfermagem
920	Hamper		1698	Bom	SMS	Berçário- Posto de Enfermagem
921	Mesa Balcão		1704	Bom	SMS	Berçário- Posto de Enfermagem
922	Cadeira fixa em couvim Preta		1628	Bom	SMS	Refeitório
923	Cadeira fixa em couvim Preta		1629	Bom	SMS	Refeitório
924	Cadeira fixa em couvim Preta		1630	Bom	SMS	Refeitório
925	Câmara Fria 4 portas		1631	Bom	SMS	Refeitório
926	Prateleira em Aço		1632	Bom	SMS	Refeitório
927	Prateleira em Aço		1633	Bom	SMS	Refeitório
928	Prateleira em Aço		1634	Bom	SMS	Refeitório
929	Prateleira em Aço		1635	Bom	SMS	Refeitório



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

930	Prateleira em Aço		1636	Bom	SMS	Refeitório
931	Richo		1639	Bom	SMS	Refeitório
932	Mesa grande em madeira		1640	Bom	SMS	Refeitório
933	Mesa grande em madeira		1641	Bom	SMS	Refeitório
934	Mesa grande em madeira		1642	Bom	SMS	Refeitório
935	Mesa em plástica branca		1649	Bom	SMS	Refeitório
936	Mesa em plástica branca		1650	Bom	SMS	Refeitório
937	Mesa em plástica branca		1651	Bom	SMS	Refeitório
938	Cadeira Fixa azul em Tecido		1652	Bom	SMS	Refeitório
939	Hamper		1653	Bom	SMS	Refeitório
940	Banco em madeira		1643	Bom	SMS	Refeitório
941	Banco em madeira		1644	Bom	SMS	Refeitório
942	Banco em madeira		1645	Bom	SMS	Refeitório
943	Banco em madeira		1646	Bom	SMS	Refeitório
944	Banco em madeira		1647	Bom	SMS	Refeitório
945	Banco em madeira		1648	Bom	SMS	Refeitório
946	Freezer de 02 Portas		1637	Bom	SMS	Refeitório
947	Freezer de 02 Portas		1638	Bom	SMS	Refeitório
948	Armário em metal 16 portas		1655	Bom	SMS	Refeitório
949	Mesa em madeira		1654	Bom	SMS	Refeitório
950	Liquidificador pequeno		1616	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
951	Forno elétrico		1617	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
952	Carro de Transporte de alimentos		1618	Bom	SMS	Nutrição e Dietética



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

953	Carro de Transporte de alimentos branco		1619	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
954	Ar-Condicionado Split		1620	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
955	Suggar		1621	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
956	Ar-Condicionado 36.000btus		1622	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
957	Armário Arquivo 4 Gavetas		1623	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
958	Armário Arquivo 4 Gavetas		1624	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
959	Mesa em madeira		1625	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
960	Mesa em madeira		1626	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
961	Mesa em madeira		1627	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
962	Cadeira vermelha plástica		1661	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
963	Cadeira Plástica azul		1659	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
964	Cadeira Plástica Branca		1660	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
965	Cadeira Plástica Branca		1665	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
966	Longarina de 3 Lugares Verde		1656	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
967	Longarina de 3 Lugares Verde		1657	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
968	Hamper		1666	Bom	SMS	Nutrição e Dietética - Refeitório
969	Cadeira Preta em Plástico		1658	Bom	SMS	Nutrição e Dietética - Refeitório
970	Mesa de apoio		1662	Bom	SMS	Nutrição e Dietética - Refeitório



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

971	Bebedouro Refrigerado		1663	Bom	SMS	Nutrição e Dietética - Refeitório
972	Mesa de Cabeceira		1664	Bom	SMS	Nutrição e Dietética - Refeitório
973	Mesa branca em Plástico		1667	Bom	SMS	Nutrição e Dietética - Refeitório
974	Cadeira fixa azul		1668	Bom	SMS	Nutrição e Dietética - Refeitório
975	Hamper		1669	Bom	SMS	Nutrição e Dietética - Refeitório
976	Carro de Transporte de Alimentos		1594	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
977	Carro de transporte de alimentos		1594	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
978	Estante em Aço		1597	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
979	Mesa branca em Plástico		1598	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
980	Mesa branca em Plástico		1599	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
981	Richo		1601	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
982	Mesa de Apoio em Inox grande		1602	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
983	Escada de 02 Degraus		163	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
984	Fogão industrial		164	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
985	Mesa de Plástico Branca		1600	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
986	Geladeira		1611	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
987	Carro de Transporte		1618	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
988	Cadeira Branca em Plástico		1605	Bom	SMS	Nutrição e Dietética



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

989	Cadeira Branca em Plástico		1606	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
990	Cadeira Branca em Plástico		1607	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
991	Cadeira Branca em Plástico		1608	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
992	Cadeira fixa preta em tecido		1609	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
993	Cadeira fixa branca em Plástico		1610	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
994	liquidificador Industrial		1612	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
995	Airfry		1613	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
996	Liquidificador em Inox		1614	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
997	Processador de alimentos		1615	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
998			1037	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
999	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1038	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1000	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1039	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1001	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1040	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1002	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1041	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1003	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1042	Bom	SMS	Nutrição e Dietética



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1004	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1043	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1005	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1044	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1006	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1045	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1007	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1046	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1008	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1047	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1009	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1048	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1010	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1049	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1011	Cadeira Branca em Plástico		1050	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1012	Cadeira Branca em Plástico		1051	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1013	Cadeira Branca em Plástico		1052	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1014	Cadeira Branca em Plástico		1053	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1015	Cadeira Branca em Plástico		1054	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1016	Cadeira Branca em Plástico		1055	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1017	Cadeira Branca em Plástico		1056	Bom	SMS	Nutrição e Dietética



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1018	Cadeira Branca em Plástico		1057	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1019	Cadeira Branca em Plástico		1058	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1020	Cadeira fixa preta em tecido		1087	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1021	Cadeira fixa preta em tecido		1088	Bom	SMS	Nutrição e Dietética
1022	Ar-Condicionado		1091	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1023	Ar-Condicionado		1092	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1024	Carro de apoio		1093	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1025	Cadeira plástica Branca		1084	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1026	Cadeira Plástica Preta		1085	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1027	Cadeira Plástica Preta		1086	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1028	Cadeira Plástica Preta		1087	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1029	Cadeira Plástica Preta		1088	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1030	Cadeira Plástica Preta		1089	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1031	Bebedouro refrigerado		1094	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1032	Longarina 04 Lugares		1059	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1033	Longarina 03 Lugares		1060	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1034	Suporte de Soro		1061	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1035	Suporte de Soro		1062	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1036	Suporte de Soro		1063	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1037	Suporte de Soro		1064	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1038	Suporte de Soro		1065	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1039	Suporte de Soro		1066	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1040	Suporte de Soro		1067	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1041	Suporte de Soro		1068	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1042	Suporte de Soro		1069	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1043	Suporte de Soro		1070	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1044	Suporte de Soro		1071	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1045	Suporte de Soro		1072	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1046	Suporte de Soro		1073	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1047	Mesa de bandeja		1074	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1048	Mesa de bandeja		1075	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1049	Mesa de Cabeceira de bandeja		1076	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1050	Mesa de Cabeceira de bandeja		1077	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1051	Escada de 02 degraus		1078	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1052	Escada de 02 degraus		1079	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1053	Escada de 02 degraus		1080	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1054	Biombo		1081	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1055	Biombo		1082	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1056	Carro de Medicamento		1083	Bom	SMS	Emergência Adulto - Pronto Socorro
1057	Cama em madeira		1474	Bom	SMS	Laboratório - Estar Multi



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1058	Cama em madeira		1475	Bom	SMS	Laboratório - Estar Multi
1059	Cama em madeira		1476	Bom	SMS	Laboratório - Estar Multi
1060	Cama em madeira		1477	Bom	SMS	Laboratório - Estar Multi
1061	Cama em madeira		1478	Bom	SMS	Laboratório - Estar Multi
1062	Beliche em madeira		1479	Bom	SMS	Laboratório - Estar Multi
1063	Armário em aço 02 portas		1480	Bom	SMS	Laboratório - Estar Multi
1064	Poltrona Reclinável		1481	Bom	SMS	Laboratório - Corredor
1065	Armário com 79 Portas em madeira		1493	Bom	SMS	Guarda Volumes
1066	Escada de 02 degraus		1494	Ruim	SMS	Guarda Volumes
1067	Mesa de Trabalho em madeira		1495	Ruim	SMS	Guarda Volumes
1068	Cadeira Branca em Plástico		1496	Ruim	SMS	Guarda Volumes
1069	Hamper		1497	Bom	SMS	Guarda Volumes
1070	Cadeira Branca em Plástico		1492	Bom	SMS	Guarda Volumes
1071	Armário em Aço 02 Portas		1499	Bom	SMS	Almoxarifado
1072	Armário em Aço 02 Portas		1500	Bom	SMS	Almoxarifado
1073	Armário em Aço 02 Portas		1501	Bom	SMS	Almoxarifado
1074	Armário em Aço 02 Portas		1502	Bom	SMS	Almoxarifado
1075	Armário em Aço 02 Portas		1503	Bom	SMS	Almoxarifado
1076	Armário em Aço 02 Portas		1504	Bom	SMS	Almoxarifado
1077	Armário em Aço 02 Portas		1505	Bom	SMS	Almoxarifado
1078	Armário em Aço 02 Portas		1506	Bom	SMS	Almoxarifado
1079	Armário em Aço 02 Portas		1507	Bom	SMS	Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1080	Cadeira Fixa preta em tecido		1591	Bom	SMS	Almoxarifado
1081	Cadeira fixa branca em Plástico		1592	Bom	SMS	Almoxarifado
1082	Mesa de Trabalho em madeira		1587	Bom	SMS	Almoxarifado
1083	Armário Arquivo em Aço 4 gavetas		1508	Bom	SMS	Almoxarifado
1084	Armário Arquivo em Aço 4 gavetas		1509	Bom	SMS	Almoxarifado
1085	Armário Arquivo em Aço 4 gavetas		1510	Bom	SMS	Almoxarifado
1086	Armário Arquivo em Aço 4 gavetas		1511	Bom	SMS	Almoxarifado
1087	Estante em Aço		1513	Bom	SMS	Almoxarifado
1088	Estante em Aço		1514	Bom	SMS	Almoxarifado
1089	Estante em Aço		1515	Bom	SMS	Almoxarifado
1090	Estante em Aço		1516	Bom	SMS	Almoxarifado
1091	Estante em Aço		1517	Bom	SMS	Almoxarifado
1092	Estante em Aço		1518	Bom	SMS	Almoxarifado
1093	Estante em Aço		1519	Bom	SMS	Almoxarifado
1094	Estante em Aço		1520	Bom	SMS	Almoxarifado
1095	Estante em Aço		1521	Bom	SMS	Almoxarifado
1096	Estante em Aço		1522	Bom	SMS	Almoxarifado
1097	Estante em Aço		1523	Bom	SMS	Almoxarifado
1098	Estante em Aço		1524	Bom	SMS	Almoxarifado
1099	Estante em Aço		1525	Bom	SMS	Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1100	Estante em Aço		1526	Bom	SMS	Almoxarifado
1101	Estante em Aço		1527	Bom	SMS	Almoxarifado
1102	Estante em Aço		1528	Bom	SMS	Almoxarifado
1103	Estante em Aço		1529	Bom	SMS	Almoxarifado
1104	Estante em Aço		1530	Bom	SMS	Almoxarifado
1105	Estante em Aço		1531	Bom	SMS	Almoxarifado
1106	Estante em Aço		1532	Bom	SMS	Almoxarifado
1107	Estante em Aço		1533	Bom	SMS	Almoxarifado
1108	Estante em Aço		1534	Bom	SMS	Almoxarifado
1109	Estante em Aço		1535	Bom	SMS	Almoxarifado
1110	Estante em Aço		1536	Bom	SMS	Almoxarifado
1111	Estante em Aço		1537	Bom	SMS	Almoxarifado
1112	Estante em Aço		1538	Bom	SMS	Almoxarifado
1113	Estante em Aço		1539	Bom	SMS	Almoxarifado
1114	Estante em Aço		1540	Bom	SMS	Almoxarifado
1115	Estante em Aço		1541	Bom	SMS	Almoxarifado
1116	Estante em Aço		1542	Bom	SMS	Almoxarifado
1117	Estante em Aço		1543	Bom	SMS	Almoxarifado
1118	Estante em Aço		1544	Bom	SMS	Almoxarifado
1119	Estante em Aço		1545	Bom	SMS	Almoxarifado
1120	Estante em Aço		1546	Bom	SMS	Almoxarifado
1121	Estante em Aço		1547	Bom	SMS	Almoxarifado
1122	Estante em Aço		1548	Bom	SMS	Almoxarifado
1123	Estante em Aço		1549	Bom	SMS	Almoxarifado
1124	Estante em Aço		1550	Bom	SMS	Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1125	Estante em Aço		1551	Bom	SMS	Almoxarifado
1126	Estante em Aço		1552	Bom	SMS	Almoxarifado
1127	Estante em Aço		1553	Bom	SMS	Almoxarifado
1128	Estante em Aço		1554	Bom	SMS	Almoxarifado
1129	Estante em Aço		1557	Bom	SMS	Almoxarifado
1130	Armário em Aço		1588	Bom	SMS	Almoxarifado
1131	Mesa de Trabalho em madeira		1559	Ruim	SMS	Almoxarifado
1132	Cadeira plástica Branca		1560	Ruim	SMS	Almoxarifado
1133	Cadeira plástica Branca		1561	Bom	SMS	Almoxarifado
1134	Cadeira preta em courvim		1562	Bom	SMS	Almoxarifado
1135	Mesa de Cabeceira		1563	Bom	SMS	Almoxarifado
1136	Cama leito		1564	Bom	SMS	Almoxarifado
1137	Ar-Condicionado		1565	Bom	SMS	Almoxarifado
1138	Ar-Condicionado		1566	Bom	SMS	Almoxarifado
1139	Ar-Condicionado		1567	Bom	SMS	Almoxarifado
1140	Ar-Condicionado		1568	Bom	SMS	Almoxarifado
1141	Escada de 02 Degraus		1569	Ruim	SMS	Almoxarifado
1142	Mesa de Trabalho em madeira		1570	Ruim	SMS	Almoxarifado
1143	Armário em Ferro 02 Portas		1571	Ruim	SMS	Almoxarifado
1144	Cadeira fixa em tecido preta		1572	Bom	SMS	Almoxarifado
1145	Suporte de Soro		1573	Ruim	SMS	Almoxarifado
1146	Cadeira fixa em tecido azul		1574	Ruim	SMS	Almoxarifado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1147	Mesa de trabalho em Madeira		1575	Ruim	SMS	Almoxarifado
1148	Mesa de Apoio com gavetas		1576	Bom	SMS	Almoxarifado
1149	Poltrona Reclinável		1577	Ruim	SMS	Almoxarifado
1150	Mesa para computador em madeira		1578	Ruim	SMS	Almoxarifado
1151	Cadeira fixa em courvim verde		1579	Ruim	SMS	Almoxarifado
1152	Freezer Vertical		1581	Bom	SMS	Almoxarifado
1153	Freezer Vertical		1582	Bom	SMS	Almoxarifado
1154	Freezer Vertical		1583	Bom	SMS	Almoxarifado
1155	Estante em Aço		1584	Bom	SMS	Almoxarifado
1156	Estante em Aço		1585	Bom	SMS	Almoxarifado
1157	Cadeira fixa Azul em Tecido		1586	Bom	SMS	Almoxarifado
1158	Hamper		1590	Bom	SMS	Almoxarifado
1159	Cama Leito Levita		1396	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1160	Cama Leito Levita		1397	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1161	Cama Leito Levita		1398	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1162	Cama Leito Levita		1399	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1163	Cadeira Plástica Branca		1403	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1164	Cadeira Plástica Branca		1404	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1165	Cadeira Plástica Branca		1405	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1166	Cadeira Plástica Branca		1406	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1167	Suporte de Soro		1400	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1168	Suporte de Soro		1401	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1169	Suporte de Soro		1402	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1170	Poltrona Preta Reclinável		1407	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1171	Escada de 02 degraus		1410	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1172	Escada de 02 degraus		1411	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1173	TV 14 polegadas		1412	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 02
1174	Cama Leito Levita		1413	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1175	Cama Leito Levita		1414	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1176	Cama Leito Levita		1415	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1177	Cama Leito Levita		1416	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1178	Suporte de Soro		1423	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1179	Suporte de Soro		1424	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1180	Suporte de Soro		1425	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1181	Cadeira plástica Branca		1417	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1182	Cadeira plástica Branca		1418	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1183	Cadeira plástica Branca		1419	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1184	Cadeira plástica Branca		1420	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1185	Mesa de Apoio com gavetas		1421	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1186	Mesa de Apoio com gavetas		1422	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1187	Escada de 02 Degraus		1428	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1188	Hamper		1429	Bom	SMS	Clínica Médica - Corredor
1189	Hamper		1430	Bom	SMS	Clínica Médica - Corredor



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1190	Hamper		1431	Bom	SMS	Clínica Médica - Corredor
1191	Mesa de Cabeceira		1436	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1192	Mesa de Cabeceira		1437	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1193	Cama Leito Levita		1432	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1194	Cama Leito Levita		1432	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1195	Cama Leito Levita		1432	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1196	Cama Leito Levita		1432	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1197	Suporte de Soro		1441	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1198	Suporte de Soro		1442	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1199	Suporte de Soro		1443	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1200	Suporte de Soro		1444	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1201	Mesa de Apoio		1446	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1202	Cadeira Plástica Branca		1438	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1203	Cadeira Plástica Branca		1439	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1204	Cadeira Plástica Branca		1440	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1205	Escada de 02 degraus		1468	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1206	Escada de 02 degraus		1469	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1207	Cadeira de Banho		1447	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1208	Mesa de Alimentação		1445	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1209	TV 14 polegadas		1448	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 03
1210	Cama Leito Levita		1449	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1211	Cama Leito Levita		1450	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1212	Cama Leito Levita		1451	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1213	Cama Leito Levita		1452	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1214	Suporte de Soro		1457	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1215	Suporte de Soro		1458	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1216	Suporte de Soro		1459	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1217	Suporte de Soro		1460	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1218	Mesa de apoio com gaveta		1461	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1219	Mesa de apoio com gaveta		1462	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1220	Cadeira plástica Branca		1453	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1221	Cadeira plástica Branca		1454	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1222	Cadeira plástica Branca		1455	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1223	Cadeira plástica Branca		1456	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1224	Biombo		1463	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1225	Mesa de alimentação		1464	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1226	Mesa de alimentação		1465	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 04
1227	TV 14 polegadas		1466	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 05
1228	Escada de 02 Degraus		1467	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria 06



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1229	Beliche em madeira		1470	Bom	SMS	Clínica Médica - Estar Médico
1230	Beliche em madeira		1471	Bom	SMS	Clínica Médica - Estar Médico
1231	Armário de Ferro 08 Portas		1472	Bom	SMS	Clínica Médica - Estar Médico
1232	Ventilador móvel		1473	Bom	SMS	Clínica Médica - Estar Médico
1233	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1482	Bom	SMS	Laboratório
1234	Cadeira Plástica Branca		1483	Bom	SMS	Laboratório
1235	Cadeira Plástica Branca		1484	Bom	SMS	Laboratório
1236	Cadeira Preta em tecido		1485	Bom	SMS	Laboratório
1237	Cadeira Preta em tecido		1486	Bom	SMS	Laboratório
1238	Mesa de trabalho em madeira		1487	Bom	SMS	Laboratório
1239	Mesa de trabalho em madeira		1488	Bom	SMS	Laboratório
1240	Mesa de Cabeceira		1489	Bom	SMS	Laboratório
1241	Escada de 02 degraus		1490	Bom	SMS	Laboratório
1242	Escada de 02 Degraus		1491	Bom	SMS	Laboratório
1243	Ar-Condicionado		1492	Bom	SMS	Laboratório
1244	Cama Leito Levita		1095	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1245	Cama Leito Levita		1096	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1246	Cama Leito Levita		1097	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1247	Cama Leito Levita		1098	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1248	TV 14 polegadas		1099	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1249	Mesa de Cabeceira		1100	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1250	Mesa de Cabeceira		1101	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1251	Escada de 02 Degraus		1102	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1252	Escada de 02 Degraus		1103	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1253	Escada de 02 Degraus		1104	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1254	Mesa de Alimentação		1015	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1255	Mesa de Alimentação		1106	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1256	Cadeira plástica Branca		1107	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1257	Cadeira plástica Branca		1108	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1258	Suporte de Soro		1109	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1259	Suporte de Soro		1110	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1260	Suporte de Soro		1111	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1261	Suporte de Soro		1112	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - masculina
1262	Cama Leito Levita		1113	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1263	Cama Leito Levita		1114	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1264	Cama Leito Levita		1115	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1265	Cama Leito Levita		1116	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1266	Cadeira Plástica Branca		1117	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1267	Cadeira Plástica Branca		1118	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1268	Cadeira Plástica Branca		1120	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1269	Suporte de Soro		1121	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1270	Suporte de Soro		1122	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1271	Suporte de Soro		1123	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1272	Suporte de Soro		1124	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1273	Escada de 02 degraus		1125	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1274	Escada de 02 degraus		1126	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1275	Escada de 02 degraus		1127	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1276	Mesa de Cabeceira		1128	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1277	Mesa de Cabeceira		1129	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1278	Mesa de apoio com gaveta		1130	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1279	Mesa de apoio com gaveta		1131	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1280	Biombo		1132	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1281	TV 14 polegadas		1149	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica - Ortopédica Feminina
1282	Cama Leito Levita		1133	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1283	Cama Leito Levita		1134	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1284	Cama Leito Levita		1135	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1285	Cama Leito Levita		1136	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1286	Cadeira Plástica Branca		1137	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1287	Cadeira Plástica Branca		1138	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1288	Cadeira Plástica Branca		1139	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1289	Suporte de Soro		1140	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1290	Suporte de Soro		1141	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1291	Suporte de Soro		1142	Ruim	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1292	Suporte de Soro		1143	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1293	Mesa de Cabeceira		1144	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1294	Mesa de Cabeceira		1145	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1295	Mesa de Cabeceira		1146	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1296	Mesa de Alimentação		1147	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1297	TV 14 polegadas		1148	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica Ortopédica - MASCULINA
1298	Cama Leito Levita		1150	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1299	Cama Leito Levita		1151	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1300	Cama Leito Levita		1152	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1301	Cama Leito Levita		1153	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1302	Cadeira fixa Plástica Branca		1154	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1303	Cadeira fixa Plástica Branca		1155	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1304	Cadeira fixa Plástica Branca		1156	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1305	Cadeira fixa Plástica Branca		1157	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1306	Suporte de Soro		1158	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1307	Suporte de Soro		1159	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1308	Suporte de Soro		1160	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1309	Suporte de Soro		1161	Ruim	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1310	Mesa de Cabeceira		1163	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1311	Mesa de Cabeceira		1164	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1312	Mesa de Cabeceira		1165	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1313	Cadeira fixa Plástica Branca		1162	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1314	Mesa de alimentação		1166	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1315	Mesa de Apoio		1167	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Masculina
1316	TV 14 polegadas		1395	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1317	Cama Leito Levita		1378	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1318	Cama Leito Levita		1379	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1319	Cama Leito Levita		1380	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1320	Cama Leito Levita		1381	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1321	Cadeira fixa Plástico branca		1389	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1322	Cadeira fixa Plástico branca		1390	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1323	Cadeira fixa Plástico branca		1391	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1324	Cadeira fixa Plástico branca		1392	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1325	Suporte de Soro		1389	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1326	Suporte de Soro		1390	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1327	Suporte de Soro		1391	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1328	Suporte de Soro		1392	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1329	Mesa de Cabeceira		1386	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1330	Mesa de Cabeceira		1387	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1331	Mesa de Cabeceira		1388	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1332	Mesa de Alimentação		1393	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1333	Escada de 02 Degraus		1394	Bom	SMS	Clínica Médica - Enfermaria Feminina
1334	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1371	Bom	SMS	Clínica Médica - Posto de Enfermagem
1335	Poltrona Reclinável em Courvim Preta		1372	Bom	SMS	Clínica Médica - Posto de Enfermagem
1336	Cadeira fixa Plástica Branca		1373	Bom	SMS	Clínica Médica - Posto de Enfermagem
1337	Armário multi uso 03 Portas em madeira		1374	Ruim	SMS	Clínica Médica - Posto de Enfermagem
1338	Mesa de trabalho em madeira		1375	Ruim	SMS	Clínica Médica - Posto de Enfermagem
1339	Cadeira fixa em tecido azul		1376	Bom	SMS	Clínica Médica - Posto de Enfermagem
1340	Máquina de Lavar Maltec		1214	Bom	SMS	Lavanderia
1341	Máquina de Lavar Maltec		1215	Bom	SMS	Lavanderia
1342	Centrifuga Maltec		1216	Bom	SMS	Lavanderia
1343	Centrifuga Maltec		1217	Bom	SMS	Lavanderia
1344	Secadora Maltec		1218	Bom	SMS	Lavanderia
1345	Secadora Maltec		1219	Bom	SMS	Lavanderia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1346	Calandra		1220	Bom	SMS	Lavanderia
1347	Carro de transporte Roupa Limpa		1221	Bom	SMS	Lavanderia
1348	Carro de transporte Roupa Limpa		1222	Bom	SMS	Lavanderia
1349	Cadeira fixa branca em Plástico		1223	Bom	SMS	Lavanderia
1350	Mesa branca em Plástico		1224	Bom	SMS	Lavanderia
1351	Poltrona Reclinável Verde		1225	Bom	SMS	Lavanderia
1352	Poltrona Reclinável Azul		1226	Bom	SMS	Lavanderia
1353	Cadeira em madeira branca		1227	Bom	SMS	Lavanderia
1354	Cadeira em madeira branca		1228	Bom	SMS	Lavanderia
1355	Cadeira em madeira branca		1229	Bom	SMS	Lavanderia
1356	Balança digital ramuzo		1230	Bom	SMS	Lavanderia
1357	Cadeira em Plástico branca		1231	Bom	SMS	Lavanderia
1358	Cadeira em Plástico branca		1232	Bom	SMS	Lavanderia
1359	Carro de transporte roupa suja		1233	Bom	SMS	Lavanderia
1360	Cadeira Fixa em Plástico Branca		1234	Bom	SMS	Lavanderia
1361	Beliche em madeira		1235	Bom	SMS	Estar Multi de Enfermagem - Corredor da Brinquedoteca



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1362	Beliche em madeira		1236	Bom	SMS	Estar Multi de Enfermagem - Corredor da Brinquedoteca
1363	Beliche em madeira		1237	Bom	SMS	Estar Multi de Enfermagem - Corredor da Brinquedoteca
1364	Mesa de apoio em madeira		1238	Bom	SMS	Estar Multi de Enfermagem - Corredor da Brinquedoteca
1365	Ar-Condicionado Philco		1239	Bom	SMS	Estar Multi de Enfermagem - Corredor da Brinquedoteca
1366	Armário em metal 16 portas		1240	Bom	SMS	Estar Multi de Enfermagem - Corredor da Brinquedoteca
1367	Cadeira fixa branca em Plástico		1241	Bom	SMS	Estar Multi de Enfermagem - Corredor da Brinquedoteca
1368	Armário em metal 3 Portas		1242	Razoável	SMS	Vestiário Multi - Corredor Nutrição
1369	Armário em metal 2 Portas		1243	Bom	SMS	Vestiário Multi - Corredor Nutrição
1370	Armário em metal 2 Portas		1244	Bom	SMS	Vestiário Multi - Corredor Nutrição
1371	Armário em metal 2 Portas		1245	Bom	SMS	Vestiário Multi - Corredor Nutrição



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1372	Armário em madeira 10 Portas		1246	Bom	SMS	Vestiário Multi - Corredor Nutrição
1373	Cadeira fixa Branca em Plástico		1247	Bom	SMS	Vestiário Multi - Corredor Nutrição
1374	Mesa de reuniões grande em madeira		1248	Bom	SMS	Brinquedoteca
1375	Cama em madeira		1249	Bom	SMS	Conforto de Higienização
1376	Cama em madeira		1250	Bom	SMS	Conforto de Higienização
1377	Carro de parada		1251	Bom	SMS	Corredor do Refeitório
1378	Ventilador de Teto		1252	Bom	SMS	Sala de Psicologia
1379	Poltrona Reclinável		1253	Bom	SMS	Emergência Adulto - Sala de Medicamentos
1380	Poltrona Reclinável		1254	Bom	SMS	Emergência Adulto - Sala de Medicamentos
1381	Poltrona Reclinável		1255	Bom	SMS	Emergência Adulto - Sala de Medicamentos
1382	Poltrona Reclinável		1256	Bom	SMS	Emergência Adulto - Sala de Medicamentos
1383	Poltrona Reclinável		1257	Bom	SMS	Emergência Adulto - Sala de Medicamentos
1384	Poltrona Reclinável		1258	Bom	SMS	Emergência Adulto - Sala de Medicamentos
1385	Poltrona Reclinável		1259	Bom	SMS	Emergência Adulto - Sala de Medicamentos
1386	Poltrona Reclinável		1260	Bom	SMS	Emergência Adulto - Sala de Medicamentos
1387	Poltrona Reclinável		1261	Bom	SMS	Clínica Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1388	Poltrona Reclinável		1262	Bom	SMS	Clínica Médica
1389	Poltrona Reclinável		1263	Bom	SMS	Clínica Médica
1390	Poltrona Reclinável		1264	Bom	SMS	Clínica Médica
1391	Poltrona Reclinável		1265	Bom	SMS	Clínica Médica
1392	Poltrona Reclinável		1266	Bom	SMS	Clínica Médica
1393	Poltrona Reclinável		1267	Bom	SMS	Clínica Médica
1394	Poltrona Reclinável		1268	Bom	SMS	Clínica Médica
1395	Poltrona Reclinável		1269	Bom	SMS	Clínica Médica
1396	Poltrona Reclinável		1270	Bom	SMS	Clínica Médica
1397	Poltrona Reclinável		1271	Bom	SMS	Clínica Médica
1398	Poltrona Reclinável		1272	Bom	SMS	Clínica Médica
1399	Poltrona Reclinável		1273	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1400	Poltrona Reclinável		1274	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1401	Poltrona Reclinável		1275	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1402	Poltrona Reclinável		1276	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1403	Poltrona Reclinável		1277	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1404	Poltrona Reclinável		1278	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1405	Poltrona Reclinável		1279	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1406	Poltrona Reclinável		1280	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1407	Poltrona Reclinável		1281	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1408	Poltrona Reclinável		1282	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1409	Poltrona Reclinável		1283	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1410	Poltrona Reclinável		1284	Bom	SMS	Clínica Cirúrgica
1411	Poltrona Reclinável		1285	Bom	SMS	Obstetrícia
1412	Poltrona Reclinável		1286	Bom	SMS	Obstetrícia



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1413	Poltrona Reclinável		1287	Bom	SMS	Obstetrícia
1414	Poltrona Reclinável		1288	Bom	SMS	Obstetrícia
1415	Poltrona Reclinável		1289	Bom	SMS	Obstetrícia
1416	Poltrona Reclinável		1290	Bom	SMS	Obstetrícia
1417	Poltrona Reclinável		1291	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1418	Poltrona Reclinável		1292	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1419	Poltrona Reclinável		1293	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1420	Poltrona Reclinável		1294	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1421	Poltrona Reclinável		1295	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1422	Poltrona Reclinável		1296	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1423	Poltrona Reclinável		1297	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1424	Poltrona Reclinável		1298	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1425	Poltrona Reclinável		1299	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1426	Poltrona Reclinável		1300	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1427	Poltrona Reclinável		1301	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1428	Poltrona Reclinável		1302	Bom	SMS	Internação Pediátrica
1429	Ar-Condicionado		1303	Bom	SMS	
1430	Ar-Condicionado		1304	Bom	SMS	
1431	Ar-Condicionado		1305	Bom	SMS	
1432	Poltrona Standard azul		1306	Bom	SMS	Área assistencial
1433	Poltrona Standard azul		1307	Bom	SMS	Área assistencial
1434	Poltrona Standard azul		1308	Bom	SMS	Área assistencial
1435	Poltrona Standard azul		1309	Bom	SMS	Área assistencial
1436	Poltrona Standard azul		1310	Bom	SMS	Área assistencial
1437	Poltrona Standard azul		1311	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1438	Poltrona Standard azul		1312	Bom	SMS	Área assistencial
1439	Poltrona Standard azul		1313	Bom	SMS	Área assistencial
1440	Poltrona Standard azul		1314	Bom	SMS	Área assistencial
1441	Poltrona Standard azul		1315	Bom	SMS	Área assistencial
1442	Poltrona Standard azul		1316	Bom	SMS	Área assistencial
1443	Poltrona Standard azul		1317	Bom	SMS	Área assistencial
1444	Poltrona Standard azul		1318	Bom	SMS	Área assistencial
1445	Poltrona Standard azul		1319	Bom	SMS	Área assistencial
1446	Poltrona Standard azul		1320	Bom	SMS	Área assistencial
1447	Poltrona Standard azul		1321	Bom	SMS	Área assistencial
1448	Poltrona Standard azul		1322	Bom	SMS	Área assistencial
1449	Poltrona Standard azul		1323	Bom	SMS	Área assistencial
1450	Poltrona Standard azul		1324	Bom	SMS	Área assistencial
1451	Poltrona Standard azul		1325	Bom	SMS	Área assistencial
1452	Poltrona Standard azul		1326	Bom	SMS	Área assistencial
1453	Poltrona Standard azul		1327	Bom	SMS	Área assistencial
1454	Poltrona Standard azul		1328	Bom	SMS	Área assistencial
1455	Poltrona Standard azul		1329	Bom	SMS	Área assistencial
1456	Poltrona Standard azul		1330	Bom	SMS	Área assistencial
1457	Poltrona Standard azul		1331	Bom	SMS	Área assistencial
1458	Poltrona Standard azul		1332	Bom	SMS	Área assistencial
1459	Poltrona Standard azul		1333	Bom	SMS	Área assistencial
1460	Poltrona Standard azul		1334	Bom	SMS	Área assistencial
1461	Poltrona Standard azul		1335	Bom	SMS	Área assistencial
1462	Poltrona Standard azul		1336	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1463	Poltrona Standard azul		1337	Bom	SMS	Área assistencial
1464	Poltrona Standard azul		1338	Bom	SMS	Área assistencial
1465	Poltrona Standard azul		1339	Bom	SMS	Área assistencial
1466	Poltrona Standard azul		1340	Bom	SMS	Área assistencial
1467	Poltrona Standard azul		1341	Bom	SMS	Área assistencial
1468	Poltrona Standard azul		1342	Bom	SMS	Área assistencial
1469	Poltrona Standard azul		1343	Bom	SMS	Área assistencial
1470	Poltrona Standard azul		1344	Bom	SMS	Área assistencial
1471	Poltrona Standard azul		1345	Bom	SMS	Área assistencial
1472	Poltrona Standard azul		1346	Bom	SMS	Área assistencial
1473	Poltrona Standard azul		1347	Bom	SMS	Área assistencial
1474	Poltrona Standard azul		1348	Bom	SMS	Área assistencial
1475	Poltrona Standard azul		1349	Bom	SMS	Área assistencial
1476	Poltrona Standard azul		1350	Bom	SMS	Área assistencial
1477	Poltrona Standard azul		1351	Bom	SMS	Área assistencial
1478	Poltrona Standard azul		1352	Bom	SMS	Área assistencial
1479	Poltrona Standard azul		1353	Bom	SMS	Área assistencial
1480	Poltrona Standard azul		1354	Bom	SMS	Área assistencial
1481	Poltrona Standard azul		1355	Bom	SMS	Área assistencial
1482	Evaporadora hw 24k 220v		1356	Bom	SMS	Área assistencial
1483	Evaporadora hw 24k 220v		1357	Bom	SMS	Área assistencial
1484	Condensadora HW24k 220v		1358	Bom	SMS	Área assistencial
1485	Condensadora HW24k 220v		1359	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1486	Condensadora TETO 36K 220v		1360	Bom	SMS	Área assistencial
1487	Condensadora TETO 36K 220v		1361	Bom	SMS	Área assistencial
1488	Condensadora TETO 36K 220v		1362	Bom	SMS	Área assistencial
1489	Evaporadora TETO 36k 220v		1363	Bom	SMS	Área assistencial
1490	Evaporadora TETO 36k 220v		1364	Bom	SMS	Área assistencial
1491	Evaporadora TETO 36k 220v		1365	Bom	SMS	Área assistencial
1492	SUPORTE PARA HAMBER		1366	Bom	SMS	Área assistencial
1493	SUPORTE PARA HAMBER		1367	Bom	SMS	Área assistencial
1494	SUPORTE PARA HAMBER		1368	Bom	SMS	Área assistencial
1495	SUPORTE PARA HAMBER		1369	Bom	SMS	Área assistencial
1496	APARADEIRA		1370	Bom	SMS	Área assistencial
1497	APARADEIRA		1371	Bom	SMS	Área assistencial
1498	APARADEIRA		1372	Bom	SMS	Área assistencial
1499	APARADEIRA		1373	Bom	SMS	Área assistencial
1500	APARADEIRA		1374	Bom	SMS	Área assistencial
1501	APARADEIRA		1375	Bom	SMS	Área assistencial
1502	APARADEIRA		1376	Bom	SMS	Área assistencial
1503	APARADEIRA		1377	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1504	APARADEIRA		1378	Bom	SMS	Área assistencial
1505	APARADEIRA		1379	Bom	SMS	Área assistencial
1506	APARADEIRA		1380	Bom	SMS	Área assistencial
1507	APARADEIRA		1381	Bom	SMS	Área assistencial
1508	APARADEIRA		1382	Bom	SMS	Área assistencial
1509	APARADEIRA		1383	Bom	SMS	Área assistencial
1510	APARADEIRA		1384	Bom	SMS	Área assistencial
1511	APARADEIRA		1385	Bom	SMS	Área assistencial
1512	APARADEIRA		1386	Bom	SMS	Área assistencial
1513	APARADEIRA		1387	Bom	SMS	Área assistencial
1514	APARADEIRA		1388	Bom	SMS	Área assistencial
1515	APARADEIRA		1389	Bom	SMS	Área assistencial
1516	APARADEIRA		1390	Bom	SMS	Área assistencial
1517	APARADEIRA		1391	Bom	SMS	Área assistencial
1518	APARADEIRA		1392	Bom	SMS	Área assistencial
1519	APARADEIRA		1393	Bom	SMS	Área assistencial
1520	APARADEIRA		1394	Bom	SMS	Área assistencial
1521	APARADEIRA		1395	Bom	SMS	Área assistencial
1522	APARADEIRA		1396	Bom	SMS	Área assistencial
1523	APARADEIRA		1397	Bom	SMS	Área assistencial
1524	APARADEIRA		1398	Bom	SMS	Área assistencial
1525	APARADEIRA		1399	Bom	SMS	Área assistencial
1526	APARADEIRA		1400	Bom	SMS	Área assistencial
1527	APARADEIRA		1401	Bom	SMS	Área assistencial
1528	APARADEIRA		1402	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1529	APARADEIRA		1403	Bom	SMS	Área assistencial
1530	APARADEIRA		1404	Bom	SMS	Área assistencial
1531	APARADEIRA		1405	Bom	SMS	Área assistencial
1532	APARADEIRA		1406	Bom	SMS	Área assistencial
1533	APARADEIRA		1407	Bom	SMS	Área assistencial
1534	APARADEIRA		1408	Bom	SMS	Área assistencial
1535	APARADEIRA		1409	Bom	SMS	Área assistencial
1536	APARADEIRA		1410	Bom	SMS	Área assistencial
1537	APARADEIRA		1411	Bom	SMS	Área assistencial
1538	APARADEIRA		1412	Bom	SMS	Área assistencial
1539	APARADEIRA		1413	Bom	SMS	Área assistencial
1540	APARADEIRA		1414	Bom	SMS	Área assistencial
1541	APARADEIRA		1415	Bom	SMS	Área assistencial
1542	APARADEIRA		1416	Bom	SMS	Área assistencial
1543	APARADEIRA		1417	Bom	SMS	Área assistencial
1544	APARADEIRA		1418	Bom	SMS	Área assistencial
1545	APARADEIRA		1419	Bom	SMS	Área assistencial
1546	APARADEIRA		1420	Bom	SMS	Área assistencial
1547	APARADEIRA		1421	Bom	SMS	Área assistencial
1548	APARADEIRA		1422	Bom	SMS	Área assistencial
1549	APARADEIRA		1423	Bom	SMS	Área assistencial
1550	APARADEIRA		1424	Bom	SMS	Área assistencial
1551	APARADEIRA		1425	Bom	SMS	Área assistencial
1552	APARADEIRA		1426	Bom	SMS	Área assistencial
1553	APARADEIRA		1427	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1554	APARADEIRA		1428	Bom	SMS	Área assistencial
1555	APARADEIRA		1429	Bom	SMS	Área assistencial
1556	APARADEIRA		1430	Bom	SMS	Área assistencial
1557	APARADEIRA		1431	Bom	SMS	Área assistencial
1558	APARADEIRA		1432	Bom	SMS	Área assistencial
1559	APARADEIRA		1433	Bom	SMS	Área assistencial
1560	APARADEIRA		1434	Bom	SMS	Área assistencial
1561	APARADEIRA		1435	Bom	SMS	Área assistencial
1562	APARADEIRA		1436	Bom	SMS	Área assistencial
1563	APARADEIRA		1437	Bom	SMS	Área assistencial
1564	APARADEIRA		1438	Bom	SMS	Área assistencial
1565	APARADEIRA		1439	Bom	SMS	Área assistencial
1566	APARADEIRA		1440	Bom	SMS	Área assistencial
1567	APARADEIRA		1441	Bom	SMS	Área assistencial
1568	APARADEIRA		1442	Bom	SMS	Área assistencial
1569	APARADEIRA		1443	Bom	SMS	Área assistencial
1570	APARADEIRA		1444	Bom	SMS	Área assistencial
1571	APARADEIRA		1445	Bom	SMS	Área assistencial
1572	APARADEIRA		1446	Bom	SMS	Área assistencial
1573	APARADEIRA		1447	Bom	SMS	Área assistencial
1574	APARADEIRA		1448	Bom	SMS	Área assistencial
1575	APARADEIRA		1449	Bom	SMS	Área assistencial
1576	APARADEIRA		1450	Bom	SMS	Área assistencial
1577	APARADEIRA		1451	Bom	SMS	Área assistencial
1578	APARADEIRA		1452	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1579	APARADEIRA		1453	Bom	SMS	Área assistencial
1580	APARADEIRA		1454	Bom	SMS	Área assistencial
1581	APARADEIRA		1455	Bom	SMS	Área assistencial
1582	APARADEIRA		1456	Bom	SMS	Área assistencial
1583	PAPAGAIO		1457	Bom	SMS	Área assistencial
1584	PAPAGAIO		1458	Bom	SMS	Área assistencial
1585	PAPAGAIO		1459	Bom	SMS	Área assistencial
1586	PAPAGAIO		1460	Bom	SMS	Área assistencial
1587	PAPAGAIO		1461	Bom	SMS	Área assistencial
1588	PAPAGAIO		1462	Bom	SMS	Área assistencial
1589	PAPAGAIO		1463	Bom	SMS	Área assistencial
1590	PAPAGAIO		1464	Bom	SMS	Área assistencial
1591	PAPAGAIO		1465	Bom	SMS	Área assistencial
1592	PAPAGAIO		1466	Bom	SMS	Área assistencial
1593	PAPAGAIO		1467	Bom	SMS	Área assistencial
1594	PAPAGAIO		1468	Bom	SMS	Área assistencial
1595	PAPAGAIO		1469	Bom	SMS	Área assistencial
1596	PAPAGAIO		1470	Bom	SMS	Área assistencial
1597	PAPAGAIO		1471	Bom	SMS	Área assistencial
1598	PAPAGAIO		1472	Bom	SMS	Área assistencial
1599	PAPAGAIO		1473	Bom	SMS	Área assistencial
1600	PAPAGAIO		1474	Bom	SMS	Área assistencial
1601	PAPAGAIO		1475	Bom	SMS	Área assistencial
1602	PAPAGAIO		1476	Bom	SMS	Área assistencial
1603	PAPAGAIO		1477	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1604	PAPAGAIO		1478	Bom	SMS	Área assistencial
1605	PAPAGAIO		1479	Bom	SMS	Área assistencial
1606	PAPAGAIO		1480	Bom	SMS	Área assistencial
1607	PAPAGAIO		1481	Bom	SMS	Área assistencial
1608	PAPAGAIO		1482	Bom	SMS	Área assistencial
1609	PAPAGAIO		1483	Bom	SMS	Área assistencial
1610	PAPAGAIO		1484	Bom	SMS	Área assistencial
1611	PAPAGAIO		1485	Bom	SMS	Área assistencial
1612	PAPAGAIO		1486	Bom	SMS	Área assistencial
1613	PAPAGAIO		1487	Bom	SMS	Área assistencial
1614	PAPAGAIO		1488	Bom	SMS	Área assistencial
1615	PAPAGAIO		1489	Bom	SMS	Área assistencial
1616	PAPAGAIO		1490	Bom	SMS	Área assistencial
1617	PAPAGAIO		1491	Bom	SMS	Área assistencial
1618	PAPAGAIO		1492	Bom	SMS	Área assistencial
1619	PAPAGAIO		1493	Bom	SMS	Área assistencial
1620	PAPAGAIO		1494	Bom	SMS	Área assistencial
1621	PAPAGAIO		1495	Bom	SMS	Área assistencial
1622	PAPAGAIO		1496	Bom	SMS	Área assistencial
1623	PAPAGAIO		1497	Bom	SMS	Área assistencial
1624	PAPAGAIO		1498	Bom	SMS	Área assistencial
1625	PAPAGAIO		1499	Bom	SMS	Área assistencial
1626	PAPAGAIO		1500	Bom	SMS	Área assistencial
1627	PAPAGAIO		1501	Bom	SMS	Área assistencial
1628	PAPAGAIO		1502	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1629	PAPAGAIO		1503	Bom	SMS	Área assistencial
1630	PAPAGAIO		1504	Bom	SMS	Área assistencial
1631	PAPAGAIO		1505	Bom	SMS	Área assistencial
1632	PAPAGAIO		1506	Bom	SMS	Área assistencial
1633	PAPAGAIO		1507	Bom	SMS	Área assistencial
1634	PAPAGAIO		1508	Bom	SMS	Área assistencial
1635	PAPAGAIO		1509	Bom	SMS	Área assistencial
1636	PAPAGAIO		1510	Bom	SMS	Área assistencial
1637	PAPAGAIO		1511	Bom	SMS	Área assistencial
1638	PAPAGAIO		1512	Bom	SMS	Área assistencial
1639	PAPAGAIO		1513	Bom	SMS	Área assistencial
1640	PAPAGAIO		1514	Bom	SMS	Área assistencial
1641	PAPAGAIO		1515	Bom	SMS	Área assistencial
1642	PAPAGAIO		1516	Bom	SMS	Área assistencial
1643	PAPAGAIO		1517	Bom	SMS	Área assistencial
1644	PAPAGAIO		1518	Bom	SMS	Área assistencial
1645	PAPAGAIO		1519	Bom	SMS	Área assistencial
1646	PAPAGAIO		1520	Bom	SMS	Área assistencial
1647	PAPAGAIO		1521	Bom	SMS	Área assistencial
1648	PAPAGAIO		1522	Bom	SMS	Área assistencial
1649	PAPAGAIO		1523	Bom	SMS	Área assistencial
1650	PAPAGAIO		1524	Bom	SMS	Área assistencial
1651	PAPAGAIO		1525	Bom	SMS	Área assistencial
1652	PAPAGAIO		1526	Bom	SMS	Área assistencial
1653	PAPAGAIO		1527	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1654	PAPAGAIO		1528	Bom	SMS	Área assistencial
1655	PAPAGAIO		1529	Bom	SMS	Área assistencial
1656	PAPAGAIO		1530	Bom	SMS	Área assistencial
1657	PAPAGAIO		1531	Bom	SMS	Área assistencial
1658	PAPAGAIO		1532	Bom	SMS	Área assistencial
1659	PAPAGAIO		1533	Bom	SMS	Área assistencial
1660	PAPAGAIO		1534	Bom	SMS	Área assistencial
1661	PAPAGAIO		1535	Bom	SMS	Área assistencial
1662	PAPAGAIO		1536	Bom	SMS	Área assistencial
1663	PAPAGAIO		1537	Bom	SMS	Área assistencial
1664	ARMÁRIO MÉDIO		717602	Bom	SMS	Área assistencial
1665	ARMÁRIO MÉDIO		717612	Bom	SMS	Área assistencial
1666	ARMÁRIO MÉDIO		7177614	Bom	SMS	Área assistencial
1667	ARMÁRIO MÉDIO		717616	Bom	SMS	Área assistencial
1668	ARMÁRIO MÉDIO		717621	Bom	SMS	Área assistencial
1669	ARMÁRIO MÉDIO		1538	Bom	SMS	Área assistencial
1670	ARMÁRIO MÉDIO		1539	Bom	SMS	Área assistencial
1671	ARMÁRIO MÉDIO		1540	Bom	SMS	Área assistencial
1672	ARMÁRIO MÉDIO		1541	Bom	SMS	Área assistencial
1673	ARMÁRIO MÉDIO		1542	Bom	SMS	Área assistencial
1674	ARMÁRIO MÉDIO		1543	Bom	SMS	Área assistencial
1675	MONITOR DE PRESSÃO AFM 19.004.00176/2024		697357	Bom	SMS	Área assistencial
1676	MONITOR DE PRESSÃO AFM 19.004.00176/2025		697359	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1677	MONITOR DE PRESSÃO AFM 19.004.00176/2026		697360	Bom	SMS	Área assistencial
1678	BOMBA DE INFUSÃO		533224	Bom	SMS	Área assistencial
1679	BOMBA DE INFUSÃO		533225	Bom	SMS	Área assistencial
1680	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2024		737883	Bom	SMS	Área assistencial
1681	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2025		737888	Bom	SMS	Área assistencial
1682	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2026		737890	Bom	SMS	Área assistencial
1683	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2027		737893	Bom	SMS	Área assistencial
1684	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2028		1544	Bom	SMS	Área assistencial
1685	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2029		1545	Bom	SMS	Área assistencial
1686	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2030		1546	Bom	SMS	Área assistencial
1687	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2031		1547	Bom	SMS	Área assistencial
1688	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2032		1548	Bom	SMS	Área assistencial
1689	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2033		1549	Bom	SMS	Área assistencial
1690	TELEVISOR SMART TV- AFM 19.004.01110/2034		1550	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1691	CAMA FAWLER PEDIÁTRICA- AFM 19.004.00093/2024		694727	Bom	SMS	Área assistencial
1692	CAMA FAWLER PEDIÁTRICA- AFM 19.004.00093/2025		694728	Bom	SMS	Área assistencial
1693	CAMA FAWLER PEDIÁTRICA- AFM 19.004.00093/2026		694729	Bom	SMS	Área assistencial
1694	CAMA FAWLER - AFM 19.004.00630/2024		722250	Bom	SMS	Área assistencial
1695	CAMA FAWLER - AFM 19.004.00630/2025		722257	Bom	SMS	Área assistencial
1696	CAMA FAWLER - AFM 19.004.00630/2026		722259	Bom	SMS	Área assistencial
1697	CAMA FAWLER - AFM 19.004.00630/2027		722262	Bom	SMS	Área assistencial
1698	CAMA FAWLER - AFM 19.004.00630/2028		724112	Bom	SMS	Área assistencial
1699	CAMA FAWLER - AFM 19.004.00630/2029			Bom	SMS	Área assistencial
1700	CAMA HOSPITALAR - AFM 19.004.00690/2024		646694	Bom	SMS	Área assistencial
1701	CADEIRA DE RODAS ADULTO- AFM 19.004.00578/2024		702564 A 702566	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1702	MICROCOMPUTADOR - AFM 19.004.00929/2024		733157- 733158- 733159- 733160	Bom	SMS	Área assistencial
1703	Microcomputador - AFM 19.004.00929/2025		1551	Bom	SMS	Área assistencial
1704	Microcomputador - AFM 19.004.00929/2026		1552	Bom	SMS	Área assistencial
1705	Microcomputador - AFM 19.004.00929/2027		1553	Bom	SMS	Área assistencial
1706	SUPORTE PARA HAMPER- AFM 19.00400859/2018		412469	Bom	SMS	Área assistencial
1707	SUPORTE PARA HAMPER-AFM - AFM 19.004.007580/2018		412474	Bom	SMS	Área assistencial
1708	SUPORTE PARA HAMPER-AFM 19.300.00003/2019		417968	Bom	SMS	Área assistencial
1709	SUPORTE PARA HAMPER-AFM 19.300.00003/2020		417969	Bom	SMS	Área assistencial
1710	SUPORTE PARA HAMPER-AFM 19.300.00003/2021		417970	Bom	SMS	Área assistencial
1711	SUPORTE PARA HAMPER-AFM 19.300.00003/2022		417971	Bom	SMS	Área assistencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1712	SUPORTE PARA HAMPER-AFM 19.300.00003/2023		417972	Bom	SMS	Área assistencial
1713	ESTANTE EM AÇO AFM 19.004.00097/2019		418385	Bom	SMS	Área assistencial
1714	ESTANTE EM AÇO AFM 19.004.00097/2020		418387	Bom	SMS	Área assistencial
1715	CADEIRA DE RODAS- AFM 19.004.00458/2019		431044	Bom	SMS	Área assistencial

ANEXO II

AO AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº X/2025

Termo de Colaboração Nº X/2025, que entre si celebram o Município de Eunápolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Organização da Sociedade Civil – OSC **Nome da OSC**, para os fins que especifica.

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.879.364/0001-35, com sede à Rua Archimedes Martins, Nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis/BA, CEP 45.822-060, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira junto à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lívia Souza de Oliveira, nomeada pelo Decreto Nº 12.396/25, e a Organização da Sociedade Civil **NOME DA OSC**, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº X, sediada à Rua X, Nº X, Bairro X, Cidade X/UF, doravante denominado(a) OSC, representado(a) por seu(ua) Presidente, Sr(a). **Nome Completo**, conforme **atos constitutivos da OSC** ou **por meio de Procuração apresentada nos autos**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, Chamamento Público Nº 002/2025, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 0820032/2025 e em observância às disposições da Lei Nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e do Decreto Federal Nº 8.726 de 27 de Abril de 2016, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA | DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Colaboração é a formação de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis/BA e a Organização da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco para a operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, a operação e o aperfeiçoamento dos serviços de saúde, de forma continuada e em tempo integral (24 horas por dia), prestados no Hospital Regional de Eunápolis/BA, conforme Termo de Referência, Plano de Trabalho e a Lei Nº 13.019/2014.

2. CLÁUSULA SEGUNDA | DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles

contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por termo de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no Inciso I do *Caput*, do Art. 43, do Decreto Nº 8.726/16, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA | DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente.

4. CLÁUSULA QUARTA | DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução das atividades prevista neste Termo de Colaboração serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ **X.XXX,XX** (X reais), à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Programática:

Elemento de Despesa: 33.50.85

Fonte: 1.500.1002

Valor:

Elemento de Despesa: 33.50.85

Fonte: 1.600.1000

Valor:

Elemento de Despesa: 33.50.85

Fonte: 1.621.0000

Valor:

5. CLÁUSULA QUINTA | DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Art. 48 da Lei Nº 13.019/14, e no Art. 33 do Decreto Nº 8.726/16.

Subcláusula Primeira. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho;
- III – Quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Segunda. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I – A verificação da existência de denúncias aceitas;
- II – A análise das prestações de contas mensal;
- III – As medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV – A consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Terceira. O atraso na liberação das parcelas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação, e se este perdurar:

- I – Por mais de 30 (trinta) dias, a OSC poderá suspender as atividades até a regularização do desembolso; ou
- II – Por mais de 60 (sessenta) dias, a OSC poderá rescindir a parceria firmada, garantindo-se acerto final com liberação de recursos proporcional a eventual alocação de recursos próprios da entidade.

6. CLÁUSULA SEXTA | DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo Município de Eunápolis serão mantidos na Conta **Corrente** Nº **X**, Agência **X**, Banco **X**.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no Caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. A movimentação dos recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, podendo o crédito dos valores ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, na forma do Art. 38, § 2º, do Decreto Nº 8.726/16.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados em conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da efetivação do depósito, o Termo será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do Município de Eunápolis.

Subcláusula Sétima. A prestação de contas será realizada nos termos do Art. 66 da Lei Federal Nº 13.019/2014, mediante a apresentação de relatório de execução das atividades e de relatório de execução financeira, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Colaboração e no respectivo Plano de Trabalho. A prestação de contas observará, ainda, aos critérios de economicidade, eficiência e regularidade na aplicação dos recursos transferidos, estando sujeita à avaliação técnica e financeira pelos órgãos de controle e pela Administração Pública Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA | DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

7.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I – Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- II – Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III – Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, promover diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- IV – Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V – Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI – Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no Art. 56, Caput, do Decreto Nº 8.726/16;
- VII – Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 43 do Decreto Nº 8.726/16;
- VIII – Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, nos termos dos Arts. 49 e 50 do Decreto Nº 8.726/16;
- IX – Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no Art. 61 da Lei Nº 13.019/14, e no Art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto Nº 8.726/16;
- X – Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do Art. 62, Inciso I, da Lei Nº 13.019/14;
- XI – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do Art. 62, II, da Lei Nº 13.019/14;
- XII – Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do Art. 48 da Lei Nº 13.019/14;
- XIII – Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do Art. 55, Parágrafo Único, da Lei Nº 13.019/14, e

§ 1º, Inciso I, do Art. 43 do Decreto Nº 8.726/16;

XIV – Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;

XV – Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrado e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do Art. 10 da Lei Nº 13.019/14;

XVI – Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XVII – Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;

XVIII – Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração; e

XIX – Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I – Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei Nº 13.019/14 e no Decreto Nº 8.726/16;

II – Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;

IV – Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V – Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo Art. 45 da Lei Nº 13.019/14;

VI – Apresentar Relatório de Execução do Objeto, de acordo com o estabelecido nos Art. 63 a 72 da Lei Nº 13.019/14, e Art. 55 do Decreto Nº 8.726/16;

VII – Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII – Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do Capítulo IV da Lei Nº 13.019/14 e do Capítulo VII do Decreto Nº 8.726/16;

IX – Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, conforme disposto no Inciso VI do Art. 11, Inciso I, e § 3º do Art. 46 da Lei Nº 13.019/14, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X – Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas dos Municípios, a todos os

documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI – Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b) Garantir sua guarda e manutenção;
- c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme Art. 52 da Lei Nº 13.019/14;

XIII – Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos Arts. 33 e 34 da Lei Nº 13.019/14;

XIV – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 68 da Lei Nº 13.019/14;

XV – Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI – Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos Arts. 36 a 42 do Decreto Nº 8.726/16;

XVII – Observar o disposto no Art. 48 da Lei Nº 13.019/14, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVIII – Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no Art. 11, Incisos I a VI, da Lei Nº 13.019/14;

XIX – Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XX – Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do Art. 42, Inciso XIX, da Lei Nº 13.019/14;

XXI – Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não

implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do Art. 42, Inciso XX, da Lei Nº 13.019/14; e

XXII – Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA | DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Para fins de execução deste Termo de Colaboração, Administração Pública e OSC obrigam-se a cumprir e manterem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Nº 13.709/18, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula Primeira. Em relação à LGPD, cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula Segunda. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá o partícipe responsável pelo incidente comunicar imediatamente ao outro partícipe, apresentando, no mínimo, as seguintes informações: (i) a descrição dos dados pessoais envolvidos; (ii) a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento); e (iii) quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

Subcláusula Terceira. Caso um dos partícipes seja destinatário de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra entidade oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, o partícipe notificado deverá, imediatamente, comunicar ao outro partícipe.

Subcláusula Quarta. Administração Pública e OSC se obrigam a, após o encerramento deste instrumento e/ou após o esgotamento das finalidades para as quais os dados pessoais foram coletados, o que vier primeiro, deletar e/ou destruir todos os documentos e informações recebidas do outro partícipe contendo os dados pessoais fornecidos, sejam em meios físicos ou digitais, eliminando-os de seus arquivos e banco de dados, podendo ser mantidos os dados pessoais necessários para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória e/ou para o uso exclusivo do partícipe, mediante comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9. CLÁUSULA NONA | DA ALTERAÇÃO

9.1. Este Termo de Colaboração, bem como o Plano de Trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, da seguinte forma:

- I – Por termo aditivo à parceria para:
 - a) Ampliação de até 50% (cinquenta por cento) do valor global;
 - b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c) Alteração da destinação dos bens remanescentes.
- II – Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

Rua Arquimedes Martins, Nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis/BA, CEP 45.822-060

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; ou
- c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Subcláusula Primeira. A parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I – Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

Subcláusula Segunda. A Administração Pública possui o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, para se manifestar sobre a solicitação de alteração, ficando este prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.

Subcláusula Terceira. No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

Subcláusula Quarta. É dispensada a autorização prévia nas hipóteses de alteração do Plano de Trabalho para o remanejamento de recursos de que trata a Alínea “c” do Inciso II da Cláusula Oitava, em percentual de até 10% (dez por cento) do valor global da parceria.

Subcláusula Quinta. Para fins do disposto na Subcláusula Quarta, caberá à OSC encaminhar comunicação posterior à Administração Pública para a realização de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA | DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

10.1. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

Subcláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o Art. 56 do Decreto Nº 8.726/16, quando for o caso, observado o disposto no § 4º do Art. 43 do mesmo Decreto.

Subcláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Terceira. A OSC deverá efetuar os pagamentos das despesas e deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Subcláusula Quarta. O crédito de valores poderá ser realizado em conta corrente de titularidade da própria OSC, mediante justificativa, nas hipóteses dos Incisos I ao III do § 2º do Art. 38 do Decreto Nº 8.726/16.

Subcláusula Quinta. Na gestão financeira, a OSC poderá:

- I – Pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- II – Incluir, dentre a equipe de trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da OSC, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista; ou
- III – Realizar quaisquer despesas necessárias à execução do objeto previstas no Plano de Trabalho, inclusas aquelas dos Incisos I ao V do Caput do Art. 39 do Decreto Nº 8.726/16.

Subcláusula Sexta. É vedado à OSC:

- I – Pagar diretamente, a qualquer título, servidor ou empregado público, com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – Contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – Pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento, exceto na hipótese prevista no inciso V do Caput do Art. 39 do Decreto Nº 8.276/16.
- IV – Deixar de dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do Art. 80 do Decreto Nº 8.276/16.

Subcláusula Sétima. É vedado à Administração Pública praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA | DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Subcláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I – Designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;
- II – Designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;
- III – Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de

análise da prestação de contas mensal, quando for o caso;

IV – Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

V – Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento;

VI – Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros;

VII – Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

VIII – Poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

Subcláusula Terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o Inciso III da Subcláusula Segunda desta Cláusula deverá conter os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei Nº 13.019/14, e será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Subcláusula Quarta. A visita técnica in loco, de que trata o Inciso IV da Subcláusula Segunda desta Cláusula não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Administração Pública Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

Subcláusula Quinta. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública. O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas.

Subcláusula Sexta. Havendo pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências, podendo a entidade opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA | DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por descumprimento de cláusulas, inexecução parcial ou total, uso indevido de recursos ou ausência de prestação de contas, conforme disposições legais aplicáveis.

12.2. O presente Termo de Colaboração será extinto:

- I Por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- II Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III Por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:
 - a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
 - c) Omissão no dever de prestação de contas mensal, sem prejuízo do disposto no § 2º do Art. 70 da Lei Nº 13.019/14;
 - d) Violação da legislação aplicável;
 - e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

- f) Malversação de recursos públicos;
- g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
- j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
- k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela Administração Pública Municipal;
- l) Atraso superior a 60 (sessenta) dias na liberação das parcelas pactuadas no Plano de Trabalho; ou
- m) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Subcláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Subcláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Subcláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Subcláusula Quinta. Caso se conclua pela rescisão unilateral da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá determinar as providências previstas nas Alíneas “a” e “b” do Inciso II do § 1º do Art. 51-A do Decreto Nº 8.726/16.

Subcláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre os partícipes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA | DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

Subcláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I – Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 69, do Decreto Nº 8.726/16; e

- II – Nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
- a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
 - b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a Alínea “a” deste Inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 69 do Decreto Nº 8.726/16.

Subcláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA | DOS BENS REMANESCENTES

14.1. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados são da titularidade da Administração Pública ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Primeira. Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser incorporados ao patrimônio público ou transferidos à OSC mediante autorização expressa, após avaliação técnica, conforme Art. 47 da Lei Nº 13.019/14.

Subcláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA | DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

15.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos Arts. 63 a 72 da Lei Nº 13.019/14, e nos Arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto Nº 8.726/16, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. Documentação Obrigatória. A prestação de contas da execução da parceria deverá ser instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

15.1.1. Comprovantes fiscais e contábeis originais (e respectivas cópias), referentes às despesas realizadas no mês de referência;

15.1.2. Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com descrição das ações executadas e os resultados obtidos em relação às metas e indicadores pactuados;

15.1.3. Extratos bancários da conta corrente exclusiva vinculada ao Termo de Colaboração, devidamente conciliados;

15.1.4. Demonstrativo financeiro da receita e da despesa, conforme plano de aplicação aprovado;

15.1.5. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal;

15.1.6. Relação nominal dos usuários atendidos no período de competência;

15.1.7. Nota demonstrativa de eventual imunidade tributária, conforme os Arts. 150, VI, “c” e 195, § 7º da Constituição Federal, e Art. 3º, V, da Lei Complementar Nº 187/2021;

15.1.8. Quando aplicável, nota demonstrativa de atendimento aos critérios do CEBAS – Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social.

Subcláusula Segunda. Servidores efetivos em serviço no HRE. Serão deduzidos sobre o valor total devido da parcela do mês de referência, paga à OSC, os valores pagos pela Administração Pública a título de remuneração mensal aos servidores efetivos lotados no Hospital Regional de Eunápolis, assim como as obrigações patronais devidas, conforme previsão do Plano de Trabalho.

Subcláusula Terceira. Condicionantes da Execução Financeira. Serão admitidas exclusivamente as despesas executadas dentro do período de vigência do Termo de Colaboração.

15.3.1. O gerenciamento dos recursos é de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, que responderá integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e contratuais, não havendo solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública.

Subcláusula Quarta. Inadimplemento e Sanções. A ausência ou irregularidade na prestação de contas implicará a suspensão dos repasses subsequentes, podendo ensejar, após contraditório e ampla defesa, a aplicação das penalidades previstas nos Arts. 73 e 74 da Lei Nº 13.019/14, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Quinta. Normas Suplementares e Fiscalização. A fiscalização e o acompanhamento da execução da parceria, inclusive da prestação de contas, serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do Art. 58 da Lei Nº 13.019/14, com apoio da estrutura de controle interno da Administração Pública, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle externo.

15.5.1. Os casos omissos serão solucionados conforme as normas da Lei Nº 13.019/14, Lei Complementar Nº 101/2000, Lei Complementar Nº 187/2021 e pelas deliberações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA | DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

16.1. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos Arts. 63 a 72 da Lei Nº 13.019/14, e nos Arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto Nº 8.726/16, além das cláusulas constantes deste instrumento e do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas no período.

Subcláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I – A demonstração do alcance das metas no período, mediante comparativo com os resultados alcançados, ou justificativa para o seu não atingimento;
- II – A descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- III – Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV – Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
- V – O comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente; e
- VI – A previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do Art. 42 do Decreto Nº 8.726/16, podendo a OSC manter retido ou provisionado o valor na hipótese de o vínculo trabalhista perdurar após a prestação de contas final.

Subcláusula Quarta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I – Dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III – Do grau de satisfação do público-alvo; e
- IV – Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Subcláusula Quinta. As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.

Subcláusula Sexta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, e considerará:

- I – Relatório Final de Execução do Objeto;
- II – Os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III – Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e
- IV – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Subcláusula Sétima. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no Plano de Trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, devendo mencionar os elementos referidos nas Subcláusulas anteriores.

Subcláusula Oitava. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula Nona. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I – A relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- II – O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III – O extrato da conta bancária específica;
- IV – A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- V – Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula Décima. Nas hipóteses de descumprimento injustificado do alcance das metas ou evidência de irregularidade, de que trata a Subcláusula Oitava, os dados financeiros serão

analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Subcláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I – O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no Plano de Trabalho, observado o disposto no § 3º do Art. 36 do Decreto Nº 8.726/16; e
- II – A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Subcláusula Décima Segunda. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá:
 - a) Quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
 - b) Na análise de que tratam as presentes Subcláusulas, quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, exceto se houver comprovada má-fé.
- III Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 - c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Subcláusula Décima Terceira. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata a Subcláusula Oitava, devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

Subcláusula Décima Quarta. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Subcláusula Décima Quinta. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I – Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II – Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Subcláusula Décima Sexta. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

- I – No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, emitir parecer favorável; e
- II – No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30

(trinta) dias:

- a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
- b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do § 2º do Art. 72 da Lei Nº 13.019/14.

Subcláusula Décima Sétima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Subcláusula Décima Oitava. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a Alínea “b” do Inciso II da Subcláusula Décima Sexta no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da Administração Pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Subcláusula Décima Nona. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I – A instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula Vigésima. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de (60) sessenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula Vigésima Primeira. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II – Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Subcláusula Vigésima Segunda. Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Subcláusula Vigésima Terceira. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Nº 13.019/14, do Decreto Nº 8.726/16, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa:

- I – Celebrar termo de ajustamento de conduta com a OSC;

II – Aplicar, à OSC, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Subcláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.

Subcláusula Terceira. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública Federal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 1 (um) ano da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Subcláusula Quarta. Nas hipóteses do Inciso II do Caput desta Cláusula, é facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Subcláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Subcláusula Sexta. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA | DA GESTÃO DE INTEGRIDADE, RISCOS E CONTROLES INTERNOS

18.1. A execução do presente Termo de Colaboração observará o disposto em ato da autoridade competente quanto à gestão de integridade, riscos e de controles internos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA | DA DIVULGAÇÃO

19.1. Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da Administração Pública Municipal, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Subcláusula Única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social,



dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA | DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Termo de Colaboração vincula-se ao Chamamento Público Nº 002/2025, ao Termo de Referência, ao Plano de Trabalho e à legislação vigente, em especial à Lei Nº 13.019/14 e ao Decreto Federal Nº 8.726/2016.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA | DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis/BA para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio dos seus representantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Eunápolis/BA, **Dia** de **Mês** de 2025.

JOSÉ ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Município de Eunápolis

LÍVIA SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.396/25

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE

Cargo do Representante

Nome da OSC

Local e Data

À
Comissão Especial de Chamamento
Prefeitura Municipal de Eunápolis

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO
ART. 7º DA CF.**

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº,
com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal